



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

Assinatura

28/3

[Handwritten signature]

Junto aos autos a(s) proposta(s) de preço(s) final(is), e garantia(s) da(s) proposta(s), anexada(s) junto a plataforma eletrônica, referente(s) ao Pregão Eletrônico nº 2025.03.13.1.

Juazeiro do Norte/CE, 31 de Março de 2025.

[Handwritten signature]
Iara Pereira de Sousa
Pregoeira Oficial do Município

PROPOSTA FINAL CONSOLIDADA

282

AO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE
Att. Sr. (a) Pregoeiro (a)

Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 2025.03.13.1**

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n° 8,666/93 e Lei no 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico **2025.03.13.1**.

Declaramos que não ocorreu fato que nos impeça de participar do mencionado Processo de Licitação.

Declaramos, ainda, que em nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos produtos/materiais cotados que venham a onerar o objeto desta contratação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar/fornecer os serviços/produtos especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor (es) do presente Processo de Licitação.

OBJETO: Aquisição de brindes destinados a atender as demandas dos equipamentos que compreendem a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no quadro abaixo:

LOTE 2						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AGENDA PERMANENTE, COM CAPA DURA E LAMINADA, POSSUI ALTA RESISTÊNCIA, PROTEGE DO EFEITO DA ÁGUA, TAMANHO DE PELO MENOS 14X20CM. CONTÉM FRASE INICIAL DE ABERTURA, COM PELO MENOS 350 PÁGINAS. .	UND	PRÓPRIA	600	R\$ 14,18	R\$ 8.508,00
2	BLOCO DE ANOTAÇÕES ECOLÓGICO COM ESPIRAL, MATERIAL EM KRAFT COM PELO MENOS 70 FOLHAS BRANCAS PAUTADAS. MEDINDO PELO MENOS, 15X10 CM. COM CANETA E POST-IT ARTE PERSONALIZADA COLORIDA DIGITAL DE ACORDO COM EVENTO.	UND	PRÓPRIA	800	R\$ 9,34	R\$ 7.472,00
VALOR TOTAL DO LOTE 2						R\$ 15.980,00
QUINZE MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS						
LOTE 3						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ROSA NATURAL DIVERSAS CORES EMBALADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE.	UND	PRÓPRIA	3.350,00	R\$ 11,92	R\$ 39.932,00
VALOR TOTAL DO LOTE 3						R\$ 39.932,00
TRINTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS						
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						R\$ 55.912,00
CINQUENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E DOZE REAIS						

GLOBAL NEGÓCIOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ. 31.748.439/0001-20 | IE. 06.460.781-4

INSCRIÇÃO MUNICIPAL. 47.546

Rua Anahid Andrade, 724, Centro, Sobral/CE

☎ (88) 3613.1377 / ☎ (88) 99928.0460

José Milton
Anastácio
Alves Júnior

Assinado de forma
digital por José
Milton Anastácio
Alves Júnior
Dados: 2025.03.31
10:20:06 -03'00'

 @novaglobalce www.novaglobalce.com novaglobalnegocios@gmail.com



UMNOVO
CONCEITO
em qualidade.

283 4

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 55.912,00 (CINQUENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E DOZE REAIS)
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

1. Identificação da Empresa

- Razão Social: GLOBAL NEGOCIOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI
- CNPJ: 31.748.439/0001-20
- Inscrição Estadual: 06.460781-0 | Inscrição Municipal: 47546
- Endereço: Rua Anahid Andrade, 724 | Centro | Sobral/CE – CEP: 62.011-000
- Telefone: (88) 3613-1377
- Email: novaglobalnegocios@gmail.com • Informações Bancárias:
- Banco: Banco do Brasil | Agência: 0085-X | N° da Conta: 97.171-5

1.1. Representante com poderes para representar esta Empresa (ASSINAR ATA, DECLARAÇÕES, PROPOSTAS, CONTRATOS e demais documentos que se façam necessários)

- Nome: José Milton Anastácio Alves Junior
- CPF: 785.759.313-34
- RG: 95031009936 – SSP - CE
- Nacionalidade: Brasileiro
- Estado Civil: Casado
- Profissão: Empresário
- Endereço: Rua Floresta, N° 177 | Bairro: Campo dos Velhos | Sobral/CE – CEP: 62.023-200
- Função: Diretor Geral

Sobral/CE, 31 de Março de 2025.

José Milton
Anastácio
Alves Júnior

Assinado de forma
digital por José Milton
Anastácio Alves Júnior
Dados: 2025.03.31
10:20:17 -03'00'

Diretor Geral
José Milton A. Alves Júnior
RG: 95031009936
CPF: 785.759.313-34

GLOBAL NEGÓCIOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI
CNPJ - 31.748.439/0001-20
Rua Anahid Andrade, 724, Centro, Sobral, CE
CEP: 62.011-000

GLOBAL NEGÓCIOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 31.748.439/0001-20 | IE: 06.460.781-4

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 47546

Rua Anahid Andrade, 724, Centro, Sobral/CE

☎ (88) 3613.1377 / ☎ (88) 99928.0460

📱 @novaglobalce

🌐 www.novaglobalce.com

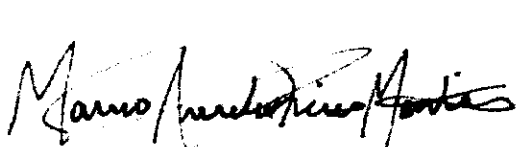
✉ novaglobalnegocios@gmail.com

Prezado(a) **MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**

284

A Sombrero Seguros S/A tem a satisfação de encaminhar em anexo a presente apólice de seguro em formato digital, documento este emitido conforme os mais rígidos critérios de segurança em autenticação e certificação digital existentes no mercado. Este documento está em conformidade com a Medida Provisória no 2.200-2/2001 que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais. Isto significa que a apólice digital tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, no entanto com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Apólice de Seguro Garantia nº 012792025000107757032277



Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

Pessoa: MARCIO AURELIO RIOS MARTINS N° de Série do Certificado: 0E5D06596C3451052E2AB228573B6C1A

Pessoa: RAQUEL CRISTINA TEDESCO N° de Série do Certificado: 508CC7F613DB5D54256B15EC53E17077

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº DA APÓLICE: 012792025000107757032277 - Nº ENDOSSO 00000
CONTROLE INTERNO: 133008
DATA DA PUBLICAÇÃO/EMIÇÃO: 31/03/2025
PUBLICADO POR: SOMBRERO SEGUROS S/A

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da Susep - <https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp>.

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Dados do Segurado

Nome: MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ/CPF: 07.974.082/0001-14

Endereço: PC DIRCEU FIGUEIREDO

Número: S/N

CEP: 63.010-147

Cidade: JUAZEIRO DO NORTE

Complemento:

Bairro: CENTRO

UF: CE

Dados do Tomador

Nome: GLOBAL NEGOCIOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ/CPF: 31.748.439/0001-20

Endereço: RUA ANAHID ANDRADE

Número: 724

CEP: 62.011-000

Cidade: SOBRAL

Complemento:

Bairro: CENTRO

UF: CE

Limite Máximo de Garantia até o valor de

R\$ 559,12

(QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E DOZE CENTAVOS)

Objeto da Apólice

Garantir as obrigações do Tomador perante o Segurado exclusivamente relacionadas ao objeto do edital PREGÃO ELETRÔNICO 2025.03.13.1 nº 2025.03.13.1 - Processo Administrativo nº 2025.03.13.1.

“Esta Apólice não poderá ser utilizada como complemento ou Endosso de Apólice anteriormente fornecida por esta Seguradora, ou por Seguradora congênere, referente ao mesmo Edital e/ou Contrato, objeto deste seguro.”

Sem prejuízo de outras exclusões e/ou hipóteses de perda de direito previstas nas condições contratuais, esta Apólice não gera efeitos e é nula de pleno direito para os riscos oriundos de uma ou mais das situações descritas abaixo, ainda que estejam previstas no Contrato Principal: Pagamentos de mútuos e afins, devidos pelo Tomador ao Segurado

Repasse financeiro pelo Tomador ao Segurado

Amortização de dívidas do Tomador ao Segurado

Garantia incondicional e/ou Primeira Demanda

Contratos de Adesão

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Contrato de Arrendamento e/ou Uso de Espaço
Cobertura para obrigações financeiras de qualquer natureza

286 

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 662/22. As condições anexas constituem parte integrante e inseparável desta Apólice para todos os fins de direito.

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Modalidade(s) sujeita(s) ao Limite Máximo de Garantia



287

Modalidade: LICITAÇÕES - CIRC. 662

Importância Segurada: R\$ 559,12

Vigência: 31/03/2025 - 31/05/2025

Prêmio: R\$ 150,00

Cobertura(s) Adicional(is) sujeita(s) ao Limite Máximo de Garantia



Cobertura Adicional: Não Contratada

Importância Segurada: R\$ 0,00

Vigência: Não Contratada

Prêmio: R\$ 0,00

A importância Segurada da(s) modalidade(s) e eventual(is) cobertura(s) adicional(is) está limitada individualmente e/ou conjuntamente ao Limite Máximo de Garantia.

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Demonstrativo do prêmio (R\$)



288 A

Prêmio Líquido: R\$ 150,00

Adicional de Fracionamento: R\$ 0,00

IOF: R\$ 0,00

Prêmio Total: R\$ 150,00

Forma de Pagamento



Forma de Pagamento: 341-FICHA DE COMPENSAÇÃO ITAÚ - GARANTIA (2)

Parcelamento: à vista

Parcela: 01

Valor: R\$ 150,00

Vencimento: 07/04/2025

As condições anexas constituem parte integrante e inseparável DESTA APÓLICE para todos os fins de direito. Esta Apólice é emitida em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma via do(s) Segurado(s) e outra da Seguradora.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Link: www.susep.gov.br.

Dados Corretor



Corretor: MUTUUS CORRETORA DE SEGUROS LTDA

SUSEP: 202001875

**Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662**

289

Condições Especiais

SEGURO GARANTIA PARA LICITAÇÕES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CONDIÇÕES ESPECIAIS

GLOSSÁRIO

Administração Pública: conjunto de órgãos, serviços e agentes diretos, autárquicos e fundacionais, bem como os órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário - da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - que atuam na gestão dos interesses públicos por meio da organização, fiscalização e prestação de serviços públicos.

Apólice: documento, assinado pela Seguradora, que representa formalmente o Contrato de Seguro.

Certame, Licitação ou Edital de (i) Concorrência, (ii) Concurso, (iii) Leilão, (iv) Pregão ou (v) Diálogo Competitivo garantido pela Apólice: Processo de competição ou disputa pública organizado pela Administração Pública, independentemente da denominação utilizada, com objetivo de eleger e contratar obras, produtos e serviços, no âmbito da Administração Pública.

Circular SUSEP nº 612/2020 (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de disposições que regem as regras, os procedimentos e os controles internos destinados especificamente à prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, ou aos crimes que com eles possam relacionar-se, bem como à prevenção e coibição do financiamento do terrorismo.

Circular SUSEP nº 621/2021 (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de disposições que regem as regras de funcionamento e os critérios para operação das coberturas dos Seguros de danos.

Código Civil Brasileiro (ou legislação equivalente que venha substituí-lo): conjunto de disposições da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 que regem os direitos e deveres que regem as pessoas, os seus bens e as relações inerentes entre estes.

Condições Gerais do Seguro Garantia: conjunto de disposições que regem a contratação de um mesmo plano de seguro, a saber, a Circular SUSEP nº 662 de 11 de Abril de 2022 publicada pela SUSEP através dos serviços eletrônicos da Imprensa Nacional, por meio do D.O.U. (diário oficial da União) - <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/circular-susep-n-662-de-11-de-abril-de-2022-392772088>.

Condições Especiais: conjunto de disposições que regem a contratação da modalidade deste seguro.

Condições Particulares: conjunto de disposições que apresentam coberturas adicionais ou exclusões específicas, relacionadas ao termo, contrato ou processo garantido pela Apólice, corroborando com (quando convergentes), ou prevalecendo sobre (quando divergentes), as Condições Gerais do Seguro Garantia e/ou Especiais da Modalidade a que corresponde o presente seguro.

Constituição Federal (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de normas estabelecidas para instituir o Estado Democrático Brasileiro, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgada pela Assembleia Nacional Constituinte em 05 de Outubro de 1988.

Contrato de Seguro: corresponde à íntegra das condições e coberturas estabelecidas entre a Seguradora e o Segurado através deste seguro e informadas na Apólice, incluindo suas Condições Especiais e/ou Particulares, se assim estabelecidas.

Endosso: instrumento formal, assinado pela Seguradora, que introduz modificações na Apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas por este seguro.

Lei Anticorrupção (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de disposições da Lei nº 12.846 de 1º de Agosto de 2013, que trata da responsabilização administrativa e civil de Pessoas Jurídicas (empresas) pela prática de atos de corrupção contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira.

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Lei Geral de Licitações (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de disposições da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e abrange (i) os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e do Distrito Federal e os órgãos do Poder Legislativo dos Municípios, quando no desempenho de função administrativa e (ii) os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública.

Lei Geral de Proteção de Dados (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de disposições da Lei nº 13.709 de 14 de Agosto de 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, tratando-se de interesse nacional, incluindo submissão e observância por parte da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização deste seguro, em caso de sinistro.

Modalidade: conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação da obrigação garantida.

Objeto Principal: relação jurídica contratual ou processual estabelecida, firmada e assumida entre o Segurado e o Tomador, em âmbito extrajudicial, administrativo ou judicial, independentemente da denominação utilizada.

Obrigação Garantida (ou Obrigações Garantidas): obrigação(ões) assumida(s) pelo Tomador junto ao Segurado e a este garantidas pela Seguradora através do presente seguro.

Prêmio de Seguro: importância devida pelo Tomador à Seguradora, em função da cobertura deste seguro, e que deverá constar da Apólice ou Endosso.

Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de Apólice, firmado nos termos da legislação em vigor e em conformidade com as condições validação deste seguro.

Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento emitido pela Seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

REsp 1.303.374-ES: recurso proferido pelo Superior Tribunal de Justiça, cujo Acórdão, publicado no DJe (Diário da Justiça Eletrônico) em 01/08/2017, uniformizou o prazo de 01 (um) ano para todas as pretensões que envolvam interesses do segurado e segurador em contrato de seguro.

Responsabilidade In Vigilando: Responsabilidade daquele que detinha o dever de cuidar, isto é, de vigiar determinados atos ou procedimentos de responsabilidade de outrem.

Segurado: credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Certame, Licitação ou edital de (i) Concorrência, (ii) Concurso, (iii) Leilão, (iv) Pregão ou (v) Diálogo Competitivo garantidas pela Seguradora através deste seguro.

Seguradora: a sociedade de seguros garantidora do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o Segurado no Certame, Licitação ou edital de (i) Concorrência, (ii) Concurso, (iii) Leilão, (iv) Pregão ou (v) Diálogo Competitivo garantido pela Apólice.

Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento de obrigações do Tomador perante o Segurado, decorrentes de relação jurídica contratual ou processual estabelecida, firmada e assumida entre estes, em âmbito extrajudicial, administrativo ou judicial, independentemente da denominação utilizada.

Seguro Garantia: Segurado – Setor Público: Seguro garantia cujas coberturas estão sujeitas ao regime jurídico de direito público.

Sinistro: inadimplência do Tomador em relação à(s) obrigação(ões) pela Apólice.

Súmula 229: súmula proferida pelo Superior Tribunal de Justiça e publicada no DJ (Diário da Justiça) em 20/10/1999 (página 49). Assim dispõe: "O pedido do pagamento de indenização à seguradora suspende o prazo de prescrição até que o segurado tenha ciência da decisão."

SUSEP: autarquia da Administração Pública Federal brasileira, responsável pela autorização, controle e fiscalização dos mercados de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros no

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Brasil, denominada Superintendência de Seguros Privados.

Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Certame, Licitação ou edital de (i) Concorrência, (ii) Concurso, (iii) Leilão, (iv) Pregão ou (v) Diálogo Competitivo garantido pela Apólice.

Valor da Garantia: valor máximo garantido pela Apólice.

1. Objeto

1.1. Por este seguro, o Segurado será indenizado pela Seguradora, em caso de descumprimento de obrigações do Tomador nomeado na Apólice que, sagrando-se adjudicatário em processo licitatório da Administração Pública a que correspondente o edital de (i) Concorrência, (ii) Concurso, (iii) Leilão, (iv) Pregão ou (v) Diálogo Competitivo garantido pela Apólice, não se apresente para proceder a assinatura do contrato objeto de finalidade e interesse do correspondente certame.

1.2. Encontram-se amparados pela cobertura do presente seguro as definições, termos e condições para licitações da Administração Pública, previstas na Lei Geral de Licitações (e outras legislações correlatas e/ou substitutas, incluindo as de âmbito estadual e/ou municipal, que acompanhem idênticos princípios e dispositivos).

2. Forma de Contratação

2.1. A forma de contratação deste seguro é a risco absoluto, na qual a Seguradora responde integralmente pelo valor do sinistro, limitado ao valor da garantia, sem aplicação de cláusula(s) de franquia(s) ou carência(s), salvo se, nos termos do Art. 14 da Circular SUSEP nº 662/2022, tal(is) condição(ões) for(em) expressamente solicitada(s) e anuída(s) pelo Segurado.

2.2. A contratação deste seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo Tomador proponente, seu representante ou corretor de seguros por este nomeado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

2.3. A Seguradora fornecerá obrigatoriamente ao proponente protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

2.4. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou recusa da proposta de seguro, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco. Este prazo, entretanto, poderá ser suspenso, desde que fundamentado pela Seguradora, por meio de pedido de documentação complementar ou pendente, para fins de avaliação ou taxação do risco, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação pendente ou complementar solicitada.

Parágrafo Único - Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido neste item será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

2.5. No caso de recusa do risco proposto pelo solicitante, a Seguradora lhe comunicará o fato, por escrito, e especificando os motivos da recusa.

Parágrafo Único – ressalvada a íntegra das situações de exceção dispostas no item anterior, a ausência de manifestação da Seguradora dentro do prazo previsto nesta cláusula caracterizará a aceitação tácita do seguro.

2.6. A emissão da Apólice ou do Endosso poderá ser realizada em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de aceitação da proposta.

3. Coberturas Legais Obrigatórias

3.1. Incluem-se no objeto de cobertura do presente seguro, o pagamento indenizatório de todas as multas, prejuízos e outras indenizações decorrentes do inadimplemento do Tomador, previstas no edital objeto de cobertura da Apólice, e nos termos da legislação para licitações da Administração Pública em vigor.

3.2. Com relação a atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos, vinculados à cobertura deste seguro, estes não poderão gerar perdas ou prejuízos ao Segurado.

3.3. Uma vez emitida a Apólice e entregue ao Segurado na forma e prazos legalmente estabelecidos, fica assegurada a sua cobertura, ainda que que ocorram eventuais atrasos ou falhas jurídicas de sincronização entre operações de resseguro que sejam contratadas ao livre arbítrio da Seguradora, não podendo, em hipótese alguma, reduzir ou prejudicar os direitos do Segurado sobre este seguro.

**Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662**

4. Exclusões

4.1. A cobertura deste seguro restringe-se ao edital garantido pela Apólice, não sendo possível estendê-la:

I – Ao cumprimento das obrigações do Tomador a serem firmadas no contrato de obrigações objeto do correspondente edital; e/ou

II – A outro(s) ato(s) licitatório(s) em curso entre o Segurado e o Tomador, ou ainda, a contrato(s) a este(s) vinculado(s).

4.2. Este seguro não possui cobertura para (i) riscos cobertos por outras modalidades de Seguro Garantia ou outros ramos de Seguro e prejuízos apurados no edital objeto de cobertura da Apólice, decorrentes de (ii) casos fortuitos ou de força maior, (iii) obrigações perante terceiros, (iv) lucros cessantes, (v) obrigações de sigilo, proteção de dados e quebra de patentes, (vi) custas e honorários advocatícios, (vii) danos ambientais, hidrológicos ou geológicos, e (viii) perdas e danos originados por pandemias, sabotagens, greves, protestos, tumultos, locautes, atos terroristas e/ou outros atos contra a ordem pública.

Parágrafo Único – Em cumprimento ao disposto nos incisos I e II do artigo 24 da Circular SUSEP nº 662/2022, registrem-se ainda, nas Presentes Condições Especiais, as seguintes exclusões:

I - A inadimplência de obrigações garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do sinistro; ou

II - A inadimplência de obrigações do objeto principal que não sejam de responsabilidade do Tomador.

4.3. Em observância às normas brasileiras de PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO, FRAUDE E SUBORNO a que se submetem as partes por meio da (i) Lei Anticorrupção, (ii) da Circular SUSEP nº 612/2020, (iii) do Art. 5º da Lei Geral de Licitações e inclusive, (iv) outras legislações correlatas, as quais, acompanhem idênticos princípios e dispositivos que as substituam, a cobertura deste seguro sofrerá cessação de efeitos, caso seja declarado, em caráter inequívoco e irrevogável, por autoridade competente, na figura do Poder Judiciário Brasileiro que, quando da análise do risco e emissão da correspondente Apólice, o edital objeto de sua cobertura não apresentava, na forma legítima dos princípios constitucionais e/ou da Administração Pública, pressupostos de constituição, existência e/ou validade, decorrente de erro substancial, dolo e/ou culpa cometidos pelo Segurado, como fruto de prática ou ato ilícitos de seus dirigentes ou representantes diretos.

5. Valor da Garantia

5.1. O valor da garantia deste seguro corresponde ao valor máximo da importância segurada, disposta na Apólice.

5.2. Quando previstas no edital garantido por este seguro, atualizações obrigatórias do valor garantido pela Apólice poderão ocorrer automaticamente e sem manifestação expressa do Segurado ou Tomador. Neste caso, a Seguradora acompanhará tais atualizações, e a seu tempo, emitirá os respectivos endossos.

Parágrafo Único – O índice e a periodicidade de atualização de valores da Apólice, quando aplicáveis, deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica.

5.3. Para alterações de valores não previstas no edital garantido por este seguro, em virtude das quais se façam necessárias modificações sobre seu valor, sua aceitação será facultada à Seguradora, com base em pedido do Segurado e, havendo de sua parte, o aceite, tais modificações se darão endossos a serem emitidos pela Seguradora.

6. Prêmio de Seguro

6.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do(s) prêmio(s) de seguro da Apólice, bem como, de eventual(is) prêmio(s) adicional(is) de seguro, decorrente(s) das alterações previstas nos itens 5.3 e 7.3. das presentes Condições Especiais.

Parágrafo Único - Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ainda, ser garantido ao Tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

6.2. Em contrapartida ao disposto no item anterior da presente cláusula, na ocorrência de baixa ou cancelamento da Apólice, em data inferior ao seu término de vigência será(ão) RESTITUIDO(S) ao

**Apólice - Seguro Garantia
 SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662**

Fc. 283

Tomador:

I – Eventual(is) saldo(s) excedente(s) de prêmio(s) de seguro da Apólice, que tenha(m) sido pago(s) pelo Tomador à Seguradora, calculado(s) com base na seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada

sobre a vigência original

para obtenção de prazo % Do Prêmio

em dias

*****15/365*****	13%*****
*****30/365*****	20%*****
*****45/365*****	27%*****
*****60/365*****	30%*****
*****75/365*****	37%*****
*****90/365*****	40%*****
*****105/365*****	46%*****
*****120/365*****	50%*****
*****135/365*****	56%*****
*****150/365*****	60%*****
*****165/365*****	66%*****
*****180/365*****	70%*****
*****195/365*****	73%*****
*****210/365*****	75%*****
*****225/365*****	78%*****
*****240/365*****	80%*****
*****255/365*****	83%*****
*****270/365*****	85%*****
*****285/365*****	88%*****
*****300/365*****	90%*****
*****315/365*****	93%*****
*****330/365*****	95%*****
*****345/365*****	98%*****
*****365/365*****	100%*****

Parágrafo Único – Para prazos não previstos na Tabela acima deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

II - Sobre toda e qualquer restituição de prêmio ao Tomador serão deduzidos os tributos e/ou outras taxas administrativas, certificatórias e logísticas, as quais, no ato da emissão da Apólice, tenham sido **COMPROVADAMENTE** recolhidas pela Seguradora, junto à União, Estados, Municípios e/ou Terceiros.

6.3. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o prêmio de seguro da Apólice não for pago pelo Tomador na(s) data(s) convencionada(s).

7. Vigência do Seguro

7.1. A vigência da garantia deste seguro corresponde às datas nominais de início e término de vigência dispostos na Apólice.

7.2. Quando houver alterações de vigência deste seguro, previamente estabelecida(s) no correspondente edital garantido pela Apólice, este seguro acompanhará tais modificações, devendo a Seguradora, a seu tempo, emitir os respectivos endossos.

7.3. Para alterações de vigência não previstas no edital objeto de garantia da Apólice, em virtude das quais se façam necessárias modificações neste seguro, sua aceitação será facultada à Seguradora, com base em pedido do Segurado e, havendo aceite por parte da Seguradora, tais modificações serão efetuadas a mediante emissão de endossos.

7.4. A Seguradora comunicará ao Segurado a iminência de vencimento da cobertura deste seguro com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de vencimento da Apólice.

I – Observado o disposto na Cláusula 15 presentes Condições Especiais, o(s) meio(s) de comunicação e endereçamento do aviso de término de vigência da Apólice previsto neste item poderão ser livremente

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Folha

254

definidos pela Seguradora, se não definidos previamente pelo Segurado no edital, ou outro informe apresentado à Seguradora. São meios de comunicação permitidos à Seguradora:

(a) Carta Registrada com A.R., endereçada ao(s) responsável(is) por parte do Segurado pelo certame, nos termos do edital;

(b) Correspondência Eletrônica Simples (e-mail automático de aviso de baixa gerado pelo sistema de emissões de Apólice da Seguradora) endereçada ao(s) responsável(is) por parte do Segurado pelo certame, nos termos do edital;

(c) Protocolo Digital no Processo Administrativo Eletrônico em que tramita a correspondente licitação, desde que franqueado o acesso à Seguradora.

II – O Segurado poderá, a qualquer tempo, se opor à manutenção da cobertura deste seguro, mediante expressa manifestação que seja, por este, apresentada à Seguradora.

III – O Tomador, em qualquer circunstância, não poderá se opor à manutenção da cobertura deste seguro, resguardado, entretanto, nos termos do artigo 220 da Constituição Federal, seu direito à manifestação acerca de consultas ou apontamentos relacionados às hipóteses legais para manutenção ou extinção da garantia, ocasião em que o Segurado, podendo ser auxiliado pela Seguradora, avaliará tal pedido e se manifestará acerca de sua anuência ou recusa.

Parágrafo Único – As condições dispostas no presente inciso não alteram, tão pouco prevalecem sobre as causas de exceção para (i) cessação de coberturas, (ii) baixas, (iii) cancelamentos e/ou (iv) extinção automática de cobertura da Apólice, previstas nas demais cláusulas das presentes Condições Especiais deste Seguro.

8. Outras Alterações de Cobertura

8.1. Ressalvadas as disposições de exceção previstas nos itens 5.2. e 7.2. das presentes Condições Especiais, as coberturas e demais dados da Apólice só poderão ser alterados mediante pedido do Segurado, ou mediante sua expressa concordância.

8.2. Sob risco de perda de seus direitos a eventual indenização deste seguro que seja auferida em processo(s) incidenta(is) de expectativa(s) ou reclamação(ões) de sinistro(s), nos termos do Art. 769 do Código Civil Brasileiro (ou legislação equivalente que venha substituí-la), e desde que constatados, CONCOMITANTEMENTE, (i) o agravamento do risco originalmente avaliado pela Seguradora na época da emissão da Apólice e (ii) sua omissão de má-fé, o Segurado deverá comunicar expressamente à Seguradora a ocorrência de qualquer fato ou circunstância, ou ainda a deliberação de qualquer determinação legal, ato decisório e/ou acordo, que alterem o objeto principal do edital coberto pela Apólice.

9. Expectativa, Reclamação e Caracterização de Sinistro

9.1. Define-se como EXPECTATIVA de Sinistro o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para sua comprovação, nos termos do item 9.3. da presente cláusula.

Parágrafo Primeiro – Em analogia (i) ao disposto no Art. 137 § 4º da Lei Geral de Licitações, (ii) às prerrogativas da Seguradora previstas no parágrafo 1º do Art. 17 da Circular SUSEP nº 662/2022, (iii) ao Art. 771 do Código Civil Brasileiro, ou ainda, (iv) legislação equivalente que as substitua, a Seguradora deverá ser notificada pelo Segurado acerca da instauração do correspondente procedimento administrativo de apuração de descumprimento(s) de obrigação(ões) do Tomador previstas no edital e garantidas por este seguro.

Parágrafo Segundo – O não cumprimento pelo Segurado, do disposto no parágrafo anterior, poderá acarretar perda parcial ou total de seu direito a eventual indenização decorrente de prejuízos auferidos em processo(s) incidenta(is) de expectativa(s) e/ou reclamação(ões) de sinistro(s), se constatados, CONJUNTAMENTE:

I - Que tal omissão impossibilitou ou limitou os atos preventivos mitigadores de riscos facultados à Seguradora, nos termos do Art. 29 incisos II e III da Circular SUSEP nº 662/2022, a saber, (i) sua atuação como mediadora da inadimplência ou eventual conflito entre Segurado e Tomador, (ii) o adequado acompanhamento das obrigações do Tomador e do processo de apuração de faltas e (ii) a sua prestação de apoio e assistência ao Tomador; e

II - Que tal(is) impedimento(s) e/ou impossibilidade(s) previstas nas hipóteses do inciso anterior

**Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662**

Folha

235

resultaram em agravamento parcial ou total do risco coberto pela Apólice.

Parágrafo Terceiro – Sem prejuízo de outros documentos e/ou informações que a Seguradora, de forma fundamentada, justifique sua solicitação, são documentos mínimos para fins de apuração dos fatos e possível conversão de da expectativa em efetiva reclamação de sinistros:

(a) Cópia (ou disponibilização imediata dos autos eletrônicos), do processo administrativo do qual se inclui o edital garantido por este seguro, incluindo o correspondente procedimento administrativo incidental de apuração de faltas. Esses documentos e informações deverão ser encaminhados – ou disponibilizados à Seguradora – até que se cumpram todos os seus atos.

Parágrafo Quarto – A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

Parágrafo Quinto – O recebimento, pela Seguradora, da integralidade das informações elencadas do parágrafo anterior, inclusive aquelas de caráter complementar que, justificadamente sejam por ela solicitadas, ensejarão a conversão da Expectativa em RECLAMAÇÃO de Sinistro, com início de contagem do prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua regulação, conclusão e, se caracterizado o sinistro, sua indenização.

9.2. Se durante a análise da Reclamação de Sinistro, haver dúvida fundada e justificável para fins de definição e conclusão da regulação do sinistro, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado documentos e/ou informações complementares. Nessa hipótese, o prazo de que trata o Parágrafo Quinto do item 9.1. das presentes Condições Especiais será suspenso, voltando a correr partir do primeiro dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as solicitações da Seguradora.

Parágrafo Único - No caso de decisão judicial ou arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da Apólice, o prazo de que trata o Parágrafo Quinto do item 9.1. das presentes Condições Especiais será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

9.3. Sem prejuízo (i) dos prazos, (ii) das condições suspensivas de prazo e/ou ainda, (iii) de outros fatos supervenientes ocasionados por terceiros dispostos nos demais itens desta cláusula, se, da conclusão final da regulação de sinistro, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, será declarada a CARACTERIZAÇÃO do sinistro, e a Seguradora deverá emitir o Relatório Final de Regulação.

Parágrafo Único – Caso a Seguradora conclua pela não caracterização de sinistro, esta comunicará formalmente ao Segurado sua negativa por escrito, apresentando, conjuntamente, as razões claras e detalhadas que embasaram sua conclusão.

9.4. Com relação ao disposto no Art. 42 da Circular SUSEP nº 621/2021, parcialmente alterado pelo Art. 20 da Circular SUSEP nº 662/2022, pelo qual é permitido, por princípios de razoabilidade e segurança jurídica, estabelecer prazos prescricionais a este contrato de seguro, ao aceitar a Apólice, o Segurado reconhece que, em virtude das características e natureza jurídica, específicas do edital coberto pela Apólice, bem como de sua responsabilidade in vigilando sobre seus atos de administração, reiterados pelo Art. 104 inciso III e 137 incisos I e II da Lei Geral de Licitações, o prazo máximo para a comunicação de qualquer Expectativa ou Reclamação de Sinistro, em relação a este seguro, será de 90 (noventa) dias contados da data de Vigência Final da Apólice.

10. Indenização

10.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado pelo valor integral garantido pela Apólice, mediante pagamento pecuniário, a ser processado por recolhimento de valores em guia a ser expedida pelo Segurado.

10.2. O não pagamento da indenização, pela Seguradora, nos termos do item 10.1. desta cláusula, incidirá sobre o valor da indenização as seguintes onerações:

(a) Atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro, e estabelecido como índice o IPCA/IBGE, ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação; e

(b) Incidência de juros moratórios calculados pro rata die contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado, do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

236 

obrigação, percentual equivalente à taxa de juros que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, ainda que o Segurado da Apólice figure como ente da Administração Pública em âmbito estadual ou municipal.

Parágrafo Único - O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito (i) independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, (ii) de uma só vez e (iii) juntamente com os demais valores de indenização.

10.3. Paga a indenização deste seguro, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

Parágrafo Único - É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos

11.1. Além do disposto na Cláusula 8.2. e Parágrafos Primeiro e Segundo da Cláusula 9.1 das presentes Condições Especiais, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Se o Segurado, na forma de seu(s) representante(s) legal(is), fizer declarações inexatas, ou omitir de má-fé, circunstâncias de seu conhecimento, que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador, ou que possam influenciar na aceitação pela Seguradora da proposta de Seguro.

II - Caso fique comprovada a ocorrência de atos ilícitos dolosos, ou por culpa grave equiparável ao dolo, praticados pelo Segurado nos termos do item 4.3. das presentes Condições Especiais, vinculadas à cobertura deste seguro.

III - Caso fique comprovado que o Segurado não cumpriu integralmente quaisquer obrigações previstas no edital objeto de cobertura da Apólice.

IV - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco garantido pela Apólice.

12. Extinção da Garantia

12.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

I - Quando as obrigações do Tomador perante o Segurado e cobertas pelo objeto da Apólice forem integralmente cumpridas pelo Tomador e reconhecidas pelo Segurado;

II - Quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;

III - Quando o pagamento da indenização ao Segurado atingir o limite máximo de garantia da Apólice;

IV - Quando a obrigação garantida (isto é, o edital coberto por este seguro) for extinta; ou

V - Ao término de vigência da Apólice, cuja iminência tenha sido previamente informada ao Segurado pela Seguradora, nos termos da Cláusula 7.4. do presente contrato de seguro e desde que não haja, por parte do Segurado dentro do prazo previsto na Cláusula 9.4. das presentes Condições Especiais, qualquer manifestação em relação a (i) Pedido de Prorrogação de Vigência ou (ii) Comunicação de Expectativa e/ou Reclamação de Sinistro relacionados à cobertura do presente seguro.

Parágrafo Único - Na ocorrência da extinção da garantia em qualquer das hipóteses previstas nos incisos desta Cláusula, a Seguradora procederá a baixa automática da Apólice, ocasião em que restará rescindido o presente contrato de seguros.

13. Concorrência de Garantias

13.1. No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste Seguro, em benefício do mesmo Segurado ou Beneficiário, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum que seja eventualmente configurado como Caracterização de Sinistro.

14. Concorrência de Apólices

14.1. Salvo no caso de Apólices complementares, é vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir as mesmas obrigações garantidas na Apólice, sob pena de perda de direitos do Segurado para todas as Apólices por este aceitas.

15. Proteção de Dados

15.1. Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados:

I - As partes concordam expressamente com o compartilhamento de dados deste seguro, incluindo a Apólice e eventuais endossos que dela decorram, e informações a estes referentes, perante

**Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662**

Resseguradores e/ou Cosseguradores.

II - Eventuais informações específicas de representantes da Seguradora e/ou Segurado (tais como, nome completo, cargo, endereço eletrônico, telefone e/ou outros aplicativos de transmissão de dados etc.) destinados à comunicação e/ou envio de informações e/ou documentos, EXCLUSIVAMENTE relacionados a este seguro, deverão constar de forma reservada nas Condições Particulares da Apólice.

16. Conflito de Interesses

16.1. A Seguradora, desde já, declara que não possui nenhum vínculo societário, econômico e/ou pessoal com o Tomador, inexistindo qualquer conflito de interesses no processo de contratação da Apólice conduzido pela Seguradora junto ao Tomador que prejudiquem o Segurado, em relação a este seguro.

17. Controvérsias

17.1. As controvérsias que decorram do presente contrato de seguro, quando não resolvidas amigavelmente, deverão ser submetidas a tutela do Poder Judiciário Brasileiro.

18. Prescrição

18.1. Em observância ao disposto no Art. 206 § 1º II alínea b do Código Civil Brasileiro combinado com a Súmula 229 STJ e ainda, com o REsp 1.303.374-ES, as partes, desde já, reconhecem:

I – Que o prazo prescricional a que esse conjunto de dispositivos legais, súmulas e julgados estabelecem, não se confunde com (i) o prazo de vigência da Apólice, (ii) os prazos para aviso de Expectativa ou Reclamação de Sinistros, ou ainda, (i) o prazo para indenização da Apólice, ratificando-se quanto a estes, as normas e condições dispostas nas presentes Condições Especiais.

II – Que, no âmbito do Seguro Garantia, o termo 'fatogerador' a que se refere a legislação para seguro de danos, diz respeito ao conhecimento da Seguradora ou Segurado acerca de qualquer ocorrência que decorra EXCLUSIVAMENTE da relação entre a Seguradora e o Segurado (ou vice-versa) no presente contrato de seguros, e não entre o Segurado e o Tomador no Objeto Principal (isto é, o edital garantido pela Apólice).

19. Foro

19.1. As questões judiciais entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

20. Disposições Finais

20.1. A aceitação deste seguro não é automática e está sujeita à análise do risco, nos termos da Cláusula 2. das presentes Condições Especiais.

20.2. A Apólice e eventuais Endossos que sejam emitidos em consonância com as condições deste seguro terão seu início e término de vigência às 24:00hs das datas para tal fim neles indicadas.

20.3. Após 07 (sete) dias úteis contados da data de emissão da Apólice e eventuais Endossos que sejam emitidos em consonância com as condições deste seguro, os correspondentes registros de veracidade e validade perante a SUSEP (Superintendência e Seguros Privados) poderão ser verificados através do site www.susep.gov.br.

20.4. O registro deste seguro é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

20.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.com.br por meio de (i) seu número de registro na SUSEP, (ii) seu nome completo ou (iii) CNPJ / CPF.

20.6. Eventuais encargos operacionais, administrativos, técnicos, jurídicos, cartorários, certificadores e/ou de tradução referentes a este seguro, ou ainda, operações de cosseguro ou resseguro a este vinculados, ficarão totalmente a cargo da Seguradora.

20.7. A cobertura deste seguro tem validade em todo o território nacional.

20.8. Além dos serviços de atendimento ao consumidor disponibilizados pela Seguradora através do SAC (0800 74 99 090 – contato@sombreroseguros.com.br) ou Ouvidoria (0800 74 91 212 – ouvidoria@sombreroseguros.com.br), quaisquer dúvidas, elogios ou reclamações também poderão ser apresentados pelo Segurado através do site www.consumidor.gov.br.

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

298 4

Condições Particulares

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais e Especiais que não tenham sido alteradas pelas presentes Condições Particulares.

**JUAERTES**

www.juarteres.com.br

PROPOSTA DE PREÇOS CONSOLIDADA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 2025.03.13.1

OBJETO: Aquisição de brindes destinados a atender as demandas dos equipamentos que compreendem a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE.

LOTE II							
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QNT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	01	BOLSA ECOLÓGICA ECOBAG EM ALGODÃO CRU - ARTE PERSONALIZADA COLORIDA DE ACORDO COM EVENTO. DIMENSÕES PELO MENOS 30CM X 40CM ALÇA : 60CM PESO : 60G		UND	400	R\$ 13,73	R\$ 5.492,00
01	02	BOLSA, MATERIAL POLIÉSTER, TIPO TÊRMICA, MEDIDAS DE PELO MENOS: COMPRIMENTO 23 CM, LARGURA 33 CM, ALTURA 25 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALÇA REGULÁVEL E FECHO COM ZIPER, APLICAÇÃO TRANSPORTE DE ALIMENTOS E BEBIDAS		UND	400	R\$ 36,35	R\$ 14.540,00
01	03	BONÉ, COM REGULADOR DE PLÁSTICO, ABA CURVA, TAMANHO ÚNICO CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO MATERIAL 100% POLIÉSTER OU ALGODÃO CIRCUNFERÊNCIA: 57CM COM REGULADOR DIÂMETRO: 17CM ALTURA: 11CM. DIVERSAS CORES, ARTE DE ACORDO COM EVENTO IMPRESSÃO COLORIDA SOMENTE NA FRENTE		UND	600	R\$ 14,00	R\$ 8.400,00
01	04	CANECA DE ACRÍLICO PARA FOTO BASE TRANSPARENTE; CRISTAL (ACRÍLICO) MATERIAL COPO ROSQUEÁVEL INTERNO: POLIPROPILENO (PLÁSTICO) VOLUME DO COPO: 350 ML MEDIDAS DO PRODUTO, PELO MENOS 8X25 ARTE PERSONALIZADA COLORIDA DIGITAL DE ACORDO COM EVENTO.		UND	500	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
01	05	GARRAFA TIPO SQUEEZE 500ML, DIVERSAS CORES. MATERIAL PLÁSTICO FLEXÍVEL, COM TAMPA ROSQUEADA, COM VEDAÇÃO COMPLETA, VÁLVULA BICO. ARTE PERSONALIZADA COLORIDA DIGITAL DE ACORDO COM EVENTO.		UND	800	R\$ 3,21	R\$ 2.568,00
01	06	NECESSAIRE PERSONALIZADA, ESTRUTURADA EM NYLON COM POLIÉSTER, COM ZIPER, DIVERSAS CORES. MEDINDO PELO MENOS 12,5X22CM. ARTE PERSONALIZADA COLORIDA DIGITAL DE ACORDO COM EVENTO		UND	1000	R\$ 15,43	R\$ 15.430,00
01	07	TROFÉU PLACA GRANDE EM ACRÍLICO PELO MENOS 18X15CM C/ 1 COR. BASE 16,5 X 9CM. ARTE COLORIDA DIGITAL DE ACORDO COM EVENTO.		UND	140	R\$ 38,00	R\$ 5.320,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA							R\$ 54.500,00

A empresa F M B BRINDES & SERVICOS LTDA, CNPJ nº 02.745.281/0001-37 sediada à RUA DAS FLORES, 465, CEP 63.050-290, SANTA TEREZA, JUAZEIRO DO NORTE NORTE/CE, se propõe a prestar os serviços abaixo discriminados, atendendo todas as condições estipuladas no Edital de Licitação:

F.M.B. BRINDES & SERVIÇOS LTDA – EPP | Rua das Flores, 465 - Bairro Sta. Tereza - Juazeiro do Norte CE |
Fone: (88) 9. 8168-8641 / (88) 9. 9939-3918 E-mail: juarteresbrindes@gmail.com | CNPJ: 02.745.281/0001-37 CGF: 06.204.271-8



JUARTES

www.juartes.com.br

300

Validade da Proposta de preços: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme exigência constante do Edital e Termo de Referência.

Representante da empresa: FRANCISCO MACIEL BRAZ DA SILVA

RG: 2008961477-6

CPF: 426.255.053-20

Telefone: (88)9. 9939-3918 - (88) 9. 8168-8641

E-Mail: licitacoesdominus@gmail.com / juartesbrindes@gmail.com

Composição dos preços: Nos preços propostos acima estão incluídos todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Esta empresa DECLARA estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Esta empresa DECLARA que as aquisições constantes da presente proposta ATENDEM ÀS ESPECIFICAÇÕES e todas as exigências constantes no edital e seus anexos.

- Declaro que aceitamos e concordamos plenamente com todos os termos deste Edital e seus anexos e de que tem total conhecimento de todas as condições neles contidas.
- Declaro ainda que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o(s) item(ns) de serviço, objeto deste Pregão.

Juazeiro do Norte/CE, 02 de abril de 2025

FRANCISCO MACIEL
BRAZ DA
SILVA:42625505320

Assinado de forma digital
por FRANCISCO MACIEL
BRAZ DA SILVA:42625505320
Dados: 2025.04.02 10:28:41
-03'00'

FRANCISCO MACIEL BRAZ DA SILVA
CPF Nº 426.255.053-20

SISBB - SISTEMA DE INFORMAES BANCO DO BRASIL
- AUTOATENDIMENTO -

301 

TRANSFERNCIA ENTRE CONTAS CORRENTES

CLIENTE: JUARTES

AGNCIA: 433-2 CONTA: 32674-7

=====

FAVORECIDO

AGNCIA: 433-2 CONTA: 46750-2

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE J

VALOR: 545,00

DATA: 01/04/2025



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

Di. 070
Fol. 4706

DILIGÊNCIA



JUARTES

www.juartes.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 2025.03.13.1

43x

DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL: F M B BRINDES & SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 02.745.281/0001-37

ENDEREÇO COMPLETO: Rua das Flores, 465, Santa Teresa, Juazeiro do Norte/CE

TELEFONE: (88)9. 9939-3918 - (88) 9. 8168-8641

E-mail: licitacoesdominus@gmail.com / juartesbrindes@gmail.com

OBJETO: Aquisição de brindes destinados a atender as demandas dos equipamentos que compreendem a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE.

- a) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;
- b) Não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Juazeiro do Norte/CE, 01 de abril de 2025

FRANCISCO MACIEL

BRAZ DA

SILVA:42625505320

Assinado de forma digital por

FRANCISCO MACIEL BRAZ DA

SILVA:42625505320

Dados: 2025.04.01 14:55:29 -03'00'

FRANCISCO MACIEL BRAZ DA SILVA

CPF N° 426.255.053-20

**JUAERTES**

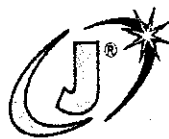
www.juarteres.com.br

PROPOSTA DE PREÇOS CONSOLIDADA**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 2025.03.13.1**

OBJETO: Aquisição de brindes destinados a atender as demandas dos equipamentos que compreendem a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE.

A empresa F M B BRINDES & SERVICOS LTDA, CNPJ nº 02.745.281/0001-37 sediada à RUA DAS FLORES, 465, CEP 63.050-290, SANTA TEREZA, JUAZEIRO DO NORTE/CE, se propõe a prestar os serviços abaixo discriminados, atendendo todas as

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	BOLSA ECOLÓGICA ECOBAG EM ALGODÃO CRU. ARTE PERSONALIZADA COLORIDA DE ACORDO COM EVENTO. DIMENSÕES PELO MENOS 30CM X 40CM ALÇA : 60CM PESO : 60G	PRÓPRIA	UND	400	R\$ 10,50	R\$ 4.200,00
01	02	BOLSA, MATERIAL POLIÉSTER, TIPO TÉRMICA, MEDIDAS DE PELO MENOS: COMPRIMENTO 23 CM, LARGURA 33 CM, ALTURA 25 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALÇA REGULÁVEL E FECHO COM ZÍPER, APLICAÇÃO TRANSPORTE DE ALIMENTOS E BEBIDAS	PRÓPRIA	UND	400	R\$ 45,00	R\$ 18.000,00
01	03	BONÉ, COM REGULADOR DE PLÁSTICO, ABA CURVA, TAMANHO ÚNICO CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO MATERIAL 100% POLIÉSTER OU ALGODÃO CIRCUNFERÊNCIA: 57CM COM REGULADOR DIÂMETRO: 17CM ALTURA: 11CM. DIVERSAS CORES, ARTE DE ACORDO COM EVENTO IMPRESSÃO COLORIDA SOMENTE NA FRENTE	PRÓPRIA	UND	600	R\$ 14,00	R\$ 8.400,00
01	04	CANECA DE ACRÍLICO PARA FOTO BASE TRANSPARENTE: CRISTAL (ACRÍLICO) MATERIAL COPO ROSQUEÁVEL INTERNO: POLIPROPILENO (PLÁSTICO) VOLUME DO COPO: 350 ML MEDIDAS DO PRODUTO, PELO MENOS 8X25 ARTE PERSONALIZADA COLORIDA DIGITAL DE ACORDO COM EVENTO.	PRÓPRIA	UND	500	R\$ 5,20	R\$ 2.600,00
01	05	GARRAFA TIPO SQUEEZE 500ML, DIVERSAS CORES. MATERIAL PLÁSTICO FLEXÍVEL, COM TAMPA ROSQUEADA, COM VEDAÇÃO COMPLETA, VÁLVULA BICO. ARTE PERSONALIZADA COLORIDA DIGITAL DE ACORDO COM EVENTO.	PRÓPRIA	UND	800	R\$ 3,00	R\$ 2.400,00
01	06	NECESSAIRE PERSONALIZADA, ESTRUTURADA EM NYLON COM POLIÉSTER, COM ZÍPER, DIVERSAS CORES. MEDINDO PELO MENOS 12,5X22CM. ARTE PERSONALIZADA COLORIDA DIGITAL DE ACORDO COM EVENTO	PRÓPRIA	UND	1000	R\$ 14,00	R\$ 14.000,00
01	07	TROFÉU PLACA GRANDE EM ACRÍLICO PELO MENOS 18X15CM C/ 1 COR. BASE 16,5 X 9CM. ARTE COLORIDA DIGITAL DE ACORDO COM EVENTO.	PRÓPRIA	UND	140	R\$ 35,00	R\$ 4.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE							R\$ 54.500,00



JUARTES
www.juartes.com.br

01/04/2025
Folha 1 de 1
Lixor

condições estipuladas no Edital de Licitação:

Validade da Proposta de preços: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme exigência constante do Edital e Termo de Referência.

Representante da empresa: FRANCISCO MACIEL BRAZ DA SILVA

RG: 2008961477-6

CPF: 426.255.053-20

Telefone: (88)9. 9939-3918 - (88) 9. 8168-8641

E-Mail: licitacoesdominus@gmail.com/ juartesbrindes@gmail.com

Composição dos preços: Nos preços propostos acima estão incluídos todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Esta empresa DECLARA estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Esta empresa DECLARA que as aquisições constantes da presente proposta ATENDEM ÀS ESPECIFICAÇÕES e todas as exigências constantes no edital e seus anexos.

- Declaro que aceitamos e concordamos plenamente com todos os termos deste Edital e seus anexos e de que tem total conhecimento de todas as condições neles contidas.
- Declaro ainda que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o(s) item(ns) de serviço, objeto deste Pregão.

FRANCISCO MACIEL
BRAZ DA
SILVA:42625505320

Juazeiro do Norte/CE, 01 de abril de 2025
Assinado de forma digital por

FRANCISCO MACIEL BRAZ DA
SILVA:42625505320

Dados: 2025.04.01 13:21:07
-03'00'

FRANCISCO MACIEL BRAZ DA SILVA
CPF Nº 426.255.053-20

**JUAERTES**

www.juarteres.com.br

PROPOSTA DE PREÇOS CONSOLIDADA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 2025.03.13.1

CL. 1.1.1.1.1
Fol. 480 X

OBJETO: Aquisição de brindes destinados a atender as demandas dos equipamentos que compreendem a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE.

A empresa F M B BRINDES & SERVICOS LTDA, CNPJ nº 02.745.281/0001-37 sediada à RUA DAS FLORES, 465, CEP 63.050-290, SANTA TEREZA, JUAZEIRO DO NORTE/CE, se propõe a prestar os serviços abaixo discriminados, atendendo todas as

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	BOLSA ECOLÓGICA ECOBAG EM ALGODÃO CRU . ARTE PERSONALIZADA COLORIDA DE ACORDO COM EVENTO. DIMENSÕES PELO MENOS 30CM X 40CM ALÇA : 60CM PESO : 60G	PRÓPRIA	UND	400	R\$ 11,20	R\$ 4.480,00
01	02	BOLSA, MATERIAL POLIÉSTER, TIPO TÉRMICA, MEDIDAS DE PELO MENOS: COMPRIMENTO 23 CM, LARGURA 33 CM, ALTURA 25 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALÇA REGULÁVEL E FECHO COM ZÍPER, APLICAÇÃO TRANSPORTE DE ALIMENTOS E BEBIDAS	PRÓPRIA	UND	400	R\$ 36,35	R\$ 14.540,00
01	03	BONÉ, COM REGULADOR DE PLÁSTICO, ABA CURVA, TAMANHO ÚNICO CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO MATERIAL 100% POLIÉSTER OU ALGODÃO CIRCUNFERÊNCIA: 57CM COM REGULADOR DIÂMETRO: 17CM ALTURA: 11CM. DIVERSAS CORES, ARTE DE ACORDO COM EVENTO IMPRESSÃO COLORIDA SOMENTE NA FRENTE	PRÓPRIA	UND	400	R\$ 11,20	R\$ 4.480,00
01	04	CANECA DE ACRÍLICO PARA FOTO BASE TRANSPARENTE: CRISTAL (ACRÍLICO) MATERIAL COPO ROSQUEÁVEL INTERNO: POLIPROPILENO (PLÁSTICO) VOLUME DO COPO: 350 ML MEDIDAS DO PRODUTO, PELO MENOS 8X25 ARTE PERSONALIZADA COLORIDA DIGITAL DE ACORDO COM EVENTO.	PRÓPRIA	UND	500	R\$ 7,80	R\$ 3.900,00
01	05	GARRAFA TIPO SQUEEZE 500ML, DIVERSAS CORES. MATERIAL PLÁSTICO FLEXÍVEL, COM TAMPAS ROSQUEÁVEL, COM VEDAÇÃO COMPLETA, VÁLVULA BICO. ARTE PERSONALIZADA COLORIDA DIGITAL DE ACORDO COM EVENTO.	PRÓPRIA	UND	800	R\$ 15,45	R\$ 9.270,00
01	06	NÉCESSAIRE PERSONALIZADA, ESTRUTURADA EM NYLON COM POLIÉSTER, COM ZÍPER, DIVERSAS CORES. MEDINDO PELO MENOS 12,5X22CM. ARTE PERSONALIZADA COLORIDA DIGITAL DE ACORDO COM EVENTO	PRÓPRIA	UND	1000	R\$ 7,80	R\$ 3.900,00
01	07	TROFÉU PLACA GRANDE EM ACRÍLICO PELO MENOS 18X15CM C/ 1 COR. BASE 16,5 X 9CM. ARTE COLORIDA DIGITAL DE ACORDO COM EVENTO.	PRÓPRIA	UND	140	R\$ 3,55	R\$ 2.840,00
VALOR TOTAL DO LOTE							R\$ 54.500,00

condições estipuladas no Edital de Licitação:

Validade da Proposta de preços: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme exigência constante do Edital e Termo de Referência.

Representante da empresa: FRANCISCO MACIEL BRAZ DA SILVA

RG: 2008961477-6

CPF: 426.255.053-20

Telefone: (88)9. 9939-3918 - (88) 9. 8168-8641

E-Mail: licitacoesdominus@gmail.com / juarteresbrindes@gmail.com

Composição dos preços: Nos preços propostos acima estão incluídos todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Esta empresa DECLARA estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Esta empresa DECLARA que as aquisições constantes da presente proposta ATENDEM ÀS ESPECIFICAÇÕES e todas as exigências constantes no edital e seus anexos.

- Declaro que aceitamos e concordamos plenamente com todos os termos deste Edital e seus anexos e de que tem total conhecimento de todas as condições neles contidas.
- Declaro ainda que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o(s) item(ns) de serviço, objeto deste Pregão.

FRANCISCO MACIEL
BRAZ DA
SILVA:42625505320

Juazeiro do Norte/CE, 01 de abril de 2025

Assinado de forma digital por
FRANCISCO MACIEL BRAZ DA
SILVA:42625505320

Dados: 2025.04.01 15:49:56 -03'00'

FRANCISCO MACIEL BRAZ DA SILVA
CPF Nº 426.255.053-20



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

2011
Fol. 432

ATA DA SESSÃO



**MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.03.13.1

Processo Administrativo Nº 2025.03.13.1

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: IARA PEREIRA DE SOUSA

Data de Publicação: 17/03/2025 11:27:27

MOVIMENTOS DO PROCESSO

17/03/2025 14:29:32	CADASTRO DE PROPOSTA	R&R SERVICOS E COMERCIO LTDA
17/03/2025 14:56:06	CADASTRO DE PROPOSTA	FRANCISCO L ISIDIO ROCHA
17/03/2025 16:12:38	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	R&R SERVICOS E COMERCIO LTDA
28/03/2025 09:52:12	CADASTRO DE PROPOSTA	FSG COMERCIO E CONSULTORIA LICITATORIA LTDA
28/03/2025 10:37:37	CADASTRO DE PROPOSTA	GLOBAL NEGÓCIOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELE
28/03/2025 13:05:02	CADASTRO DE PROPOSTA	FERNANDES ATACAREJO LTDA
28/03/2025 16:13:56	CADASTRO DE PROPOSTA	SABRINA SACHET BERNIERI
29/03/2025 09:57:51	CADASTRO DE PROPOSTA	VELHA GRAFICA LTDA
29/03/2025 14:46:09	CADASTRO DE PROPOSTA	CLESIO MENES BERNARDES
29/03/2025 17:20:31	CADASTRO DE PROPOSTA	RR GROUP MATERIAIS PROMOCIONAIS LTDA
29/03/2025 23:58:31	CADASTRO DE PROPOSTA	ASTRA TRADE REPRESENTACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA
30/03/2025 09:14:14	CADASTRO DE PROPOSTA	F M B BRINDES & SERVICOS LTDA
31/03/2025 09:03:59	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia, senhores licitantes.		
31/03/2025 09:04:22	MENSAGEM	PREGOEIRO
Estamos procedendo com a abertura das propostas, para realização da competente análise inicial. Informamos que as 09:30hs iniciaremos a sessão de disputa de preços.		
31/03/2025 09:04:29	MENSAGEM	PREGOEIRO
Não se faz necessário o envio/anexação do arquivo digitalizado das propostas iniciais, basta que as mesmas sejam cadastradas na plataforma, com a descrição do objeto ofertado com seus respectivos preços e marcas para cada produto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.		
31/03/2025 09:04:34	MENSAGEM	PREGOEIRO
Outra observação a ser feita, diz respeito ao envio das propostas finais, quando reiteramos a observância ao Edital quanto ao prazo de remessa via plataforma.		
31/03/2025 09:04:42	MENSAGEM	PREGOEIRO
Requisitamos que ao final da sessão de disputa, os licitantes vencedores enviem dentro do prazo de 02 (duas) horas, via plataforma, as suas propostas finais e, se necessário, documentação complementar, nos termos do item editalício 10.6.		
31/03/2025 09:04:59	MENSAGEM	PREGOEIRO
O não cumprimento da entrega das propostas finais, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará na desclassificação/inabilitação, sendo então convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, nos termos do item editalício 10.8.		
31/03/2025 09:05:17	MENSAGEM	PREGOEIRO
Informamos ainda que, no Pregão Eletrônico, a desistência de proposta somente pode ocorrer até a abertura da sessão pública, conforme disposto no Art. 18, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 c/c entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU, Acórdão nº 2132/2021.		
31/03/2025 09:05:23	MENSAGEM	PREGOEIRO
Os casos de não envio da proposta final, dentro do prazo estabelecido no Edital (2 horas), poderão ser considerados como DES(DIA, e serão remetidos à Procuradoria Jurídica do Município, para que venham a ser tomadas as medidas necessárias, com abertura de processo administrativo, no sentido de que sejam aplicadas possíveis sanções administrativas.		
31/03/2025 09:05:32	MENSAGEM	PREGOEIRO
Reiteramos que na formulação das propostas finais, os licitantes vencedores deverão observar que os valores ofertados somente serão aceitos se estiverem iguais ou inferiores aos valores de referência constantes no Orçamento elaborado pela Prefeitura, em atendimento ao que estabeleceu o item 8.4 do Edital.		



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

31/03/2025 09:05:57 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos ainda que, esta observação também será válida para todos os preços unitários dos itens que compõem os lotes, não vindo a ser aceito que nenhum dos valores unitários para cada item sejam superiores aos valores de referência constantes no Anexo I do Edital, devendo todos os preços unitários também serem inferiores ou iguais aos do orçamento, sob pena de desclassificação da proposta, nos termos do Edital.

31/03/2025 09:06:04 MENSAGEM PREGOEIRO

Reforçamos que, os licitantes que vierem a se tornar vencedores, ao formularem suas propostas finais para encaminhamento via plataforma eletrônica, deverão também inserir os valores unitários finais dos itens no campo indicado na Plataforma on-line "blcompras.com", no sentido de que tais valores venham a ser transcritos na Ata da Sessão.

31/03/2025 09:06:11 MENSAGEM PREGOEIRO

O cadastro das propostas iniciais somente poderia ter sido encaminhados até a data e o horário estabelecidos para abertura desta sessão pública, não podendo ser recebidos após tal período.

31/03/2025 09:06:17 MENSAGEM PREGOEIRO

POR FAVOR, LEIAM TODAS AS MENSAGENS ANTERIORMENTE POSTADAS!

31/03/2025 09:20:08 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que todas as propostas iniciais foram devidamente analisadas e estão de acordo com o Edital.

31/03/2025 09:20:31 MENSAGEM PREGOEIRO

Em alguns minutos daremos início à sessão de disputa de preços, através da oferta de lances.

31/03/2025 09:30:16 MENSAGEM PREGOEIRO

Nesse momento daremos início à sessão de disputa de preços.

31/03/2025 09:30:23 MENSAGEM PREGOEIRO

Boa sorte a todos.

31/03/2025 09:57:17 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhores licitantes por favor, permaneçam on-line e atentos as convocações, conforme edital convocatório.

31/03/2025 09:57:28 MENSAGEM PREGOEIRO

Nesse momento passaremos para a fase de negociação, conforme preceitua o item 10.1 do edital.

31/03/2025 10:07:07 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que a sessão de disputa e negociação de preços, por meio da oferta de lances, fora encerrada.

31/03/2025 10:08:43 MENSAGEM PREGOEIRO

Requisitamos aos participantes com melhores ofertas o encaminhamento dentro do prazo de 02 (duas) horas, via plataforma eletrônica das propostas finais, acompanhada de sua garantia, bem como dos seus documentos de habilitação, nos termos dos itens editais 10.6, 11.0 e 12.0.

31/03/2025 10:08:58 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante FRANCISCO L ISIDIO ROCHA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 31/03/2025 12:08

31/03/2025 10:08:58 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante GLOBAL NEGÓCIOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELE foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 31/03/2025 12:08

31/03/2025 10:10:30 MENSAGEM PREGOEIRO

Reiteramos que os licitantes vencedores, após o envio das suas propostas finais, garantia e documentos de habilitação, via plataforma eletrônica, deverão inserir os valores unitários finais dos itens, de acordo com as suas propostas finais, dentro do prazo acima citado, no campo indicado na Plataforma on-line "blcompras.com", no sentido de que tais valores venham a ser transcritos na Ata da Sessão.

31/03/2025 10:10:52 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que, após o recebimento das propostas finais e da competente análise da documentação de habilitação das empresas arrematantes, avançaremos para a fase recursal.

31/03/2025 10:11:22 MENSAGEM PREGOEIRO

Assim que forem sendo concluídas as análises junto aos documentos de habilitação e propostas de preços finais, as mensagens passarão a ser enviadas nas informações pertinentes de cada lote.

31/03/2025 10:52:25 MENSAGEM PREGOEIRO

O condutor ativou o anexo de documentos complementares.

31/03/2025 11:30:27 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante FRANCISCO L ISIDIO ROCHA adicionou o arquivo a3c3dcd99e62495e9a93cbb21b0a6b60.pdf aos documentos complementares.

31/03/2025 11:30:47 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante FRANCISCO L ISIDIO ROCHA adicionou o arquivo f9c17e581eda4e8ba8b38eb0d0aa70df.pdf aos documentos complementares.

31/03/2025 11:31:34 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante FRANCISCO L ISIDIO ROCHA adicionou o arquivo 84f4238b38f7451386453caae4a9ffe7.rar aos documentos complementares.



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

2025
hds

31/03/2025 11:47:59 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante GLOBAL NEGÓCIOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELE adicionou o arquivo bb4ae9c2320f4f7eb4f5b42d3a252ad1.pdf aos documentos complementares.

31/03/2025 11:48:18 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante GLOBAL NEGÓCIOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELE adicionou o arquivo 03b59990d9f14ac483e6f01d2785d78d.zip aos documentos complementares.

31/03/2025 14:58:01 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante GLOBAL NEGÓCIOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELE adicionou o arquivo c03b3f21494a424bb04e646c8fb059ff.pdf aos documentos complementares.

31/03/2025 15:52:09 MENSAGEM PREGOEIRO

Diante do avançar do horário, informamos aos presentes que a sessão ficará suspensa. Retomaremos os trabalhos junto a plataforma eletrônica amanhã (terça-feira 01 de abril de 2025) às 09:00hs da manhã.

31/03/2025 15:52:23 MENSAGEM PREGOEIRO

Sem mais para o momento, ficam encerrados os trabalhos junto ao processo durante o dia de hoje.

01/04/2025 09:02:07 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia, senhores licitantes.

01/04/2025 09:06:43 MENSAGEM PREGOEIRO

Conforme mensagens anteriormente postadas, daremos continuidade neste momento ao andamento das fases processuais do presente certame.

01/04/2025 09:27:47 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante SABRINA SACHET BERNIERI foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 01/04/2025 11:27

01/04/2025 11:47:54 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante F M B BRINDES & SERVICOS LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 01/04/2025 13:47

01/04/2025 12:23:46 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante F M B BRINDES & SERVICOS LTDA adicionou o arquivo 85cb651405654f0790f90f6cf67d945.rar aos documentos complementares.

01/04/2025 12:24:39 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante F M B BRINDES & SERVICOS LTDA adicionou o arquivo e6d427c23e3b4284a82f85bd13e35d16.rar aos documentos complementares.

01/04/2025 12:30:13 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante F M B BRINDES & SERVICOS LTDA adicionou o arquivo b9b7033797d140378027987f40432136.rar aos documentos complementares.

01/04/2025 13:22:17 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante F M B BRINDES & SERVICOS LTDA adicionou o arquivo 7c32d522754a452a9abb9cce18c82cdf.pdf aos documentos complementares.

01/04/2025 13:22:44 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante F M B BRINDES & SERVICOS LTDA adicionou o arquivo c1e0cb2551144daebf075c170e45e323.pdf aos documentos complementares.

01/04/2025 14:35:12 MENSAGEM PREGOEIRO

O prazo de entrega dos documentos de habilitação do participante F M B BRINDES & SERVICOS LTDA foi alterado para 01/04/2025 16:35

01/04/2025 14:56:51 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante F M B BRINDES & SERVICOS LTDA adicionou o arquivo bb66495559f64fe8a955a0e084ddf0f9.pdf aos documentos complementares.

01/04/2025 15:43:50 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante F M B BRINDES & SERVICOS LTDA adicionou o arquivo 5fc19df2f74a4b47b4726bb280ef1b10.pdf aos documentos complementares.

01/04/2025 15:50:49 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante F M B BRINDES & SERVICOS LTDA adicionou o arquivo 286d379909bf45458be321cd9cbbac8.pdf aos documentos complementares.

01/04/2025 15:50:54 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante F M B BRINDES & SERVICOS LTDA removeu o arquivo 5fc19df2f74a4b47b4726bb280ef1b10.pdf dos documentos complementares.

01/04/2025 16:04:45 MENSAGEM PREGOEIRO

Diante do avançar do horário, informamos aos presentes que a sessão ficará suspensa. Retomaremos os trabalhos junto a plataforma eletrônica amanhã (quarta-feira 02 de abril de 2025) às 09:00hs da manhã.

01/04/2025 16:05:08 MENSAGEM PREGOEIRO

Sem mais para o momento, ficam encerrados os trabalhos junto ao processo durante o dia de hoje.



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

Fol. 406

02/04/2025 09:02:30 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia, senhores licitantes.

02/04/2025 09:02:59 MENSAGEM PREGOEIRO

Conforme mensagens anteriormente postadas, daremos continuidade neste momento ao andamento das fases processuais do presente certame.

02/04/2025 09:18:13 MENSAGEM PREGOEIRO

O prazo de entrega dos documentos de habilitação do participante F M B BRINDES & SERVICOS LTDA foi alterado para 02/04/2025 11:18

02/04/2025 10:31:48 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante F M B BRINDES & SERVICOS LTDA adicionou o arquivo f0a50b54585a4c8cab30fed7d190ce4f.pdf aos documentos complementares.

02/04/2025 11:04:38 MENSAGEM PREGOEIRO

A análise das propostas de preços finais das empresas vencedoras, bem como documentos de habilitação, já foi concluída e se encontram divulgadas através de mensagens postadas nas informações específicas de cada lote.

02/04/2025 11:05:00 MENSAGEM PREGOEIRO

Desta forma, avançaremos nesse momento para a fase de manifestação de recursos, conforme anteriormente informado.

02/04/2025 11:06:48 MENSAGEM PREGOEIRO

A fase de manifestação de recursos iniciará 11:19.

02/04/2025 11:39:41 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que não houve manifestação de recursos por parte dos licitantes.

02/04/2025 11:40:22 MENSAGEM PREGOEIRO

Desta forma, o presente processo será enviado à autoridade competente para a devida adjudicação e posterior homologação.

02/04/2025 11:40:39 MENSAGEM PREGOEIRO

Assim, ficam encerrados os trabalhos junto ao processo durante o dia de hoje.

LOTE 1 - ADJUDICADO

Aquisição de Brindes

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: própria	Modelo: bolsa
Descrição: BOLSA ECOLÓGICA ECOBAG EM ALGODÃO CRU . ARTE PERSONALIZADA COLORIDA DE ACORDO COM EVENTO. DIMENSÕES PELO MENOS 30CM X 40CM ALÇA : 60CM PESO : 60G			
Quantidade: 400	Valor Unit.: 13,73		Valor Total: 5.492,00
Item: 2	Unidade: UND	Marca: própria	Modelo: bolsa
Descrição: BOLSA, MATERIAL POLIÉSTER, TIPO TÉRMICA, MEDIDAS DE PELO MENOS: COMPRIMENTO 23 CM, LARGURA 33 CM, ALTURA 25 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALÇA REGULÁVEL E FECHO COM ZÍPER, APLICAÇÃO TRANSPORTE DE ALIMENTOS E BEBIDAS			
Quantidade: 400	Valor Unit.: 36,35		Valor Total: 14.540,00
Item: 3	Unidade: UND	Marca: própria	Modelo: boné
Descrição: BONÉ, COM REGULADOR DE PLÁSTICO, ABA CURVA, TAMANHO ÚNICO CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO MATERIAL 100% POLIÉSTER OU ALGODÃO CIRCUNFERÊNCIA: 57CM COM REGULADOR DIÂMETRO: 17CM ALTURA: 11CM. DIVERSAS CORES, ARTE DE ACORDO COM EVENTO IMPRESSÃO COLORIDA SOMENTE NA FRENTE			
Quantidade: 600	Valor Unit.: 14,00		Valor Total: 8.400,00
Item: 4	Unidade: UND	Marca: própria	Modelo: caneca
Descrição: CANECA DE ACRÍLICO PARA FOTO BASE TRANSPARENTE: CRISTAL (ACRÍLICO) MATERIAL COPO ROSQUEAVEL INTERNO: POLIPROPILENO (PLÁSTICO) VOLUME DO COPO: 350 ML MEDIDAS DO PRODUTO, PELO MENOS 8X25 ARTE PERSONALIZADA COLORIDA DIGITAL DE ACORDO COM EVENTO.			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 5,50		Valor Total: 2.750,00
Item: 5	Unidade: UND	Marca: própria	Modelo: garrafa
Descrição: GARRAFA TIPO SQUEEZE 500ML, DIVERSAS CORES. MATERIAL PLÁSTICO FLEXÍVEL, COM TAMPA ROSQUEADA, COM VEDAÇÃO COMPLETA, VÁLVULA BICO. ARTE PERSONALIZADA COLORIDA DIGITAL DE ACORDO COM EVENTO.			
Quantidade: 800	Valor Unit.: 3,21		Valor Total: 2.568,00
Item: 6	Unidade: UND	Marca: própria	Modelo: necessaire
Descrição: NECESSAIRE PERSONALIZADA, ESTRUTURADA EM NYLON COM POLIÉSTER, COM ZÍPER, DIVERSAS CORES. MEDINDO PELO MENOS 12,5X22CM. ARTE PERSONALIZADA COLORIDA DIGITAL DE ACORDO COM EVENTO			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 15,43		Valor Total: 15.430,00



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

Folha

402X

Item: 7 Unidade: UND Marca: própria Modelo: troféu
Descrição: TROFÉU PLACA GRANDE EM ACRÍLICO PELO MENOS 18X15CM C/ 1 COR. BASE 16,5 X 9CM. ARTE COLORIDA
DIGITAL DE ACORDO COM EVENTO.
Quantidade: 140 Valor Unit.: 38,00 Valor Total: 5.320,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 F M B BRINDES & SERVICOS LTDA	179	02.745.281/0001-37	70.805,80	54.500,00		Sim
2 GLOBAL NEGÓCIOS E CONSULTORIA	166	31.748.439/0001-20	70.805,80	56.645,00	3,94	Não
3 VELHA GRAFICA LTDA	376	04.664.811/0001-48	70.805,80	69.000,00	21,81	Sim
4 FERNANDES ATACAREJO LTDA	829	38.333.439/0001-09	70.100,00	70.100,00	1,59	Sim
5 R&R SERVICOS E COMERCIO LTDA	980	55.238.699/0001-14	70.793,80	70.767,00	0,95	Sim
6 RR GROUP MATERIAIS PROMOCIONAIS	755	50.912.234/0001-83	70.767,40	70.767,40	0,00	Sim
7 ASTRA TRADE REPRESENTACOES,	443	44.328.541/0001-19	70.805,80	70.805,80	0,05	Sim
8 FSG COMERCIO E CONSULTORIA	595	54.974.490/0001-56	206.000,00	206.000,00	190,94	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
SABRINA SACHET BERNIERI	501	36.108.726/0001-90	68.558,80	51.900,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FRANCISCO L ISIDIO ROCHA	225	43.178.739/0001-09	70.805,80	49.996,00		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

17/03/2025 11:27:27	PUBLICADO	
17/03/2025 13:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
31/03/2025 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
31/03/2025 09:30:30	DISPUTA	
31/03/2025 09:30:30	LANCE	SABRINA SACHET BERNIERI (PARTICIPANTE 501) 68.558,80
31/03/2025 09:30:30	LANCE	FRANCISCO L ISIDIO ROCHA (PARTICIPANTE 225) 70.805,80
31/03/2025 09:30:30	LANCE	FSG COMERCIO E CONSULTORIA LICITATORIA LTDA (PARTICIPANTE 595) 206.000,00
31/03/2025 09:30:30	LANCE	GLOBAL NEGÓCIOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELE 70.805,80
31/03/2025 09:30:30	LANCE	R&R SERVICOS E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 980) 70.793,80
31/03/2025 09:30:30	LANCE	FERNANDES ATACAREJO LTDA (PARTICIPANTE 829) 70.100,00
31/03/2025 09:30:30	LANCE	VELHA GRAFICA LTDA (PARTICIPANTE 376) 70.805,80
31/03/2025 09:30:30	LANCE	RR GROUP MATERIAIS PROMOCIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 755) 70.767,40
31/03/2025 09:30:30	LANCE	ASTRA TRADE REPRESENTACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA 70.805,80
31/03/2025 09:30:30	LANCE	F M B BRINDES & SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 179) 70.805,80
31/03/2025 09:31:37	LANCE	GLOBAL NEGÓCIOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELE 65.550,00
31/03/2025 09:31:45	LANCE	F M B BRINDES & SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 179) 65.000,00
31/03/2025 09:31:50	LANCE	FRANCISCO L ISIDIO ROCHA (PARTICIPANTE 225) 60.184,93
31/03/2025 09:32:01	LANCE	GLOBAL NEGÓCIOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELE 56.645,00
31/03/2025 09:32:30	LANCE	FRANCISCO L ISIDIO ROCHA (PARTICIPANTE 225) 56.000,00
31/03/2025 09:32:32	LANCE	SABRINA SACHET BERNIERI (PARTICIPANTE 501) 56.000,00
31/03/2025 09:32:34	LANCE	F M B BRINDES & SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 179) 56.600,00
31/03/2025 09:32:46	LANCE	FRANCISCO L ISIDIO ROCHA (PARTICIPANTE 225) 55.000,00
31/03/2025 09:33:29	LANCE	F M B BRINDES & SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 179) 55.900,00



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

31/03/2025 09:33:55	LANCE	F M B BRINDES & SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 179)	54.900,00
31/03/2025 09:34:14	LANCE	FRANCISCO L ISIDIO ROCHA (PARTICIPANTE 225)	52.000,00
31/03/2025 09:35:11	LANCE	SABRINA SACHET BERNIERI (PARTICIPANTE 501)	55.800,00
31/03/2025 09:40:26	LANCE	SABRINA SACHET BERNIERI (PARTICIPANTE 501)	53.000,00
31/03/2025 09:41:18	LANCE	VELHA GRAFICA LTDA (PARTICIPANTE 376)	69.000,00
31/03/2025 09:43:26	LANCE	R&R SERVICOS E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 980)	70.767,00
31/03/2025 09:45:30	TEMPO RANDÔMICO		
31/03/2025 09:45:34	LANCE	SABRINA SACHET BERNIERI (PARTICIPANTE 501)	51.900,00
31/03/2025 09:46:30	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 501, PARTICIPANTE 225, PARTICIPANTE 179, PARTICIPANTE 166			
31/03/2025 09:46:30	FECHADO 1		
31/03/2025 09:46:54	LANCE	FRANCISCO L ISIDIO ROCHA (PARTICIPANTE 225)	50.000,00
31/03/2025 09:48:26	LANCE	F M B BRINDES & SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 179)	54.500,00
31/03/2025 09:51:31	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
31/03/2025 09:51:31	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é FRANCISCO L ISIDIO ROCHA			
31/03/2025 09:51:31	HABILITAÇÃO		
31/03/2025 09:57:50	MENSAGEM PREGOEIRO		
PARA PARTICIPANTE 225: Bom dia senhor licitante, o senhor consegue melhorar sua oferta de lance?			
31/03/2025 09:57:55	MENSAGEM PREGOEIRO		
PARA PARTICIPANTE 225: Para tanto requisitamos que se manifeste no prazo de 05 (cinco) minutos, contados a partir do horário da postagem dessa mensagem.			
31/03/2025 10:03:30	MENSAGEM FRANCISCO L ISIDIO ROCHA (PARTICIPANTE 225)		
bom dia			
31/03/2025 10:05:14	MENSAGEM FRANCISCO L ISIDIO ROCHA (PARTICIPANTE 225)		
vamos fazer o anexo dos documentos			
31/03/2025 10:06:45	MENSAGEM PREGOEIRO		
PARA PARTICIPANTE 225: Devido a inércia do licitante, em relação a indagação realizada, avançaremos com as fases seguintes do certame.			
31/03/2025 10:13:40	LANCE	FRANCISCO L ISIDIO ROCHA (PARTICIPANTE 225)	49.996,00
31/03/2025 10:33:27	MENSAGEM FRANCISCO L ISIDIO ROCHA (PARTICIPANTE 225)		
Abrir para anexo para colocar os documentos			
31/03/2025 10:35:48	MENSAGEM PREGOEIRO		
PARA PARTICIPANTE 225: A aba para anexo dos documentos de habilitação já está aberta. É a primeira.			
31/03/2025 12:14:22	MENSAGEM PREGOEIRO		
A proposta final da empresa FRANCISCO L ISIDIO ROCHA, garantia da proposta, bem como os documentos de habilitação, já foram recebidos por meio da plataforma eletrônica e passarão a ser analisados.			
01/04/2025 09:23:27	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO		
FRANCISCO L ISIDIO ROCHA inabilitado. Motivo: Por apresentar atestado de capacidade técnica incompatível com o objeto ora licitado, não comprovando o fornecimento de produtos semelhantes.			
01/04/2025 09:23:27	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
01/04/2025 09:23:27	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é SABRINA SACHET BERNIERI			
01/04/2025 09:27:35	MENSAGEM PREGOEIRO		
Em virtude da inabilitação/desclassificação da empresa ora arrematante, a empresa remanescente SABRINA SACHET BERNIERI deverá enviar proposta final e sua garantia, para este lote, bem como documentos de habilitação, no prazo máximo de 02 (duas) horas contadas a partir da postagem desta mensagem, sob pena de desclassificação, no caso do não atendimento.			



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

01/04/2025 11:32:58 MENSAGEM SABRINA SACHET BERNIERI (PARTICIPANTE 501)

Enviados documentos solicitados.

01/04/2025 11:33:23 MENSAGEM SABRINA SACHET BERNIERI (PARTICIPANTE 501)

proposta devidamente atualizada

01/04/2025 11:39:03 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 501: Atestamos o recebimento dos documentos anexados na plataforma.

01/04/2025 11:46:36 DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

SABRINA SACHET BERNIERI desclassificado. Motivo: Por não ter anexado junto a plataforma eletrônica a garantia financeira da proposta, prevista no item 11.2 do Edital e Art. 58, § 1º, da Lei 14.133/21, caracterizando a conduta do 10.8 do Edital Convocatório, bem como por não ter colocados todos os documentos solicitados no item 12.1 do Edital.

01/04/2025 11:46:36 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é F M B BRINDES & SERVICOS LTDA

01/04/2025 11:46:36 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

01/04/2025 11:47:37 MENSAGEM PREGOEIRO

Em virtude da desclassificação da empresa ora arrematante, a empresa remanescente F M B BRINDES & SERVICOS LTDA deverá enviar proposta final e sua garantia, para este lote, bem como documentos de habilitação, no prazo máximo de 02 (duas) horas contadas a partir da postagem desta mensagem, sob pena de desclassificação, no caso do não atendimento.

01/04/2025 11:53:55 MENSAGEM F M B BRINDES & SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 179)

Bom dia a todos! Certo Sr. Pregoeiro iremos proceder com o envio

01/04/2025 13:45:06 MENSAGEM PREGOEIRO

A proposta final da empresa F M B BRINDES & SERVICOS LTDA, garantia da proposta, bem como os documentos de habilitação, já foram recebidos por meio da plataforma eletrônica e passarão a ser analisados.

01/04/2025 14:33:43 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 179: Senhor licitante, em análise aos seus documentos, identificamos que o documento referente às declarações exigidas no item 12.1.5, não está completa, bem como não está assinada. Sendo assim, solicitamos que seja anexada as declarações conforme previsto no item 12.1.5 do Edital Convocatório, e que o documento esteja devidamente assinado.

01/04/2025 14:34:53 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 179: Para tanto, será concedido o prazo de 02 (duas) horas para o cumprimento desta diligência, a contar da postagem desta mensagem.

01/04/2025 14:40:23 MENSAGEM F M B BRINDES & SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 179)

Certo senhor pregoeiro, um momento.

01/04/2025 14:58:33 MENSAGEM F M B BRINDES & SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 179)

Sra. Pregoeira anexamos as declarações exigidas conforme modelo disponibilizado no anexo III do edital.

01/04/2025 15:00:35 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 179: Senhor licitante, com relação a sua proposta de preços, o item 02 (BOLSA, MATERIAL POLIÉSTER, TIPO TÉRMICA) está com valor unitário acima do valor do orçamento. Informamos que os valores unitários não podem ficar acima dos valores unitários previstos no orçamento.

01/04/2025 15:01:45 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 179: Sendo assim, solicitamos a correção e o reenvio da proposta consolidada. Dentro do prazo anteriormente previsto para diligência.

01/04/2025 15:02:55 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 179: Atesto o recebimento das declarações.

01/04/2025 15:55:44 MENSAGEM F M B BRINDES & SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 179)

Sra. Pregoeiro anexamos a proposta com as correções conforme solicitado

01/04/2025 15:56:43 MENSAGEM PREGOEIRO

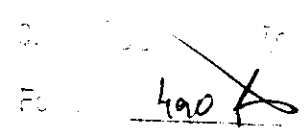
PARA PARTICIPANTE 179: Atestamos o recebimento da proposta consolidada e esta passará a ser analisada.

02/04/2025 09:17:26 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 179: Senhor licitante, em análise a sua proposta consolidada, identificamos que há erro nos somatórios unitários e totais. Dito isto, solicitamos a reformulação de sua proposta final, observando os requisitos do Edital Convocatório. Salientamos que os valores unitários não podem ser superiores aos previstos no orçamento.

02/04/2025 09:17:30 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 179: Lembrando ainda, que ao formular sua proposta final o senhor deverá revisar o cálculo de todos os valores unitários e totais, e ao final atualizar os valores na plataforma.



5

~~490 A~~

5

5

5

5

5

5

5

5

5

5

5

5

5

5

5

5

5

5

5

5

5

5

5

5

5

5

5



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

31/03/2025 09:30:31 DISPUTA

31/03/2025 09:30:31	LANCE	FRANCISCO L ISIDIO ROCHA (PARTICIPANTE 310)	22.828,00
31/03/2025 09:30:31	LANCE	FERNANDES ATACAREJO LTDA (PARTICIPANTE 241)	22.400,00
31/03/2025 09:30:31	LANCE	VELHA GRAFICA LTDA (PARTICIPANTE 536)	22.828,00
31/03/2025 09:30:31	LANCE	CLESIO MENES BERNARDES (PARTICIPANTE 798)	21.600,00
31/03/2025 09:30:31	LANCE	ASTRA TRADE REPRESENTACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA	22.828,00
31/03/2025 09:30:31	LANCE	F M B BRINDES & SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 527)	22.828,00
31/03/2025 09:30:31	LANCE	GLOBAL NEGÓCIOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELE	22.828,00
31/03/2025 09:30:48	LANCE	FRANCISCO L ISIDIO ROCHA (PARTICIPANTE 310)	21.400,00
31/03/2025 09:31:48	LANCE	GLOBAL NEGÓCIOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELE	21.390,00
31/03/2025 09:32:01	LANCE	F M B BRINDES & SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 527)	21.380,00
31/03/2025 09:32:05	LANCE	FRANCISCO L ISIDIO ROCHA (PARTICIPANTE 310)	21.000,00
31/03/2025 09:32:14	LANCE	GLOBAL NEGÓCIOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELE	15.980,00
31/03/2025 09:33:10	LANCE	F M B BRINDES & SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 527)	20.990,00
31/03/2025 09:33:57	LANCE	FRANCISCO L ISIDIO ROCHA (PARTICIPANTE 310)	20.000,00

31/03/2025 09:45:31 TEMPO RANDÔMICO

31/03/2025 09:51:31 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 536, PARTICIPANTE 946 que apresentaram o valor de 22,828.00.

31/03/2025 09:51:31 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 015, PARTICIPANTE 310, PARTICIPANTE 527

31/03/2025 09:51:31 FECHADO 1

31/03/2025 09:53:02	LANCE	F M B BRINDES & SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 527)	20.500,00
---------------------	-------	--	-----------

31/03/2025 09:56:31 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 946, PARTICIPANTE 536 que apresentaram o valor de 22,828.00.

31/03/2025 09:56:31 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GLOBAL NEGÓCIOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELE

31/03/2025 09:56:31 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

31/03/2025 09:56:31 HABILITAÇÃO

31/03/2025 09:58:06 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 015: Bom dia senhor licitante, o senhor consegue melhorar sua oferta de lance?

31/03/2025 09:58:10 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 015: Para tanto requisitamos que se manifeste no prazo de 05 (cinco) minutos, contados a partir do horário da postagem dessa mensagem.

31/03/2025 10:01:38 MENSAGEM GLOBAL NEGÓCIOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELE

Bom dia. Este é o nosso melhor valor, para que possamos entregar com a qualidade exigida.

31/03/2025 10:02:26 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 015: Certo, obrigada pelo retorno.

31/03/2025 12:19:40 MENSAGEM PREGOEIRO

A proposta final da empresa GLOBAL NEGÓCIOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELE, garantia da proposta, bem como os documentos de habilitação, já foram recebidos por meio da plataforma eletrônica e passarão a ser analisados.

31/03/2025 14:45:08 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 015: Senhor licitante, em análise aos seus documentos, não identificamos as declarações exigidas no item 12.1.5 do Edital Convocatório. O senhor anexou?

31/03/2025 14:55:22 MENSAGEM GLOBAL NEGÓCIOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELE

Está aqui, realmente faltou anexar juntamente com os documentos.



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

492/6

31/03/2025 14:58:59 MENSAGEM GLOBAL NEGÓCIOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELE

Acabei de anexar. Estava assinada dentro do prazo. Foi só um equivoco na hora de enviar pro winzip.

31/03/2025 15:04:01 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 015: Atesto o recebimento do documento referenciado.

01/04/2025 14:38:32 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Valores unitários definidos pelo condutor.

02/04/2025 10:56:48 MENSAGEM PREGOEIRO

A proposta final e garantia da empresa GLOBAL NEGÓCIOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELE já fora devidamente analisada e se encontra classificada por atender aos requisitos do edital convocatório.

02/04/2025 11:03:35 MENSAGEM PREGOEIRO

Julgamento da Etapa de Habilitação: A empresa GLOBAL NEGÓCIOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELE está regularmente habilitada, por atendimento integral aos requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.

02/04/2025 11:21:27 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

02/04/2025 11:36:28 EM ADJUDICAÇÃO

03/04/2025 08:39:13 ADJUDICADO

LOTE 3 - ADJUDICADO

Aquisição de Brindes

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UND Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIO
Descrição: ROSA NATURAL DIVERSAS CORES EMBALADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE.
Quantidade: 3.350 Valor Unit.: 11,92 Valor Total: 39.932,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GLOBAL NEGÓCIOS E CONSULTORIA	359	31.748.439/0001-20	44.387,50	39.932,00		Não
2 FRANCISCO L ISIDIO ROCHA	420	43.178.739/0001-09	44.387,50	43.000,00	7,68	Sim
3 FERNANDES ATACAREJO LTDA	637	38.333.439/0001-09	43.550,00	43.550,00	1,28	Sim
4 ASTRA TRADE REPRESENTACOES,	257	44.328.541/0001-19	44.387,50	44.387,50	1,92	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

17/03/2025 11:27:27	PUBLICADO	
17/03/2025 13:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
31/03/2025 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
31/03/2025 09:30:31	DISPUTA	
31/03/2025 09:30:31	LANCE	FRANCISCO L ISIDIO ROCHA (PARTICIPANTE 420) 44.387,50
31/03/2025 09:30:31	LANCE	GLOBAL NEGÓCIOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELE 44.387,50
31/03/2025 09:30:31	LANCE	FERNANDES ATACAREJO LTDA (PARTICIPANTE 637) 43.550,00
31/03/2025 09:30:31	LANCE	ASTRA TRADE REPRESENTACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA 44.387,50
31/03/2025 09:32:49	LANCE	GLOBAL NEGÓCIOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELE 39.950,00
31/03/2025 09:33:18	LANCE	GLOBAL NEGÓCIOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELE 39.948,75
31/03/2025 09:33:42	LANCE	FRANCISCO L ISIDIO ROCHA (PARTICIPANTE 420) 43.000,00
31/03/2025 09:45:31	TEMPO RANDÔMICO	



**MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

31/03/2025 09:46:31 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 359, PARTICIPANTE 420, PARTICIPANTE 637

31/03/2025 09:46:31 FECHADO 1

31/03/2025 09:51:31 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

31/03/2025 09:51:31 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GLOBAL NEGÓCIOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELE

31/03/2025 09:51:31 HABILITAÇÃO

31/03/2025 09:58:22 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 359: Bom dia senhor licitante, o senhor consegue melhorar sua oferta de lance?

31/03/2025 09:58:26 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 359: Para tanto requisitamos que se manifeste no prazo de 05 (cinco) minutos, contados a partir do horário da postagem dessa mensagem.

31/03/2025 10:01:28 MENSAGEM GLOBAL NEGÓCIOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELE

Bom dia. Este é o nosso melhor valor, para que possamos entregar com a qualidade exigida.

31/03/2025 10:02:02 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 359: Certo, obrigada pelo retorno.

31/03/2025 12:19:55 MENSAGEM PREGOEIRO

A proposta final da empresa GLOBAL NEGÓCIOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELE, garantia da proposta, bem como os documentos de habilitação, já foram recebidos por meio da plataforma eletrônica e passarão a ser analisados.

01/04/2025 09:44:44 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 359: Senhor licitante, o valor total do lote 3 está divergente em relação a sua proposta escrita. Dito, solicitamos que o senhor adeque os valores da plataforma conforme sua proposta escrita.

01/04/2025 09:45:49 LANCE GLOBAL NEGÓCIOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELE

39.932,00

01/04/2025 09:45:54 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Valores unitários definidos pelo vencedor.

01/04/2025 09:45:59 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Valores unitários definidos pelo vencedor.

01/04/2025 09:46:41 MENSAGEM GLOBAL NEGÓCIOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELE

Bom dia! Valor redefinido, Sra. Pregoeira.

01/04/2025 09:51:30 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 359: Grata.

02/04/2025 10:58:12 MENSAGEM PREGOEIRO

A proposta final e garantia da empresa GLOBAL NEGÓCIOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELE já fora devidamente analisada e se encontra classificada por atender aos requisitos do edital convocatório.

02/04/2025 11:03:47 MENSAGEM PREGOEIRO

Julgamento da Etapa de Habilitação: A empresa GLOBAL NEGÓCIOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELE está regularmente habilitada, por atendimento integral aos requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.

02/04/2025 11:21:27 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

02/04/2025 11:36:28 EM ADJUDICAÇÃO

03/04/2025 08:39:13 ADJUDICADO



PREGOEIRO: IARA PEREIRA DE SOUSA



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.03.13.1

Processo Administrativo Nº 2025.03.13.1

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: IARA PEREIRA DE SOUSA

Data de Publicação: 17/03/2025 11:27:27

LOTE 1 - ADJUDICADO - 03/04/2025 08:39:13

Aquisição de Brindes

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: própria	Modelo: bolsa
Descrição: BOLSA ECOLÓGICA ECOBAG EM ALGODÃO CRU . ARTE PERSONALIZADA COLORIDA DE ACORDO COM EVENTO. DIMENSÕES PELO MENOS 30CM X 40CM ALÇA : 60CM PESO : 60G			
Quantidade: 400	Valor Unit.: 13,73	Valor Total: 5.492,00	
Item: 2	Unidade: UND	Marca: própria	Modelo: bolsa
Descrição: BOLSA, MATERIAL POLIÉSTER, TIPO TÉRMICA, MEDIDAS DE PELO MENOS: COMPRIMENTO 23 CM, LARGURA 33 CM, ALTURA 25 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALÇA REGULÁVEL E FECHO COM ZÍPER, APLICAÇÃO TRANSPORTE DE ALIMENTOS E BEBIDAS			
Quantidade: 400	Valor Unit.: 36,35	Valor Total: 14.540,00	
Item: 3	Unidade: UND	Marca: própria	Modelo: boné
Descrição: BONÉ, COM REGULADOR DE PLÁSTICO, ABA CURVA, TAMANHO ÚNICO CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO MATERIAL 100% POLIÉSTER OU ALGODÃO CIRCUNFERÊNCIA: 57CM COM REGULADOR DIÂMETRO: 17CM			
ALTURA: 11CM. DIVERSAS CORES, ARTE DE ACORDO COM EVENTO IMPRESSÃO COLORIDA SOMENTE NA FRENTE			
Quantidade: 600	Valor Unit.: 14,00	Valor Total: 8.400,00	
Item: 4	Unidade: UND	Marca: própria	Modelo: caneca
Descrição: CANECA DE ACRÍLICO PARA FOTO BASE TRANSPARENTE: CRISTAL (ACRÍLICO) MATERIAL COPO ROSQUEÁVEL INTERNO: POLIPROPILENO (PLÁSTICO) VOLUME DO COPO: 350 ML MEDIDAS DO PRODUTO, PELO MENOS 8X25 ARTE PERSONALIZADA COLORIDA DIGITAL DE ACORDO COM EVENTO.			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 5,50	Valor Total: 2.750,00	
Item: 5	Unidade: UND	Marca: própria	Modelo: garrafa
Descrição: GARRAFA TIPO SQUEEZE 500ML, DIVERSAS CORES. MATERIAL PLÁSTICO FLEXÍVEL, COM TAMPAS ROSQUEADAS, COM VEDAÇÃO COMPLETA, VÁLVULA BICO. ARTE PERSONALIZADA COLORIDA DIGITAL DE ACORDO COM EVENTO.			
Quantidade: 800	Valor Unit.: 3,21	Valor Total: 2.568,00	
Item: 6	Unidade: UND	Marca: própria	Modelo: nécessaire
Descrição: NECESSAIRE PERSONALIZADA, ESTRUTURADA EM NYLON COM POLIÉSTER, COM ZÍPER, DIVERSAS CORES. MEDINDO PELO MENOS 12,5X22CM. ARTE PERSONALIZADA COLORIDA DIGITAL DE ACORDO COM EVENTO			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 15,43	Valor Total: 15.430,00	
Item: 7	Unidade: UND	Marca: própria	Modelo: troféu
Descrição: TROFÉU PLACA GRANDE EM ACRÍLICO PELO MENOS 18X15CM C/ 1 COR. BASE 16,5 X 9CM. ARTE COLORIDA DIGITAL DE ACORDO COM EVENTO.			
Quantidade: 140	Valor Unit.: 38,00	Valor Total: 5.320,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 F M B BRINDES & SERVICOS LTDA	179	02.745.281/0001-37	70.805,80	54.500,00		Sim
2 GLOBAL NEGÓCIOS E CONSULTORIA	166	31.748.439/0001-20	70.805,80	56.645,00	3,94	Não
3 VELHA GRAFICA LTDA	376	04.664.811/0001-48	70.805,80	69.000,00	21,81	Sim
4 FERNANDES ATACAREJO LTDA	829	38.333.439/0001-09	70.100,00	70.100,00	1,59	Sim
5 R&R SERVICOS E COMERCIO LTDA	980	55.238.699/0001-14	70.793,80	70.767,00	0,95	Sim
6 RR GROUP MATERIAIS PROMOCIONAIS	755	50.912.234/0001-83	70.767,40	70.767,40	0,00	Sim
7 ASTRA TRADE REPRESENTACOES,	443	44.328.541/0001-19	70.805,80	70.805,80	0,05	Sim



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

495 f

8 FSG COMERCIO E CONSULTORIA	595	54.974.490/0001-56	206.000,00	206.000,00	190,94	Sim
------------------------------	-----	--------------------	------------	------------	--------	-----

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
SABRINA SACHET BERNIERI	501	36.108.726/0001-90	68.558,80	51.900,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FRANCISCO L ISIDIO ROCHA	225	43.178.739/0001-09	70.805,80	49.996,00		Sim

LOTE 2 - ADJUDICADO - 03/04/2025 08:39:13
Aquisição de Brindes

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UND Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIO
Descrição: AGENDA PERMANENTE, COM CAPA DURA E LAMINADA, POSSUI ALTA RESISTÊNCIA, PROTEGE DO EFEITO DA ÁGUA, TAMANHO DE PELO MENOS 14X20CM. CONTÉM FRASE INICIAL DE ABERTURA, COM PELO MENOS 350 PÁGINAS. .
Quantidade: 600 Valor Unit.: 14,18 Valor Total: 8.508,00

Item: 2 Unidade: UND Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIO
Descrição: BLOCO DE ANOTAÇÕES ECOLÓGICO COM ESPIRAL, MATERIAL EM KRAFT COM PELO MENOS 70 FOLHAS BRANCAS PAUTADAS. MEDINDO PELO MENOS, 15X10 CM. COM CANETA E POST-IT ARTE PERSONALIZADA COLORIDA DIGITAL DE ACORDO COM EVENTO.
Quantidade: 800 Valor Unit.: 9,34 Valor Total: 7.472,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GLOBAL NEGÓCIOS E CONSULTORIA	015	31.748.439/0001-20	22.828,00	15.980,00		Não
2 FRANCISCO L ISIDIO ROCHA	310	43.178.739/0001-09	22.828,00	20.000,00	25,16	Sim
3 F M B BRINDES & SERVICOS LTDA	527	02.745.281/0001-37	22.828,00	20.500,00	2,50	Sim
4 CLESIO MENES BERNARDES	798	09.447.062/0001-10	21.600,00	21.600,00	5,37	Sim
5 FERNANDES ATACAREJO LTDA	241	38.333.439/0001-09	22.400,00	22.400,00	3,70	Sim
6 ASTRA TRADE REPRESENTACOES,	946	44.328.541/0001-19	22.828,00	22.828,00	1,91	Sim
7 VELHA GRAFICA LTDA	536	04.664.811/0001-48	22.828,00	22.828,00	0,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 3 - ADJUDICADO - 03/04/2025 08:39:13
Aquisição de Brindes

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UND Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIO
Descrição: ROSA NATURAL DIVERSAS CORES EMBALADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE.
Quantidade: 3.350 Valor Unit.: 11,92 Valor Total: 39.932,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GLOBAL NEGÓCIOS E CONSULTORIA	359	31.748.439/0001-20	44.387,50	39.932,00		Não
2 FRANCISCO L ISIDIO ROCHA	420	43.178.739/0001-09	44.387,50	43.000,00	7,68	Sim
3 FERNANDES ATACAREJO LTDA	637	38.333.439/0001-09	43.550,00	43.550,00	1,28	Sim
4 ASTRA TRADE REPRESENTACOES,	257	44.328.541/0001-19	44.387,50	44.387,50	1,92	Sim



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

496 X

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----



PREGOEIRO: IARA PEREIRA DE SOUSA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

493

MAPA DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

498

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.03.13.1
Processo Administrativo Nº 2025.03.13.1
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: IARA PEREIRA DE SOUSA
Data de Publicação: 17/03/2025 11:27:27



MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

499 X

TOTAL DO PROCESSO: 110.412,00			
F M B BRINDES & SERVICOS LTDA		02.745.281/0001-37	54.500,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 179 Lance: 54.500,00	Total: 54.500,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: própria	Modelo: bolsa
Descrição: BOLSA ECOLÓGICA ECOBAG EM ALGODÃO CRU . ARTE PERSONALIZADA COLORIDA DE ACORDO COM EVENTO. DIMENSÕES PELO MENOS 30CM X 40CM ALÇA : 60CM PESO : 60G			
Quantidade: 400	Val. Ref.: 13,73	Valor Unit.: 13,73	Total Item: 5.492,00
Item: 2	Unidade: UND	Marca: própria	Modelo: bolsa
Descrição: BOLSA, MATERIAL POLIÉSTER, TIPO TÉRMICA, MEDIDAS DE PELO MENOS: COMPRIMENTO 23 CM, LARGURA 33 CM, ALTURA 25 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALÇA REGULÁVEL E FECHO COM ZÍPER, APLICAÇÃO TRANSPORTE DE ALIMENTOS E BEBIDAS			
Quantidade: 400	Val. Ref.: 36,35	Valor Unit.: 36,35	Total Item: 14.540,00
Item: 3	Unidade: UND	Marca: própria	Modelo: boné
Descrição: BONÉ, COM REGULADOR DE PLÁSTICO, ABA CURVA, TAMANHO ÚNICO CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO MATERIAL 100% POLIÉSTER OU ALGODÃO CIRCUNFERÊNCIA: 57CM COM REGULADOR DIÂMETRO: 17CM ALTURA: 11CM. DIVERSAS CORES, ARTE DE ACORDO COM EVENTO IMPRESSÃO COLORIDA SOMENTE NA FRENTE			
Quantidade: 600	Val. Ref.: 22,30	Valor Unit.: 14,00	Total Item: 8.400,00
Item: 4	Unidade: UND	Marca: própria	Modelo: caneca
Descrição: CANECA DE ACRÍLICO PARA FOTO BASE TRANSPARENTE: CRISTAL (ACRÍLICO) MATERIAL COPO ROSQUEÁVEL INTERNO: POLIPROPILENO (PLÁSTICO) VOLUME DO COPO: 350 ML MEDIDAS DO PRODUTO, PELO MENOS 8X25 ARTE PERSONALIZADA COLORIDA DIGITAL DE ACORDO COM EVENTO.			
Quantidade: 500	Val. Ref.: 7,80	Valor Unit.: 5,50	Total Item: 2.750,00
Item: 5	Unidade: UND	Marca: própria	Modelo: garrafa
Descrição: GARRAFA TIPO SQUEEZE 500ML, DIVERSAS CORES. MATERIAL PLÁSTICO FLEXÍVEL, COM TAMPA ROSQUEADA, COM VEDAÇÃO COMPLETA, VÁLVULA BICO. ARTE PERSONALIZADA COLORIDA DIGITAL DE ACORDO COM EVENTO.			
Quantidade: 800	Val. Ref.: 3,55	Valor Unit.: 3,21	Total Item: 2.568,00
Item: 6	Unidade: UND	Marca: própria	Modelo: necessaire
Descrição: NECESSAIRE PERSONALIZADA, ESTRUTURADA EM NYLON COM POLIÉSTER, COM ZÍPER, DIVERSAS CORES. MEDINDO PELO MENOS 12,5X22CM. ARTE PERSONALIZADA COLORIDA DIGITAL DE ACORDO COM EVENTO			
Quantidade: 1.000	Val. Ref.: 18,87	Valor Unit.: 15,43	Total Item: 15.430,00
Item: 7	Unidade: UND	Marca: própria	Modelo: troféu
Descrição: TROFÉU PLACA GRANDE EM ACRÍLICO PELO MENOS 18X15CM C/ 1 COR. BASE 16,5 X 9CM. ARTE COLORIDA DIGITAL DE ACORDO COM EVENTO.			
Quantidade: 140	Val. Ref.: 84,17	Valor Unit.: 38,00	Total Item: 5.320,00
GLOBAL NEGÓCIOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELE		31.748.439/0001-20	55.912,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 015 Lance: 15.980,00	Total: 15.980,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO
Descrição: AGENDA PERMANENTE, COM CAPA DURA E LAMINADA, POSSUI ALTA RESISTÊNCIA, PROTEGE DO EFEITO DA ÁGUA, TAMANHO DE PELO MENOS 14X20CM. CONTÉM FRASE INICIAL DE ABERTURA, COM PELO MENOS 350 PÁGINAS. .			



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

Quantidade: 600 Val. Ref.: 20,26 Valor Unit.: 14,18 Total Item: 8.508,00

Item: 2 Unidade: UND Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIO

Descrição: BLOCO DE ANOTAÇÕES ECOLÓGICO COM ESPIRAL, MATERIAL EM KRAFT COM PELO MENOS 70 FOLHAS BRANCAS PAUTADAS. MEDINDO PELO MENOS, 15X10 CM. COM CANETA E POST-IT ARTE PERSONALIZADA COLORIDA DIGITAL DE ACORDO COM EVENTO.

Quantidade: 800 Val. Ref.: 13,34 Valor Unit.: 9,34 Total Item: 7.472,00

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 359 Lance: 39.932,00 **Total: 39.932,00**

Item: 1 Unidade: UND Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIO

Descrição: ROSA NATURAL DIVERSAS CORES EMBALADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE.

Quantidade: 3.350 Val. Ref.: 13,25 Valor Unit.: 11,92 Total Item: 39.932,00



PREGOEIRO: IARA PEREIRA DE SOUSA



502 47

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

ALTERAÇÃO DE NOMECLATURA DE UNIDADE GESTORA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.03.13.1

Informativo de comunicação de mudanças internas ocorridas junto ao procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.03.13.1, que objetiva a Aquisição de brindes destinados a atender as demandas dos equipamentos que compreendem a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE.

CONSIDERANDO que no dia 01 de abril de 2025 fora publicada, no Diário Oficial do Município, a Lei Complementar nº 141, de 01 de abril de 2025 que *"Dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte, cria órgãos e cargos, estabelece os respectivos níveis ocupacionais, remuneração, hierarquia e adota outras providências"*;

CONSIDERANDO que no inciso VIII do Art. 1º da referida lei, fora alterada a composição estrutural da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, incluindo a mudança de nomenclatura do órgão;

CONSIDERANDO ainda, que existem processos em andamento sob responsabilidade da Unidade Gestora acima referenciada, e que a finalização destes processos ocorrerá após a publicação da mencionada Lei;

INFORMO:

Onde lê-se:

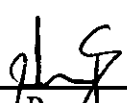
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Leia-se:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Dito isto, a Unidade Gestora do Pregão Eletrônico Nº 2025.03.13.1, que anteriormente chamava-se *"Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho"*, com a publicação da Lei Complementar 141/2025, passa a chamar-se *"Secretaria Municipal de Assistência Social"*.

Juazeiro do Norte/CE, 02 de abril de 2025.



Iara Pereira de Sousa

Agente de Contratação do Município



- TERMO DE JULGAMENTO -

502 47

Pregão Eletrônico Nº 2025.03.13.1

OBJETO: Aquisição de brindes destinados a atender as demandas dos equipamentos que compreendem a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Pregoeiro(a) Oficial da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, designada através da Portaria nº 087/2024, de 25 de Janeiro de 2024, torna público para cumprimento das recomendações da Lei Federal nº 14.133, que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico Nº 2025.03.13.1, declarando vencedor(es) do certame a(s) seguinte(s) Licitante(s): a empresa F M B BRINDES & SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 02.745.281/0001-37 classificado(a) no(s) Lote 01 - Aquisição de Brindes, no valor global de R\$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil quinhentos reais) e GLOBAL NEGÓCIOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA inscrito no CNPJ nº 31.748.439/0001-20 classificado(a) no(s) Lote 02 - Aquisição de Brindes, no valor global de R\$ 15.980,00 (quinze mil novecentos e oitenta reais), Lote 03 - Aquisição de Brindes, no valor global de R\$ 39.932,00 (trinta e nove mil novecentos e trinta e dois reais), conforme Ata da Sessão e Mapa de Registro de Preços.

Diante o exposto, inobstante o interesse em contratar a(s) referida(s) empresa(s), relativamente aos serviços em questão, é decisão discricionária do(a) Ordenador(a) de Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social - Josineide Pereira de Sousa Lima, optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o citado procedimento.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

Fol. 503 *h*

Assim, vem comunicar ao(à) Exmo.(a) Ordenador(es) de Despesas da(s) Unidade(s) Gestora(s) integrante(s) do presente processo, de todo teor do presente Termo, para que proceda, se de acordo, com a devida Adjudicação e Homologação deste procedimento de Contratação.

Juazeiro do Norte/CE, 02 de abril de 2025.

Comissão		
Função	Nome	Assinatura
Pregoeiro	Iara Pereira de Sousa	<i>[Signature]</i>
Membro	Romana Alves Santos	<i>[Signature]</i>
Membro	Ana Régia dos Santos Pinto	<i>[Signature]</i>



504

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do **Pregão Eletrônico nº 2025.03.13.1, HOMOLOGO** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), a saber: a empresa **F M B BRINDES & SERVIÇOS LTDA** inscrito no CNPJ nº 02.745.281/0001-37 classificado(a) no(s) Lote 01 - Aquisição de Brindes, no valor global de R\$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil quinhentos reais) e **GLOBAL NEGÓCIOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA** inscrito no CNPJ nº 31.748.439/0001-20 classificado(a) no(s) Lote 02 - Aquisição de Brindes, no valor global de R\$ 15.980,00 (quinze mil novecentos e oitenta reais), Lote 03 - Aquisição de Brindes, no valor global de R\$ 39.932,00 (trinta e nove mil novecentos e trinta e dois reais), conforme ata da sessão e mapa de preços.

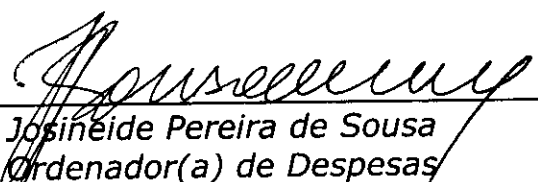
Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - CE, 03 de abril de 2025.


Josineide Pereira de Sousa
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Assistência Social



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

505 ↑

COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2025.03.13.1. **Objeto:** Aquisição de brindes destinados a atender as demandas dos equipamentos que compreendem a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** F M B BRINDES & SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 02.745.281/0001-37 classificado(a) no(s) Lote 01 - Aquisição de Brindes, no valor global de R\$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil quinhentos reais) e GLOBAL NEGÓCIOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA inscrito no CNPJ nº 31.748.439/0001-20 classificado(a) no(s) Lote 02 - Aquisição de Brindes, no valor global de R\$ 15.980,00 (quinze mil novecentos e oitenta reais), Lote 03 - Aquisição de Brindes, no valor global de R\$ 39.932,00 (trinta e nove mil novecentos e trinta e dois reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – Josineide Pereira de Sousa - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Data da Homologação: 03 de Abril de 2025.

objeto a contratação de serviços a serem prestados na reforma e melhorias em prédios públicos pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Infraestrutura, nos termos do Convênio n. 273/2022, celebrado com o Governo do Estado do Ceará, através da Superintendência de Obras Públicas - SOP, bem como pela proposta comercial apresentada pela empresa contratada. Contrato Administrativo firmado em 07 de outubro de 2022, o presente instrumento será regido pelas disposições da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo art. ART. 65, INCISO I, ALÍNEA "B" C/C § 1º. ACORDAM em acrescer o valor contratual do objeto em 2,90 % e suprimir em 9,53 % do contrato. Signatários: José Maria Ferreira Pontes Neto e José Arthur Xenofonte Gomes de Mattos.

Data de assinatura do aditivo: 31 de março de 2025.

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato. Concorrência Pública nº 2022.07.15.1. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa GOMES DE MATTOS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. Objeto: a contratação de serviços a serem prestados na Reforma e Melhorias em prédios públicos pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte-CE, por intermédio da sua Secretaria de Infraestrutura, nos termos do convênio nº 273/2022, celebrado com o Governo do Estado do Ceará, através da Superintendência de Obras Públicas-SOP, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Contrato Administrativo firmado em 07 de outubro de 2022, o presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, ACORDAM em prorrogar até o dia 31 de dezembro de 2025, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: José Maria Ferreira Pontes Neto e José Arthur Xenofonte Gomes de Mattos

Data de Assinatura do Aditivo: 31 de dezembro de 2024.

REVOGAR a Publicação do EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) ADITIVO AO CONTRATO, concorrência de n. 2022.07.15.1, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte/CE no dia 06 de dezembro de 2024, tendo em vista ocorrer erro material em sua publicação.

Estado do Ceará

Município de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2025.03.13.1. Objeto: Aquisição de brindes destinados a atender as demandas dos equipamentos que compreendem a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): F M B BRINDES & SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 02.745.281/0001-37 classificado(a) no(s) Lote 01 - Aquisição de Brindes, no valor global de R\$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil quinhentos reais) e GLOBAL NEGÓCIOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA inscrito no CNPJ nº 31.748.439/0001-20 classificado(a) no(s) Lote 02 - Aquisição de Brindes, no valor global de R\$ 15.980,00 (quinze mil novecentos e oitenta reais), Lote 03 - Aquisição de Brindes, no valor global de R\$ 39.932,00 (trinta e nove mil novecentos e trinta e dois reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 - Josineide Pereira de Sousa - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Data da Homologação: 03 de Abril de 2025.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de aditivo ao contrato. Concorrência nº 2024.06.28.1. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa SA EMPREENDIMENTOS LTDA. OBJETO: Contratação de serviços a serem prestados na reforma e ampliação da unidade básica de saúde - UBS (17/28), localizada no Bairro Romeirão, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde. Contrato Administrativo firmado em 12 de agosto de 2024, o presente instrumento será regido pelas disposições da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo art.107. ACORDAM em prorrogar até o dia 12 de julho de 2025, o prazo para execução dos serviços conforme o Contrato original. Signatários: Yago Matheus Nunes Araújo e Deivide Soares Fernandes.

Data de assinatura do aditivo: 14 de fevereiro de 2025

[Home](#) > [Editais](#)

Edital nº 2025.03.13.1/2025

[Acessar Contratação](#)

50817

Última atualização 03/04/2025

Local: Juazeiro do Norte/CE **Órgão:** MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**Unidade compradora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital**Modo de disputa:** Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 17/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 17/03/2025 13:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 31/03/2025 09:00 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 07974082000114-1-000038/2025 **Fonte:** BLL Compras**Objeto:**

Aquisição de brindes destinados a atender as demandas dos equipamentos que compreendem a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 138.021,30

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 110.412,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Nome

Data

Tipo

Edital_Pregao_Eletrnico_2025.03.13.1_Aquisio_de_Brindes_SEDEST

17/03/2025

Edital

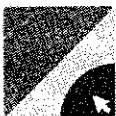
Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e sistemática dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos sob o regime de preço diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de entidades de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o atual comitê.

A adequação, a credibilidade e a veracidade das informações e dos serviços disponibilizados centralizados disponibilizados no PRCP tem sido alvo de constante monitoramento e estrita responsabilidade dos órgãos e entidades envolvidas.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



GOVERNO DO
PERNAMBUCO

Este documento contém informações sigilosas e/ou confidenciais. Qualquer uso não autorizado é proibido e pode resultar em sanções legais. A divulgação de informações sigilosas ou confidenciais é considerada uma violação das políticas de segurança da informação.



SJOH

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO Nº 2025.04.04-0001

Contrato que entre si fazem o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa F M B BRINDES & SERVIÇOS LTDA, para o fim que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através da(o) Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Josineide Pereira de Sousa Lima, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **F M B BRINDES & SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Rua das Flores 465, Santa Tereza, Juazeiro do Norte - CE, Contato: (88)3511-0270 e E-mail: juartesadm@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.745.281/0001-37, neste ato representada por Francisco Maciel Braz da Silva, portador(a) do CPF nº 426.255.053-20, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de **Pregão Eletrônico nº 2025.03.13.1**, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.03.13.1, de acordo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Josineide Pereira de Sousa Lima, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Aquisição de brindes destinados a atender as demandas dos equipamentos que compreendem a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

Lote : Lote 01 - Aquisição de Brindes						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	TROFÉU PLACA GRANDE EM ACRÍLICO PELO MENOS 18X15CM C/ 1 COR. BASE 16,5 X 9CM. ARTE COLORIDA DIGITAL DE ACORDO COM EVENTO.	UND	140	PRÓPRIA	38,00	5.320,00
0002	GARRAFA TIPO SQUEEZE 500ML, DIVERSAS CORES. MATERIAL PLÁSTICO FLEXÍVEL, COM TAMPA ROSQUEADA, COM VEDAÇÃO COMPLETA, VÁLVULA BICO. ARTE PERSONALIZADA COLORIDA DIGITAL DE ACORDO COM EVENTO.	UND	800	PRÓPRIA	3,21	2.568,00
0003	CANECA DE ACRÍLICO PARA FOTO BASE TRANSPARENTE: CRISTAL (ACRÍLICO) MATERIAL COPO ROSQUEAVEL INTERNO: POLIPROPILENO (PLÁSTICO) VOLUME DO COPO: 350 ML MEDIDAS DO PRODUTO, PELO MENOS 8X25 ARTE PERSONALIZADA COLORIDA DIGITAL DE ACORDO COM EVENTO.	UND	500	PRÓPRIA	5,50	2.750,00
0004	BOLSA ECOLÓGICA ECOBAG EM ALGODÃO CRU. ARTE PERSONALIZADA COLORIDA DE ACORDO COM EVENTO. DIMENSÕES PELO MENOS 30CM X 40CM ALÇA : 60CM PESO : 60G	UND	400	PRÓPRIA	13,73	5.492,00
0005	BONÉ, COM REGULADOR DE PLÁSTICO, ABA CURVA, TAMANHO ÚNICO CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO MATERIAL 100% POLIÉSTER OU ALGODÃO CIRCUNFERÊNCIA: 57CM COM REGULADOR DIÂMETRO: 17CM ALTURA: 11CM. DIVERSAS	UND	600	PRÓPRIA	14,00	8.400,00



53347

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

	CORES, ARTE DE ACORDO COM EVENTO IMPRESSÃO COLORIDA SOMENTE NA FRENTE					
0006	BOLSA, MATERIAL POLIÉSTER, TIPO TÉRMICA, MEDIDAS DE PELO MENOS: COMPRIMENTO 23 CM, LARGURA 33 CM, ALTURA 25 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALÇA REGULÁVEL E FECHO COM ZIPER, APLICAÇÃO TRANSPORTE DE ALIMENTOS E BEBIDAS	UND	400	PRÓPRIA	36,35	14.540,00
0007	NECESSAIRE PERSONALIZADA, ESTRUTURADA EM NYLON COM POLIÉSTER, COM ZIPER, DIVERSAS CORES. MEDINDO PELO MENOS 12,5X22CM. ARTE PERSONALIZADA COLORIDA DIGITAL DE ACORDO COM EVENTO	UND	1000	PRÓPRIA	15,43	15.430,00
						54.500,00

2.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1 - Termo de Referência;

2.2.2 - Edital da Licitação;

2.2.3 - Proposta do contratado;

2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1 - O presente contrato terá vigência de até **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

3.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 - O valor total da contratação é de **R\$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil quinhentos reais)**.

6.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, através de Transferência Bancária para o fornecedor.

6.4 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.5 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



Folha 524

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

- 6.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.7 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.8 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.9 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.
- 6.10 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.11 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.
- 6.12 - Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
- 6.13 - O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - São obrigações do Contratante:

- 7.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado a este contrato;
- 7.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;
- 7.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.9 - Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.10 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada.
- 7.11 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- 7.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em suas peças vinculadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.7 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.17 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



5345

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

8.18 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.19 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

8.20 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.21 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1 - A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

9.2 - O contratado apresentará, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

9.3 - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

9.4 - A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

9.5 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 9.6 deste contrato.

9.6 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

9.7 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.7.1 - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

9.7.2 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

9.7.3 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

9.8 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 9.7, observada a legislação que rege a matéria.

9.9 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser fornecida, com correção monetária.

9.10 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

9.11 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.12 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

9.13 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.



51847

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

9.14 - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

9.14.1 - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

9.14.2 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos das regulamentações da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

9.15 - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

9.16 - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

9.17 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

9.18 - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

9.19 - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4 - Multa:

10.2.4.1 - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

10.2.4.2 - O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.4.3 - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

5364

10.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



05747

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FONTE DE RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	02	08.245.0019.2.077.0000	33903000
08	02	08.245.0021.2.080.0000	33903000
08	02	08.245.0021.2.083.0000	33903000
08	01	08.122.0003.2.054.0000	33903000
08	02	08.245.0020.2.079.0000	33903000
08	02	08.122.0003.2.068.0000	33903000

12.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

14.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

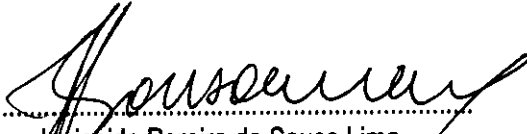


51847

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 04 de Abril de 2025.


.....
Josineide Pereira de Sousa Lima
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Assistência Social

CONTRATANTE

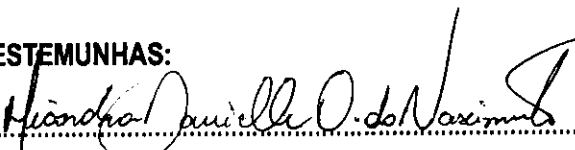
FRANCISCO MACIEL Assinado de forma digital por
BRAZ DA FRANCISCO MACIEL BRAZ DA
SILVA:42625505320 SILVA:42625505320
Dados: 2025.04.06 21:27:04 -03'00'

F M B BRINDES & SERVIÇOS LTDA

02.745.281/0001-37

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.  CPF 03604394360
2.  CPF 07039272300



José Milton
Anastácio
Alves Júnior

Assinado de forma
digital por José Milton
Anastácio Alves Júnior
Dados: 2025.04.04
17:50:16 -03'00'

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO Nº 2025.04.04-0002

633 b

Contrato que entre si fazem o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa **GLOBAL NEGÓCIOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, para o fim que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através da(o) Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Josineide Pereira de Sousa Lima, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **GLOBAL NEGÓCIOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, estabelecida na Rua Anahid Andrade, 724, Centro, Sobral - CE, Contato: (88)99928-0460 e E-mail: novaglobalnegocios@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 31.748.439/0001-20, neste ato representada por José Milton Anastácio Alves Júnior, portador(a) do CPF nº 785.759.313-34, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de **Pregão Eletrônico nº 2025.03.13.1**, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.03.13.1, de acordo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Josineide Pereira de Sousa Lima, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Aquisição de brindes destinados a atender as demandas dos equipamentos que compreendem a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

Lote : Lote 02 - Aquisição de Brindes						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	BLOCO DE ANOTAÇÕES ECOLÓGICO COM ESPIRAL, MATERIAL EM KRAFT COM PELO MENOS 70 FOLHAS BRANCAS PAUTADAS. MEDINDO PELO MENOS, 15X10 CM. COM CANETA E POST-IT ARTE PERSONALIZADA COLORIDA DIGITAL DE ACORDO COM EVENTO.	UND	800	PRÓPRIA	9,34	7.472,00
0002	AGENDA PERMANENTE, COM CAPA DURA E LAMINADA, POSSUI ALTA RESISTÊNCIA, PROTEGE DO EFEITO DA ÁGUA, TAMANHO DE PELO MENOS 14X20CM. CONTÉM FRASE INICIAL DE ABERTURA, COM PELO MENOS 350 PÁGINAS.	UND	600	PRÓPRIA	14,18	8.508,00
						15.980,00

Lote : Lote 03 - Aquisição de Brindes						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ROSA NATURAL DIVERSAS CORES EMBALADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE.	UND	3350	PRÓPRIA	11,92	39.932,00
						39.932,00

2.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1 - Termo de Referência;

2.2.2 - Edital da Licitação;

2.2.3 - Proposta do contratado;



José Milton
Anastácio
Alves Júnior

Assinado de forma digital por José Milton Anastácio Alves Júnior
Dados: 2025.04.04 17:50:27 -03'00'

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1 - O presente contrato terá vigência de até **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

3.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 - O valor total da contratação é de **R\$ 55.912,00 (cinquenta e cinco mil novecentos e doze reais)**.

6.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, através de Transferência Bancária para o fornecedor.

6.4 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.5 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.7 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.8 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.9 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

6.10 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.11 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

6.12 - Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

José Milton
Anastácio
Alves Júnior
Assinado de forma digital por José Milton Anastácio Alves Júnior
Dados: 2025.04.04 17:50:38 -03'00'

extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

6.13 - O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - São obrigações do Contratante:

7.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado a este contrato;

7.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

7.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9 - Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada.

7.11 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

7.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em suas peças vinculadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;



José Milton
Anastácio
Alves Júnior

Assinado de forma
digital por José Milton
Anastácio Alves Júnior
Dados: 2025.04.04
17:50:49 -03'00'

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

5224

- 8.7 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.17 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.18 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 8.19 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 8.20 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.21 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 9.1 - A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.
- 9.2 - O contratado apresentará, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.



José Milton
Anastácio
Alves Júnior

Assinado de forma digital por José Milton Anastácio Alves Júnior
Dados: 2025.04.04 17:51:01 -03'00'

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

523 A

- 9.3 - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 9.4 - A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 9.5 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 9.6 deste contrato.
- 9.6 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 9.7 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 9.7.1 - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 9.7.2 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 9.7.3 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 9.8 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 9.7, observada a legislação que rege a matéria.
- 9.9 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser fornecida, com correção monetária.
- 9.10 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 9.11 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 9.12 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 9.13 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.
- 9.14 - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 9.14.1 - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).
- 9.14.2 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos das regulamentações da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.
- 9.15 - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 9.16 - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 9.17 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 9.18 - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.
- 9.19 - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

Assinado de forma digital por José Milton Anastácio Alves Júnior
Dados: 2025.04.04 17:51:11 -03'00'

524 An

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4 - Multa:

10.2.4.1 - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

10.2.4.2 - O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.4.3 - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;



José Milton
Anastácio
Alves Júnior

Assinado de forma
digital por José
Milton Anastácio
Alves Júnior
Dados: 2025.04.04
17:51:24 -03'00'

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

525 4

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FONTE DE RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	02	08.245.0019.2.077.0000	33903000
08	02	08.245.0021.2.080.0000	33903000
08	02	08.245.0021.2.083.0000	33903000
08	01	08.122.0003.2.054.0000	33903000
08	02	08.245.0020.2.079.0000	33903000
08	02	08.122.0003.2.068.0000	33903000

12.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



526 h

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

14.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

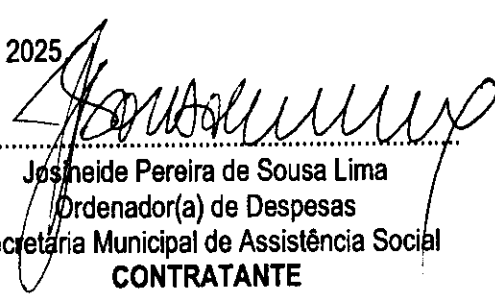
15.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 04 de Abril de 2025

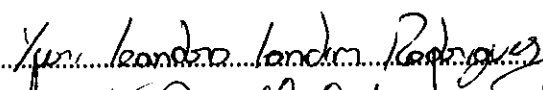
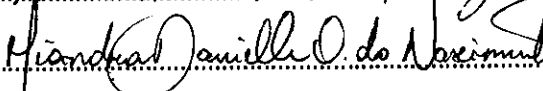

.....
Josineide Pereira de Sousa Lima
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

José Milton
Anastácio Alves
Júnior

Assinado de forma digital por José
Milton Anastácio Alves Júnior
Data: 2025.04.04 17:51:36 -03'00'

.....
GLOBAL NEGÓCIOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
31.748.439/0001-20
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.  CPF 07039272300
2.  CPF 03614394360

Caro Cliente,

527A

Agradecemos a confiança depositada na AVLA Seguros Brasil S.A. como sua Seguradora e assim, nos dar a oportunidade de construir com você uma relação comercial de longo prazo nas suas operações no Brasil.

Nos comprometemos a prestar um serviço de excelência, eficaz e com pronto atendimento para qualquer eventualidade ou circunstância que possa ter, mantendo sempre uma política de melhoria contínua de nossos processos e produtos.

Pedimos que revise os detalhes e condições da sua apólice de seguro para se familiarizar com as suas coberturas.

Para dúvidas, informações e reclamações, entre em contato pelo nosso site: www.avla.com/br ou por um de nossos canais de atendimento:

SAC e atendimento AVLA: 0800 055 00 44

Ouvidoria: 0800 885 0044

Comunicações de expectativas e sinistros devem ser direcionadas exclusivamente por e-mail para: sinistrobr.garantia@avla.com

Dados da seguradora: AVLA Seguros Brasil S.A. CNPJ: 41.182.665/0001-40, registro SUSEP 02071, com sede na Rua Olimpíadas, nº. 205, Cj 32 - São Paulo - SP - CEP: 04551-000

Apólice de Seguro Garantia nº: **12025000107750057389**

Endosso nº: **000000**

Após 7 (sete) dias úteis da emissão deste documento, você poderá verificar se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br, sob o número de documento 020712025000107750057389

Documento eletrônico digitalmente assinado por:



Assinado Digitalmente por:
Felippe Kac Astrachan

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP No. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatário: Felipe Kac Astrachan, No. de série do Certificado: 26ec4b69233df1ee

São Paulo, 09/04/2025

Sobre a LGPD

A AVLA coletará somente os dados necessários à execução do objeto deste Contrato, além de envidar esforços para implementar todas as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para assegurar um nível adequado de segurança da informação, de tratamento e de armazenamento, nos termos da legislação brasileira. Os dados poderão ser utilizados para: (i) promover, melhorar e/ou desenvolver seus produtos e serviços; realizar auditorias; analisar dados e pesquisas para aprimoramento de produtos e serviços; gerar análises estatísticas e relatórios; (ii) aprimorar a segurança e oferta de seus produtos e serviços; regular sinistros e documentos, bem como identificar e coibir fraudes e poderão ser transferidos para: (i) A empresas do Grupo (inclusive localizadas em outros países) e autoridades governamentais; (ii) A parceiros de negócio, tais como a outras seguradoras; resseguradoras; corretores de seguro e resseguro e outros intermediários e agentes; representantes nomeados; distribuidores; instituições financeiras, empresas de valores mobiliários e outros parceiros comerciais e prestadores de serviços, unicamente para a finalidade de execução do Contrato. Os dados serão armazenados durante o período necessário para a execução do Contrato e para cumprimento de obrigações legais e/ou regulatórias. Por fim, o segurado poderá exercer seus direitos de confirmação de existência de tratamento; acesso aos dados; correção; anonimização, dentre outros, através do Serviço de Atendimento ao Cliente – Fale com a AVLA, incluindo, junto de seu pedido, as seguintes informações: nome completo, tipo e número de documento de identificação; número da apólice; telefone para contato, e e-mail. Para saber mais sobre a Privacidade de Dados consulte a Política de Privacidade de Dados da AVLA no site: <https://www.avla.com/br/politicas>

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE No.
1202500010775005
7389RAMO
0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICOPROPOSTA No.
107750117532

DADOS DO SEGURADO

NOME: MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE CPF/CNPJ: 07.974.082/0001-14
ENDEREÇO: PRAÇA DIRCEU FIGUEIREDO S/N BAIRRO: CENTRO
CEP: 63010147 CIDADE: JUAZEIRO DO NORTE UF: CE

DADOS DO TOMADOR

NOME: GLOBAL NEGOCIOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL CPF/CNPJ: 31.748.439/0001-20
LTDA
ENDEREÇO: ANAHID ANDRADE 724 BAIRRO: CENTRO
CEP: 62011000 CIDADE: SOBRAL UF: CE

DADOS DE CORRETAGEM

CPF/CNPJ NOME/RAZAO SOCIAL COD.SUSEP
08.246.344/0001-97 MUTUUS CORRETORA DE SEGUROS LTDA 2020018750

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA: R\$ 2.795,60 - dois mil, setecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos
MODALIDADE: PERFORMANCE

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização

OBJETO DA GARANTIA

Garantir a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no Contrato Nº 2025.04.04-0002, firmado em null. A presente apólice possui cobertura adicional para ações trabalhistas e previdenciárias conforme descrito nas condições especiais. Esta Apólice é emitida de acordo com as condições da Circular Susep 662/22.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
EXECUTANTE PRESTADOR	R\$ 2.795,60	R\$ 160,00	04/04/2025	03/07/2026

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO

CUSTO DO SEGURO			FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO		
	R\$		Parcela	Valor	Vencimento
Prêmio Líquido	R\$	160,00	Única	R\$ 160,00	09/05/2025
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00			
Custo de Apólice	R\$	0,00			
IOF	R\$	0,00			
Prêmio Total	R\$	160,00			

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. A íntegra das Condições Gerais do Seguro pode ser acessada diretamente pelo site da SUSEP através do <http://www.susep.gov.br/menu/servicos-ao-cidadao/sistema-de-consulta-publica-de-produtos>. A aceitação deste seguro estará sujeita à análise do risco. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade Seguradora no site eletrônico www.susep.gov.br. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

CONDIÇÕES GERAIS SEGURO GARANTIA MODALIDADE EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS- SETOR PÚBLICO

1. DEFINIÇÕES

Apólice: documento emitido pela Seguradora, que formaliza o contrato de Seguro Garantia.

Aviso de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora acerca da ocorrência de um Sinistro potencialmente coberto pela Apólice.

Créditos do Tomador: contraprestação devida pelo Segurado ao Tomador em decorrência da execução das obrigações previstas no Contrato Principal, que ainda não tenha sido paga ao Tomador e que deverá ser utilizada na amortização dos Prejuízos indenizáveis pela Seguradora. Compreende, sem limitação, eventuais serviços não medidos e/ou pendentes de aprovação e/ou pelos quais o Tomador tenha direito a ser remunerado e/ou indenizado pelo Segurado e créditos retidos de qualquer natureza.

Contrato Principal: contrato garantido pela Seguradora e ao qual a Apólice está vinculada, sujeito ao regime de direito público, gerador de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada, incluindo seus aditivos, anexos e apostilamentos.

Endosso: documento que formaliza eventual alteração na Apólice, que somente poderá ser promovida a pedido do Segurado ou com sua expressa concordância.

Especificação: documento integrante da Apólice e/ou Endosso, no qual estão descritas as particularidades do Seguro Garantia contratado.

Expectativa: ato ou fato que indique a possibilidade de inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Contrato Principal, ocasião em que deverão ser iniciados os trâmites para a verificação e/ou comprovação da inadimplência.

Fato Gerador: a(s) causa(s) determinante(s) da ocorrência de um Sinistro.

Indenização: contraprestação devida pela Seguradora ao Segurado na eventualidade da ocorrência de um Sinistro coberto, incluindo os valores das multas contratuais a ele devidos e apurados no âmbito do processo administrativo instaurado pelo Segurado.

Limite Máximo de Garantia: valor máximo da Indenização a ser paga pela Seguradora, previamente determinado na Especificação da Apólice, até o qual a Seguradora se responsabilizará na eventualidade de um Sinistro coberto.

Notificação de Expectativa de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora da inicialização dos trâmites para a verificação e/ou comprovação da possível inadimplência do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Contrato Principal, da ocorrência de um inadimplemento contratual por parte do Tomador que, se não sanado, poderá se converter em um Sinistro.

Prejuízo: perda pecuniária comprovadamente suportada pelo Segurado em decorrência do Sinistro, correspondente ao resultado da subtração entre os custos despendidos para a execução da parcela remanescente do objeto do Contrato Principal e o Saldo Contratual, caracterizando sobrecusto, apurado após regular procedimento administrativo instaurado pelo Segurado e mediante Procedimento de Regulação conduzido pela Seguradora. O Prejuízo será amortizado pelos Créditos do Tomador, se houver.

Prêmio: valor pago pelo Tomador à Seguradora em contrapartida à garantia dos riscos previstos na Apólice.

Procedimento de Regulação: procedimento conduzido pela Seguradora após o Aviso de Sinistro visando à apuração do(s) Fato(s) Gerador(es), das circunstâncias e do(s) Prejuízo(s) decorrente(s) de um Sinistro.

Proposta: documento que formaliza o interesse do proponente em contratar, alterar ou renovar o Seguro Garantia.

Relatório Final de Sinistro: documento emitido pela Seguradora ao final do Procedimento de Regulação, consolidando o seu posicionamento acerca da caracterização ou não do Sinistro, bem como do montante dos Prejuízos indenizáveis e do valor de eventual Indenização correspondente.

Saldo Contratual: resultado da subtração entre a remuneração prevista no Contrato Principal e devida ao Tomador pelo cumprimento da integralidade das obrigações contratadas, caso não houvesse ocorrido o Sinistro, e o valor efetivamente devido pelo Segurado pela parcela dos bens e/ou serviços executados pelo Tomador, apurado até o momento da ocorrência do Sinistro.

Segurado: órgão da Administração Pública ou do Poder Concedente, credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal, geralmente denominado como "Contratante" no Contrato Principal.

Seguradora: sociedade devidamente autorizada pela SUSEP a operar neste ramo de seguro.

Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas, assumidas pelo Tomador no Contrato Principal.

Seguro Garantia – Setor Público: Seguro Garantia cujo Contrato Principal está sujeito ao regime jurídico de direito público.

Sinistro: inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato Principal, do qual decorram Prejuízos indenizáveis pela Seguradora. Quando não estejam presentes hipóteses de perda de direitos e/ou de exclusões de cobertura, conforme apurado no Procedimento de Regulação, o Sinistro será coberto pela Apólice.

Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Contrato Principal perante o Segurado, responsável por apresentar o pedido de emissão da Apólice à Seguradora, nos termos do Contrato Principal.

Vigência: prazo de duração da Apólice.

2. OBJETO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

2.1. Garantia de Indenização pela Seguradora ao Segurado, até o Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos indenizáveis suportados pelo Segurado em decorrência do Sinistro, incluindo os valores das multas contratuais a ele devidos, decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal para a prestação de serviços, conforme apurado ao final do Procedimento de Regulação.

3. RISCOS EXCLUÍDOS:

3.1. Consideram-se riscos excluídos:

(i) O inadimplemento das obrigações garantidas decorrente de Fato Gerador de responsabilidade do Segurado;

(ii) O inadimplemento das obrigações garantidas que não seja de responsabilidade do Tomador, incluindo, mas não se limitando, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil, ou de fato de terceiro alheio ao Tomador;

(iii) Lucros cessantes, perdas e danos e sanções de natureza contratual e/ou extracontratual, inclusive danos liquidados ou acordados entre Segurado e Tomador sem a prévia e expressa anuência da Seguradora;

(iv) Vícios intrínsecos, erros de projeto e/ou de execução, bem como o refazimento de serviços por inobservância de normas técnicas e/ou de disposições constantes do Contrato Principal, ressalvado o direito do Segurado à Indenização por Prejuízos decorrentes desses vícios, erros e/ou inobservância, quando forem imputáveis ao Tomador e quando sua ocorrência acarretar um Sinistro coberto;

(v) Qualquer perda ou dano decorrente da imposição de autoridades e/ou órgãos públicos ou privados e/ou por alteração de regramentos legais ou infralegais aplicáveis ao objeto do Contrato Principal;

(vi) Qualquer perda ou dano que seja suscetível de cobertura por um seguro de outro ramo, incluindo, mas não se limitando, de riscos de engenharia, responsabilidade civil, lucros cessantes, atraso de partida, riscos cibernéticos, responsabilidade civil profissional, entre outros;

(vii) Qualquer perda ou dano decorrente de pagamento(s) efetuado(s) pelo Segurado ao Tomador em desconformidade com o Contrato Principal e sem a prévia e expressa anuência da Seguradora;

(viii) Qualquer perda ou dano decorrente de Fato Gerador ou Sinistro ocorrido anteriormente ao início da Vigência da Apólice ou posteriormente ao seu término;

(ix) Qualquer perda ou dano que não caracterize um Prejuízo e/ou;

(x) Qualquer perda ou dano decorrente de uma Expectativa e/ou Sinistro que, não tendo sido notificada ou avisada à Seguradora imediatamente depois da sua caracterização, inviabilize o Procedimento de Regulação e/ou o exercício, pela Seguradora, do direito de sub-rogação contra o Segurado.

4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia corresponde ao Limite Máximo de Garantia e é definido pelo Segurado em consonância com a extensão da obrigação garantida, conforme prevista no Contrato Principal e descrita na Especificação da Apólice, em consonância com a legislação específica aplicável.

4.2. Condicionado sempre à emissão de Endosso específico e pagamento do respectivo prêmio, o Limite Máximo de Garantia deverá acompanhar eventuais alterações previstas no Contrato Principal; contudo, para alterações não previstas no Contrato Principal que impliquem modificação do valor da garantia, este poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora.

4.3. Não há reintegração do Limite Máximo de Garantia da Apólice em caso de pagamento de Indenização.

5. EXPECTATIVA

5.1. Constatada a existência de fato ou ato que indique a possibilidade de inadimplemento do Tomador, no cumprimento das obrigações previstas no Contrato Principal, o Segurado deverá notificá-lo imediatamente, indicando especificamente quais obrigações poderão ser inadimplidas e a(s) disposição(ões) do Contrato Principal que fundamentam tal(is) alegação(ões) e concedendo-lhe prazo razoável para a regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s) e/ou a apresentação de defesa, remetendo para a Seguradora (através do endereço eletrônico sinistrobr.garantia@avia.com) cópia da Notificação de Expectativa de Sinistro e do processo administrativo respectivo, se for o caso de sua instauração, com o fito de que a Expectativa seja por ela registrada.

5.2. A Notificação da Expectativa de Sinistro possibilitará à Seguradora, a seu critério, a adoção de medidas visando à mitigação do risco de ocorrência do Sinistro e do valor dos Prejuízos, incluindo, mas não se limitando a, (i) realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Contrato Principal; (ii) conduzir a intermediação do Segurado e do Tomador, caso seja de seu interesse, visando à regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s), pelo Tomador ou por outrem, preservando os direitos do Segurado; e (iii) prestar apoio e assistência ao Tomador.

5.3. A partir do registro da Expectativa de Sinistro nos termos da Cláusula 5.1, ficará facultado à Seguradora solicitar ao Segurado o envio dos documentos indicados na Cláusula 6.3, além de outros justificadamente solicitados, bem como nomear representante(s) junto a esta (nome, cargo, e-mail e telefone). Após o registro da Expectativa de Sinistro, o Segurado deverá manter a Seguradora informada do status das tratativas com o Tomador, especialmente no que tange à (i) regularização do inadimplemento apontado e/ou ao acolhimento da defesa, ocasião na qual a Expectativa de Sinistro será devidamente baixada, ou (ii) conversão da Expectativa em Sinistro.

5.4. O Segurado fica cientificado de que a Expectativa de Sinistro deverá ser notificada à Seguradora imediatamente após a sua ciência e, necessariamente, dentro da Vigência da Apólice.

6. SINISTRO

6.1. A Expectativa de Sinistro converter-se-á em Sinistro por ocasião do não saneamento do(s) inadimplemento(s) indicado(s) na Notificação de Expectativa de Sinistro no prazo concedido para esse fim e/ou do não acolhimento da defesa apresentada pelo Tomador ao término do processo administrativo instaurado pelo Segurado, do que o Segurado comunicará à Seguradora logo após o seu conhecimento, por meio do correspondente Aviso de Sinistro (a ser endereçado ao e-mail sinistrobr.garantia@avia.com).

6.2. Observado o disposto na Cláusula 5 - Expectativa, os procedimentos e critérios para comprovação do inadimplemento do Tomador são os previstos no Contrato Principal e são de responsabilidade do Segurado. Uma vez caracterizado o Sinistro, este considera-se ocorrido na data do inadimplemento da(s) obrigação(ões) garantida(s) pelo Tomador.

6.3. A partir do recebimento do Aviso de Sinistro, a Seguradora dará início ao Procedimento de Regulação, devendo o Segurado disponibilizar, sem prejuízo de eventual vistoria presencial e/ou perícia técnica, a seguinte documentação, atualizada em relação à documentação porventura solicitada e apresentada por ocasião da Notificação de Expectativa de Sinistro:

Etapa 1 – Para a verificação do(s) inadimplemento(s) apontado(s) pelo Segurado:

- a) Contrato Principal, seus anexos, aditivos e eventuais apostilamentos firmados, devidamente assinados pelo Segurado e Tomador;
- b) Cópia integral do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador, com a documentação que comprove o seu efetivo encerramento;
- c) Atas, e-mails, correspondências, ofícios, notificações, processos internos e eventuais tratativas que tenham sido realizadas entre as partes e que não constem do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador;
- d) Comprovação do Saldo Contratual remanescente e dos valores pagos durante a vigência do Contrato Principal;
- e) Relatórios de Fiscalização dos serviços prestados pelo Tomador durante a vigência do Contrato Principal;
- f) Planilha, relatório e/ou documento equivalente que demonstre a existência de Créditos do Tomador referentes ao Contrato Principal;
- g) Medições, Relatórios de Vistorias, Notas Fiscais, comprovantes de pagamentos, Planilha de Levantamento de Serviços, Cronograma Físico e Financeiro original e atualizado, se houver, entre outros;
- h) Aceite(s) Provisório(s) e/ou Definitivo(s) dos serviços prestados pelo Tomador, se o caso; e
- i) Documento(s) não elencado(s) acima e previsto(s) em contrato, que seja(m) essencial(is) para a identificação do inadimplemento apontado.

Etapa 2 – Para delimitação do Prejuízo:

- a) Documentação que possibilite a aferição do percentual não concluído pelo Tomador das obrigações objeto do Contrato Principal, no momento da sua rescisão;
- b) Propostas e/ou orçamentos obtidos com empresa(s) escolhida(s) pelo Segurado para conclusão do objeto contratual, que além de manter o escopo original do Contrato Principal, deverão ser instruídos com a relação detalhada dos itens pendentes de execução, tal qual se encontra no Contrato Principal (Planilhas de serviços, contendo escopos, unidades, quantitativos e custos unitários).
- c) Planilhas, Relatórios e Memória de cálculo do valor da indenização pleiteada, contendo a indicação dos itens contratuais inadimplidos, do período de inadimplemento e do racional considerado para o seu cômputo;

6.4. O Segurado fica cientificado de que, para a conclusão do Procedimento de Regulação, a Seguradora depende do envio, pelo Segurado, dos documentos solicitados, sendo eles os elencados: (i) na Etapa 1, para a comprovação do inadimplemento das obrigações previstas no Contrato Principal; e (ii) na Etapa 2, para apuração dos Prejuízos decorrentes do Sinistro e o valor final eventualmente devido a título de Indenização.

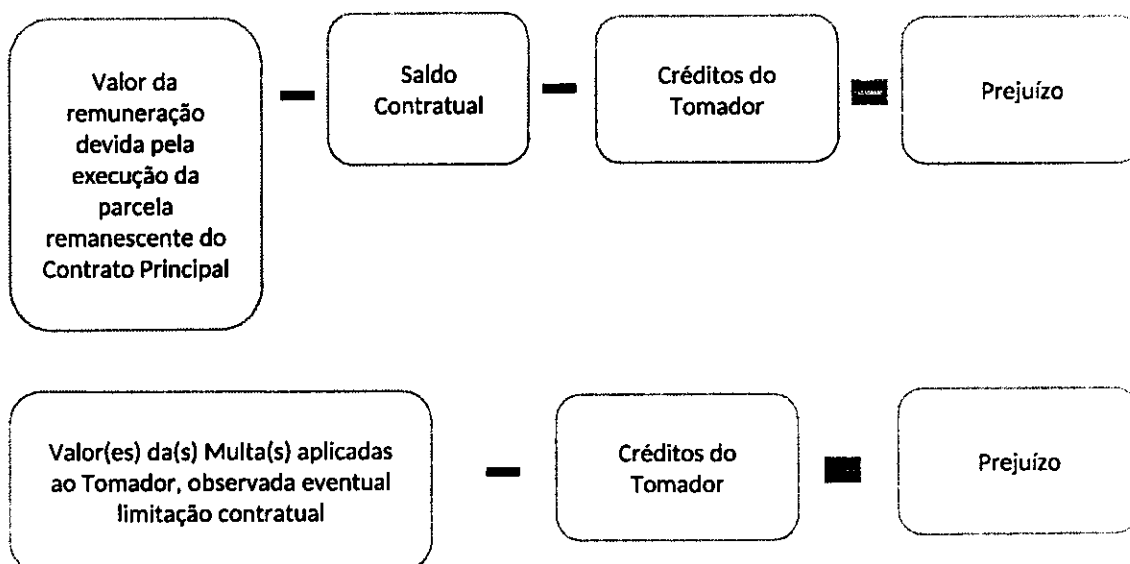
6.5. Após o recebimento dos documentos elencados na Cláusula 6.3, desde que devidamente justificado, a Seguradora poderá solicitar documento(s) e/ou esclarecimento(s) adicional(is), ficando suspenso o prazo indicado na Cláusula 6.6 e voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

6.6. A conclusão do Procedimento de Regulação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do último documento solicitado, com a formalização do posicionamento da Seguradora através do Relatório Final de Sinistro, que será direcionado ao Segurado por via eletrônica, aos cuidados da(s) pessoa(s) devidamente apontadas por este.

6.7. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do Sinistro, comunicará ao Segurado formalmente, por escrito, no mesmo prazo previsto na Cláusula 6.6, sua negativa de pagamento de Indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, constantes no Relatório Final de Sinistro.

7. INDENIZAÇÃO

7.1. Sendo o Sinistro coberto, a Indenização devida pela Seguradora corresponderá ao Prejuízo apurado no Procedimento de Regulação, limitado ao Limite Máximo de Garantia, calculado através da seguinte fórmula:



7.2. A Seguradora indenizará o Segurado ou o beneficiário, se houver, até o Limite Máximo de Garantia, mediante (i) o pagamento em dinheiro dos Prejuízos e multas, estas quando cobertas, ou (ii) mediante a execução da parcela remanescente das obrigações garantidas, de forma a dar continuidade e concluí-la sob a sua integral responsabilidade, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal. A forma de pagamento da Indenização deverá ser definida de acordo com os termos do Contrato Principal ou sua legislação específica ou, em caso de ausência de dispositivo específico, mediante acordo entre o Segurado e a Seguradora.

7.2.1. A designação dos eventuais beneficiários da Indenização constará da Especificação e será efetuada a requerimento do Segurado, que identificará sua relação com as obrigações garantidas.

7.3. Caso a Seguradora opte por concluir diretamente a parcela remanescente das obrigações garantidas, a escolha do(s) substituto do Tomador ocorrerá mediante acordo entre o Segurado e a Seguradora, respeitados os termos do Contrato Principal ou de sua legislação específica. Nesta hipótese, a Seguradora e o Segurado celebrarão um instrumento contratual específico para disciplinar as condições da execução do objeto do Contrato Principal, limitando-se a responsabilidade da Seguradora, em qualquer hipótese, ao Limite Máximo de Garantia.

7.4. A partir do envio do Relatório Final de Sinistro pela Seguradora ao Segurado, este se declara ciente da conclusão do Procedimento de Regulação, comprometendo-se, no caso de pagamento, a enviar os documentos e informações solicitados para a realização dos trâmites financeiros e jurídicos (exemplo: Termo de Quitação e Recibo devidamente assinados, documentos societários que demonstrem os poderes de quem assinou a quitação e os

documentos exigidos pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e pela legislação específica em vigor), sob pena de incorrer em descumprimento das obrigações previstas nesta Apólice. Tendo sido designado beneficiário, a este também caberá o envio da documentação referida nesta Cláusula 7.4.

7.5. No caso de decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos do Aviso de Sinistro, os prazos impositivos à Seguradora ficarão suspensos até a superveniência de decisão em contrário. **Se for reconhecido por decisão judicial ou arbitral, por qualquer que seja o fundamento, que a Indenização paga pela Seguradora é superior à efetiva responsabilidade do Tomador, o Segurado deverá devolver tal valor excedente, incluindo a correção monetária, (i) à Seguradora ou (ii) ao próprio Tomador, caso este já tenha efetuado o reembolso à Seguradora.**

7.6. O Saldo Contratual e os Créditos do Tomador deverão obrigatoriamente ser utilizados para a amortização do valor da Indenização.

7.7. **Caso o pagamento da Indenização já houver ocorrido quando da conclusão da apuração do Saldo Contratual e dos Créditos do Tomador, o Segurado obriga-se a devolver à Seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago, incluindo a correção monetária.**

7.8. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto, de modo que a Seguradora responde integralmente pelo valor do Prejuízo indenizável sob a Apólice, limitado ao Limite Máximo de Garantia, não se aplicando, em qualquer hipótese, cláusula de rateio, e observando-se eventuais franquias, participações obrigatórias do Segurado e/ou prazos de carência, conforme previsto na Especificação da Apólice, mediante expressa anuência do Segurado.

8. SUB-ROGAÇÃO

8.1. Efetuado o pagamento da Indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos, garantias, pretensões e privilégios do Segurado contra o Tomador.

8.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere a Cláusula 8.1.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a contratação de outra Apólice cobrindo os mesmos interesses seguráveis aqui cobertos, durante a Vigência desta Apólice.

10. PAGAMENTO DO PRÊMIO

10.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio.

10.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pago o Prêmio nas datas convencionadas.

10.3. O Tomador também será responsável pelo pagamento de eventual Prêmio adicional decorrente de alterações promovidas na Apólice, ou da atualização do valor da garantia.

11. PERDA DE DIREITOS

11.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

a) **Alteração das obrigações contratuais garantidas pela Apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador sem a prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, desde que tal alteração**

resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro ou resulte de má-fé do Segurado;

- b) Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou, seus administradores e representantes legais, no âmbito do Contrato Principal;
- c) O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nessa Apólice;
- d) Se o Segurado/Tomador fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias que configurem agravamento de risco ou que possam influenciar na aceitação do seguro, nos termos do art. 769 do Código Civil;
- e) Se o Segurado/Tomador agravar intencionalmente o risco, nos termos do art. 768 do Código Civil.

11.2. Atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos não poderão gerar qualquer perda de direitos ao Segurado.

11.3. O Segurado está obrigado a comunicar à Seguradora, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar consideravelmente o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização se ficar comprovado, pela sociedade seguradora, que silenciou de má-fé. A Seguradora, desde que o faça nos 15 (quinze) dias seguintes ao recebimento do aviso de agravação do risco pelo Segurado, poderá, mediante comunicação formal: (i) cancelar o Seguro Garantia; ou (ii) restringir a cobertura contratada, mediante acordo entre as partes; ou (iii) cobrar a diferença de prêmio cabível, mediante acordo.

11.3.1. O cancelamento do Seguro Garantia só será eficaz 30 (trinta) dias após a notificação ao Segurado, devendo ser restituída a diferença de Prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

11.3.2. Na hipótese de continuidade do Seguro Garantia, a Seguradora poderá cobrar a diferença de Prêmio cabível.

12. ACEITAÇÃO, VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

12.1. A contratação/alteração ou a renovação não automática do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante Proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A Proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

12.3. A seguradora terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se manifestar expressamente sobre a aceitação da Proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

12.4. A Seguradora comunicará ao proponente, por escrito, a aceitação da Proposta de Seguro, de modo que a ausência de comunicação da Seguradora caracterizará a recusa da proposta. A emissão e o envio da apólice ou certificado individual substitui a manifestação expressa de aceitação da Proposta pela Seguradora.

12.5. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da Proposta.

12.6. A Vigência da Apólice será fixada na Especificação da Apólice e corresponderá ao prazo de execução das obrigações garantidas, salvo se o Contrato Principal ou a legislação específica dispuserem de forma distinta.

12.7. Se a Proposta de contratação do Seguro Garantia vier a ser encaminhada posteriormente ao início de execução das obrigações garantidas pelo Tomador, a Vigência da Apólice terá início com a aceitação da Proposta pela Seguradora, aceitação essa que deverá ser expressa, independentemente de manifestação expressa da Seguradora sobre o resultado da análise.

12.8. A requerimento do Tomador e do Segurado, de comum acordo, a Vigência da Apólice poderá coincidir com a data de início de execução das obrigações garantidas, condicionado, no entanto, a que o Segurado preste declaração de inexistência de qualquer indício de inadimplemento.

12.9. É facultado à Seguradora a solicitação de documentos complementares, o que, em se tratando de Tomador pessoa jurídica, poderá ocorrer mais de uma vez, desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos para a avaliação da Proposta ou a fixação de Prêmio, ocasião em que o prazo previsto no item 12.3 será suspenso e retornará no dia útil subsequente ao cumprimento das exigências.

12.10. Caso a aceitação da Proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, não haverá cobertura securitária até que haja a aceitação expressa da Proposta pela Seguradora, que será precedida de manifestação formal do ressegurador.

12.11. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco de inadimplemento a ser coberto, salvo em caso de oposição do Segurado, a qualquer tempo, mediante expressa manifestação.

12.12. O Tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura pelo prazo de execução das obrigações garantidas, exceto se ocorrer a substituição da Apólice por outra garantia aceita pelo Segurado.

12.13. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora comunicará ao Segurado e ao Tomador, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a proximidade do término de Vigência da Apólice, cabendo ao Segurado, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dessa comunicação, exigir do Tomador a sua renovação, enviando cópia de tal solicitação à Seguradora.

12.14. Caso (i) o Segurado não se pronuncie sobre a renovação da Apólice no prazo de 30 (trinta) dias acima indicado e (ii) o Tomador não apresente sua Proposta com até 30 (trinta) dias de antecedência ao término da Vigência, a Seguradora ficará automaticamente desobrigada de renová-la.

12.15. Caso o Tomador não apresente sua Proposta de renovação, em descumprimento da exigência nesse sentido formulada pelo Segurado, a Seguradora, não obstante a ausência da Proposta, poderá emitir o Endosso correspondente visando à manutenção da cobertura durante o prazo de execução das obrigações garantidas, cabendo ao Tomador, obrigatoriamente, o pagamento do Prêmio respectivo.

12.16. Em caso de utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantido a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente.

13. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

13.1. A Apólice somente poderá ser alterada a requerimento do Segurado ou com a sua expressa concordância.

13.2. Quando efetuadas alterações no objeto do Contrato Principal em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, a Seguradora (i) deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Contrato Principal, em legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco; ou (ii) poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item (i), acima, desde que emita o respectivo aceite.

13.2.1. Na hipótese do item (i) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá comunicar à Seguradora a alteração do Contrato Principal no prazo de 15 (quinze) dias, cabendo à Seguradora, nos 15 (quinze) dias subsequentes ao recebimento dessa comunicação, emitir o correspondente Endosso e cobrar o Prêmio respectivo ao Tomador, que não poderá se recusar a pagá-lo. A não comunicação da alteração do Contrato Principal, ou a sua

comunicação em desacordo com a Cláusula 13.2, somente poderá acarretar ao Segurado a perda do direito à cobertura na hipótese prevista na Cláusula 11.1. (a).

13.2.2. Na hipótese do item (ii) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá solicitar à Seguradora a emissão de Endosso, podendo a Seguradora aceitá-lo ou não, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme previsto na Cláusula 12.3.

13.3. O índice e a periodicidade de atualização dos valores da Apólice, quando aplicáveis, inclusive o Prêmio, deverão ser os mesmos definidos no Contrato Principal ou em sua legislação específica, e, havendo tal previsão, tal atualização não dependerá da anuência expressa do Segurado ou do Tomador.

13.3.1. No caso de extinção do índice definido, deverá ser utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (IPCA), ou o índice que vier a substituí-lo.

13.4. O não pagamento das obrigações pecuniárias pela Seguradora, inclusive da Indenização, dentro do prazo de 30 (trinta) dias previsto na Cláusula 6.6, acarretará a incidência de (i) atualização monetária, com base no IPCA/IBGE o outro que vier a substituí-lo; e (ii) juros moratórios de 6% ao ano, calculados "*pro rata temporis*", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento.

13.5. Os termos desta Apólice não serão renunciados ou alterados, a menos que acordado pelo Segurado e pela Seguradora e implementado pela emissão de um Endosso a esta Apólice.

14. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO PRINCIPAL

14.1. Para viabilizar o adequado monitoramento dos riscos assumidos, a Seguradora poderá, a seu critério, realizar vistorias e inspeções no local de execução das obrigações garantidas, por conta própria ou por terceiros devidamente nomeados para este fim, bem como solicitar informações, documentos, livros, registros e contas relacionadas ao objeto do Contrato Principal ao Segurado e/ou ao Tomador, que ficarão obrigados a entregá-los no prazo razoavelmente fixado pela Seguradora.

14.2. O Segurado e Tomador se obrigam, ainda, a fornecer à Seguradora quaisquer esclarecimentos, documentos e evidências que lhes forem solicitados pela Seguradora.

14.3. O acompanhamento da execução do Contrato Principal, nos termos da Cláusula 14.1, não desonera o Segurado da obrigação de, tempestivamente, notificar Expectativas de Sinistro e/ou formalizar Avisos de Sinistro, sempre que cabíveis.

15. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE SEGURO

15.1. A obrigação prevista na Apólice extinguir-se-á nas seguintes hipóteses:

- a) quando o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e houver a manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- b) quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o valor do Limite Máximo de Garantia;
- d) quando o objeto da garantia da Apólice for extinto;
- e) quando houver o término da Vigência da Apólice.

16. RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Ocorrendo o cancelamento a pedido do Segurado, a Seguradora restituirá o Prêmio ao Tomador de forma *pro rata die*, ou seja, proporcionalmente aos dias decorridos da vigência da Apólice.

17. CESSÃO DE DIREITOS

17.1. O Segurado poderá ceder ou transferir no todo ou em parte, os direitos decorrentes desta Apólice, mediante anuência prévia e expressa da Seguradora.

18. ÂMBITO GEOGRÁFICO DAS COBERTURAS

18.1. O âmbito geográfico das modalidades contratadas é todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19. FORO

19.1. Fica estabelecido que as discussões decorrentes desta Apólice serão dirimidas no foro do domicílio do Segurado.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A aceitação da Proposta está sujeita à análise do risco.

20.2. A Apólice e eventuais Endossos terão seu início e término de vigência às 24hs00min das datas para tal fim neles indicadas.

20.3. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

20.4. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

As Partes qualificadas nas Especificações desta Apólice estão de acordo com as presentes condições contratuais, as quais refletem os termos e condições negociados entre Seguradora e Tomador.

**CONDIÇÕES ESPECIAIS
COBERTURA ADICIONAL PARA AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS****1. DEFINIÇÕES**

Autor/Reclamante: aquele que propõe na justiça trabalhista uma reclamatória e este seja oriunda do Contrato Principal, firmado entre Tomador e Segurado, o qual é objeto da Apólice em questão.

Contrato Principal: contrato garantido pela Seguradora e ao qual a Apólice está vinculada, sujeito ao regime de direito público, gerador de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada, incluindo seus aditivos, anexos e apostilamentos.

Especificação: documento integrante da Apólice e/ou Endosso, no qual estão descritas as particularidades do Seguro Garantia contratado.

Expectativa: ocorre quando transitada em julgado ou realizado acordo judicial em que o Tomador deverá realizar o pagamento, ficando o Segurado dispensado de efetuar notificações relativas à Expectativa de Sinistro.

Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pela Apólice.

Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pelas Leis nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, conforme determina a legislação em vigor.

Processo Judicial: controvérsia envolvendo o Tomador em trâmite perante o Poder Judiciário;

Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - aqui denominado Tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do Segurado o cumprimento das obrigações do réu/Tomador, desde que o Segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

Sinistro: ocorrência do risco para o qual o Tomador, no interesse do Segurado, contrata o Seguro Garantia, caracterizado pelo inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações estabelecidas no Processo Judicial.

2. OBJETO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

2.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao Segurado, até o Limite Máximo de Garantia, o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do Tomador oriundas do contrato principal, nas quais haja condenação judicial do Tomador ao pagamento e o Segurado seja condenado subsidiariamente e que os valores tenham sido pagos por este, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário.

2.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do Segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o autor/reclamante da demanda trabalhista e o Tomador, oriundas do contrato principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de vigência da Apólice. Consequentemente, a responsabilidade da seguradora será relativa ao período de vigência da Apólice e que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

3. RISCOS EXCLUÍDOS:**3.1. Consideram-se riscos excluídos:**

(i) O inadimplemento das obrigações garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do sinistro; e,

541 A

(ii) O inadimplemento das obrigações garantidas que não seja de responsabilidade do Tomador, incluindo, mas não se limitando, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil, ou de fato de terceiro alheio ao Tomador.

4. EXPECTATIVA

4.1. Ocorre quando o Segurado receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária, cujo Autor/Reclamante reivindique crédito de natureza remuneratória ou de responsabilidade do Tomador, decorrente de vínculo empregatício mantido com o Tomador no âmbito do Contrato Principal.

4.2. O Segurado deverá comunicar imediatamente a Seguradora (através do e-mail sinistrobr.garantia@avla.com) acerca da existência de demanda(s) judicial(ais) trabalhista(s) envolvendo o Tomador e Segurado, enviando cópia integral atualizada da reclamação trabalhista.

4.3. A Notificação da Expectativa de Sinistro possibilitará à Seguradora, a seu critério, a adoção de medidas visando à mitigação do risco de ocorrência do Sinistro e do valor dos Prejuízos, incluindo, mas não se limitando a, (i) realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Processo Judicial; (ii) conduzir a intermediação do Segurado e do Tomador, caso seja de seu interesse, visando à regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s), pelo Tomador ou por outrem, preservando os direitos do Segurado; e (iii) prestar apoio e assistência ao Tomador.

4.4. A partir do registro da Expectativa de Sinistro nos termos da Cláusula 4.1, ficará facultado à Seguradora solicitar ao Segurado o envio dos documentos indicados na Cláusula 5.3, além de outros justificadamente solicitados, bem como nomear representante(s) junto a esta (nome, cargo, e-mail e telefone). Após o registro da Expectativa de Sinistro, o Segurado deverá manter a Seguradora informada do status das tratativas com o Tomador, especialmente no que tange ao adimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

5. SINISTRO

A Expectativa de Sinistro converter-se-á em Sinistro por ocasião da comunicação do Segurado à Seguradora, por meio do correspondente Aviso de Sinistro (a ser endereçado ao e-mail sinistrobr.garantia@avla.com), quando transitada em julgado a ação, com o pagamento dos valores constantes na condenação do Segurado.

5.1. A partir do recebimento do Aviso de Sinistro, a Seguradora dará início ao Procedimento de Regulação, devendo o Segurado disponibilizar a seguinte documentação, atualizada em relação à documentação porventura solicitada e apresentada por ocasião da Notificação de Expectativa de Sinistro:

- a) comprovante(s) de pagamento dos valores citados no item 5 desta Cobertura Adicional;
- b) cópia integral do Processo Judicial, contendo, a certidão de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;
- c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.
- d) guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços contratados;
- f) documentos comprobatórios de que o Autor/Reclamante trabalhou para o Tomador no Contrato Principal dentro do período de vigência da apólice.

5.2. A Reclamação de Sinistros amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos o art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

5.3. O Segurado fica cientificado de que, para a conclusão do Procedimento de Regulação, a Seguradora depende do envio, pelo Segurado, dos documentos solicitados, sendo eles os elencados acima.

5.4. Após o recebimento dos documentos elencados na Cláusula 5.1, desde que devidamente justificado, a Seguradora poderá solicitar documento(s) e/ou esclarecimento(s) adicional(is), ficando suspenso o prazo indicado na Cláusula 5.6 e voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

5.5. A conclusão do Procedimento de Regulação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do último documento solicitado, com a formalização do posicionamento da Seguradora através do Relatório Final de Sinistro, que será direcionado ao Segurado por via eletrônica, aos cuidados da(s) pessoa(s) devidamente apontadas por este.

5.6. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do Sinistro, comunicará ao Segurado formalmente, por escrito, no mesmo prazo previsto na Cláusula 5.5, sua negativa de pagamento de Indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, constantes no Relatório Final de Sinistro.

6. ACORDOS

6.1. Acordos decorrentes das reclamações trabalhistas e/ou previdenciárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 6.2. e 6.3, abaixo.

6.2. Nas hipóteses, e no momento, em que o Segurado tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta Cobertura Adicional, ele deverá enviar uma memória de cálculo das verbas pleiteadas pelo Autor/Reclamante que estariam abrangidas pelo período de vigência da Apólice, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.

6.3. A seguradora, após receber os documentos constantes no item 6.1. e fizer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao segurado em até 20 (vinte) dias da data do recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo.

7. INDENIZAÇÃO

7.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, por meio de reembolso, até o Limite Máximo de Indenização estabelecido na Apólice para a Cobertura Adicional em questão.

7.2. No caso de decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos do Aviso de Sinistro, os prazos impositivos à Seguradora ficarão suspensos até a superveniência de decisão em contrário. **Se for reconhecido por decisão judicial ou arbitral, por qualquer que seja o fundamento, que a Indenização paga pela Seguradora é superior à efetiva responsabilidade do Tomador, o juízo restituirá tal valor excedente, incluindo a correção monetária, (i) à Seguradora ou (ii) ao próprio Tomador, caso este já tenha efetuado o reembolso à Seguradora.**

8. PERDA DE DIREITOS

8.1. Além das hipóteses de perda de direito previstas nas Condições Gerais, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – não cumprimento por parte do Segurado das exigências descritas nas Cláusulas 4 e 5 desta Cobertura Adicional.

II – quando o Segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho ou confessar.

III – se o Segurado firmar acordo judicial com o Reclamante sem a prévia anuência da Seguradora ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

IV - nos casos de condenações do Tomador e/ou Segurado no que se refere a dano moral e/ou dano material, assédio moral ou sexual decorrentes de responsabilidade civil do Tomador e/ou do Segurado e indenizações por acidente de trabalho.

9. RATIFICAÇÃO

- 9.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pelas presentes Condições Especiais.

A

MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

Encaminhamos a apólice de seguro nº 061902025860307750066128, cuja autenticidade, integridade e validade jurídica deste documento em forma eletrônica, estão garantidos em conformidade com a MP nº. 2.200-2, de 24/08/2001.

Aproveitamos a oportunidade, para lhe dar as boas vindas e agradecer a sua decisão de se tornar nosso cliente.
Esperamos atender plenamente as suas expectativas, colocando-nos à sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

TOKIO MARINE SEGURADORA S.A

TÍTULO: APÓLICE DE SEGURO GARANTIA Nº 061902025860307750066128 - ENDOSSO Nº 0000000.

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

 
Assinado digitalmente por
José Adelberto Ferrara

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme o MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários (as):

JOSE ADALBERTO FERRARA Nº de Série do Certificado : 56C3687CE1048643332D00236E3F48D3 Data e Hora Atual Apr 24 2025 10:14A
Nº de Série do Certificado : Data e Hora Atual

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art.62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA Nº. 061902025860307750066128 - ENDOSSO Nº 0000000.

CONTROLE INTERNO Nº. 193932

DATA DA PUBLICAÇÃO: Apr 24 2025 10:14AM

Sucursal Emissora 8603-FORTALEZA	Apólice nº 061902025860307750066128	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 43522
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade FORNECIMENTO	

DADOS DO SEGURADO

Nome/Razão Social MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE	CNPJ/CPF 07.974.082/0001-14		
Endereço PRACA DIRCEU FIGUEIREDO	Número 00	Complemento SN	
Cep: 63010147	Bairro CENTRO	Cidade JUAZEIRO DO NORTE	UF CE

DADOS DO TOMADOR

Nome/Razão Social F M B BRINDES SERVICOS LTDA EPP	CNPJ/CPF 02.745.281/0001-37		
Endereço RUA DAS FLORES	Número 465	Complemento	
Cep: 63050290	Bairro SANTA TEREZA	Cidade JUAZEIRO DO NORTE	UF CE

GARANTIAS :

TOTAL DO VALOR DA GARANTIA : R\$ 2.725,00

VIGÊNCIA : DAS 24h00 DO DIA : 06/04/2025

ATÉ AS 24h00 DO DIA : 05/07/2026

OBSERVAÇÕES:

- Processo SUSEP nº. 15414.637816/2022-12

 - As Condições Contratuais deste produto protocolizadas pela Tokio Marine Seguradora S.A junto a SUSEP* poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o(s) número(s) de processo(s) constantes nesta apólice / endosso.

* SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle do mercado de seguros, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

 - **Atendimento Exclusivo ao Consumidor - SUSEP:** 0800 21 8484 (de segunda a sexta, das 09h30 às 17h00).

 Aviso de sinistro enviar os documentos para o endereço de e-mails sinistrolinhasfinanceiras@tokiomarine.com.br

 - Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - <https://www.gov.br/susep/pt-br>, por meio do número 061902025860307750066128

CORRETOR

Nome/Razão Social ROCHA & GONDIM CORRETORA DE SE	Código Interno 031988	Registro Susep 202012574
---	--------------------------	-----------------------------

Sucursal Emissora 8603-FORTALEZA	Apólice nº 061902025860307750066128	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 43522
-------------------------------------	--	-----------------------	----------------------

Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade FORNECIMENTO
-----------------------------	--	----------------------------

Em testemunho de que, a SEGURADORA, neste ato assistida por seus representantes legais, assinam este documento na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, aos 24 dias do mês de Abril de 2025.

Seguradora Tokio Marine Seguradora S.A
Endereço Rua Sampaio Viana, 44 Sobre Loja
CNPJ: 33.164.021/0001-00

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

Folha Nº 5464



Assinado digitalmente por
José Adalberto Ferrara

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme o MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários (as):

JOSE ADALBERTO FERRARA Nº de Série do Certificado : 56C3687CE1048643332D00236E3F48D3 Data e Hora Atual Apr 24 2025 10:14AM

Nº de Série do Certificado : Data e Hora Atual

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art.62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

* 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Premio Líquido	R\$ 270,00
Adicional de fracionamento	R\$ 0,00
Custo de Emissão	R\$ 0,00
I.O.F.	R\$ 0,00
Correção Monetária	R\$ 0,00

Prêmio Total	R\$ 270,00
Condições de Pagamento:	à vista
Taxa de Juros:	0.000%
Número de Prestações:	1
Forma de Cobrança:	Boleto Generico

Informações de Cobrança de Prêmio:

BOLETO	PARCELAS	VENCIMENTO	VALOR
530403340	1	06/05/2025	270,00



Sucursal Emissora 8603-FORTALEZA		Apólice nº 061902025860307750066128	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 43522
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURO - SETOR PÚBLICO		Modalidade FORNECIMENTO	

ESPECIFICAÇÕES

A Tokio Marine Seguradora S.A, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Sampaio Viana nº 44 - Paraíso, inscrita no C.N.P.J sob o nº 33.164.021/0001-00, garante pela presente apólice, a MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, com sede na PRACA DIRCEU FIGUEIREDO nº 00 - CENTRO - JUAZEIRO DO NORTE - CE inscrito no C.N.P.J sob o nº 07.974.082/0001-14, as obrigações assumidas pela(o) F M B BRINDES SERVICOS LTDA EPP, com sede na RUA DAS FLORES nº 465 - SANTA TEREZA - JUAZEIRO DO NORTE - CE, inscrito no C.N.P.J sob o nº 02.745.281/0001-37, até os limites dos valores de garantia abaixo especificados.

Modalidade: FORNECIMENTO
Valor da Garantia: R\$ R\$ 2.725,00

CONCLUSÃO DE EMISSÃO

Folha Nº 5474

OBJETO PRINCIPAL: Esta cobertura destina-se a garantir exclusivamente ao Segurado e/ou Beneficiário indicado nas Especificações do seguro, até o Valor Máximo da Garantia e nos termos e limites previstos nesta Apólice, Indenização pelos Prejuízos Indenizáveis sofridos em decorrência do Inadimplemento Absoluto incorrido pelo Tomador na execução do Objeto Principal, durante o período de Vigência da Apólice, que ocasione a sua rescisão sem a conclusão do fornecimento contratado, em virtude do não cumprimento do cronograma físico e/ou financeiro pactuado, por incapacidade técnica e/ou financeira e por sua exclusiva responsabilidade.

Contrato: Contrato nº 2025.04.04-0001

Descrição: O presente instrumento tem por objetivo a aquisição de brindes destinados a atender as demandas dos equipamentos que compreendem a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE

Sucursal Emissora 8603-FORTELEZA	Apólice nº 061902025860307750066128	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 43522
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade FORNECIMENTO	

COBERTURAS ADICIONAIS CONTRATADAS

Cobertura Adicional Ações Trabalhistas e Previdenciárias

Franquia, Participações Obrigatória do Segurado e Carência:

Esclarece-se, para os fins da Cláusula 7 das Condições da Apólice, que a presente Apólice não tem Franquia, Participação Obrigatória do Segurado e/ou Carência.

CLAUSULAS PARTICULARES

CLÁUSULA PARTICULAR DE EXCLUSÃO DE COBERTURA PARA RÚSSIA, BIELORRÚSSIA E UCRÂNIA

COBERTURA ADICIONAL e AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

COBERTURA ADICIONAL e AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

Folha Nº 5484

1. DEFINIÇÕES

Em complemento às definições constantes das Condições da Apólice, os termos citados nas Condições da Cobertura Adicional e Ações Trabalhistas e Previdenciárias, com a primeira letra grafada em maiúscula deverão, no que couber, ser interpretados de acordo com as seguintes definições:

Inadimplemento Absoluto: inadimplemento consistente no não pagamento, pelo Tomador, de verbas trabalhistas e/ou previdenciárias reconhecidamente devidas, por decisão judicial transitada em julgado proferida na Justiça do Trabalho, à ex-funcionário(s) do Tomador ou de suas subcontratadas, que tenham prestado serviços no âmbito do Objeto Principal garantido pela Apólice, desde que incorridas no período de Vigência do seguro.

Obrigações Trabalhistas: obrigações de natureza trabalhista, devidas ao Autor/Reclamante a título de contraprestação pelos serviços prestados no âmbito do Objeto Principal, garantido pela Apólice, correspondente a remuneração a que tem direito e todos seus respectivos encargos, conforme legislação aplicável.

Obrigações Previdenciárias: obrigações de natureza previdenciária, estabelecidas pela legislação aplicável.

Reclamante: ex-funcionário do Tomador ou de empresa subcontratada, que tenha prestado serviços no âmbito do Objeto Principal garantido pela Apólice, e que pleiteia, na Justiça do Trabalho, dentre outros, a condenação subsidiária e/ou solidária do Tomador e do Segurado ao pagamento de verbas trabalhistas e/ou previdenciárias alegadamente inadimplidas.

Tomador: potencial devedor de obrigações trabalhistas e previdenciárias incorridas em virtude dos serviços prestados no âmbito do Objeto Principal, contratante da Apólice.

Responsabilidade Subsidiária: aquela que, se reconhecida, possibilita que o Reclamante exija do Segurado, em caso de não cumprimento da condenação diretamente pelo Tomador e/ou eventual subcontratada, e após esgotadas todas as tentativas de executá-lo, o pagamento dos valores devidos em virtude dos serviços prestados no âmbito do Objeto Principal garantido pela Apólice.

Responsabilidade Solidária: aquela que, se reconhecida, possibilita que o Reclamante exija tanto do Tomador e/ou de eventual subcontratada, como do Segurado, o pagamento dos valores devidos em virtude dos serviços prestados no âmbito do Objeto Principal garantido pela Apólice.

Valor Máximo da Garantia: valor indicado nas Especificações da Apólice e/ou Endosso, que representa o valor máximo a ser eventualmente pago pela Seguradora em caso de sinistro coberto, nos termos e limites das Condições desta Cobertura Adicional e da legislação aplicável.

2. OBJETO

2.1. Cobertura Adicional e Ações Trabalhistas e Previdenciárias. Esta cobertura destina-se exclusivamente a garantir ao Segurado o Reembolso, ATÉ O VALOR MÁXIMO DA GARANTIA e nos moldes e limites previstos nesta Apólice, pelos Prejuízos Indenizáveis decorrentes aos valores pagos judicialmente, em virtude (i) da sua condenação subsidiária ou solidária em ação trabalhista proposta por ex-funcionário do Tomador ou de subcontratada, cujo valor não tenha sido pago pela subcontratada e/ou pelo Tomador após trânsito em julgado, homologação dos cálculos e respectiva intimação, quando esgotadas todas as tentativas para fins de satisfação do débito diretamente pelo Tomador ou subcontratada, quando o caso, ou (ii) de acordo celebrado entre Segurado e Reclamante, com prévia ciência e anuência da Seguradora, em ambas as situações desde que referidas verbas tenham sido incorridas no período de Vigência do seguro.

2.1.2. Para os efeitos da presente cláusula, constitui Prejuízo Indenizável a perda pecuniária sofrida pelo Segurado e devidamente comprovada, decorrente do pagamento dos valores ao qual fora compelido a realizar, em decorrência do Inadimplemento Absoluto do Tomador.

2.1.3. Os valores passíveis de garantia, nos termos da cláusula 2.1.2, referem-se ao valor de eventual condenação ao pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias decorrentes da relação empregatícia estabelecida entre o Tomador ou sua subcontratada, quando o caso, e o Reclamante para prestação de serviços no âmbito do Objeto Principal, desde que reconhecidos por decisão transitada em julgado, homologados por cálculo judicial e/ou acordo devidamente autorizado pela Seguradora e incorridos no período de vigência do seguro, incluídas custas e despesas judiciais e/ou honorários advocatícios, assistenciais e periciais, e/ou correção monetária e/ou juros, quando houver.

2.2. O Prejuízo Indenizável decorrente do não pagamento de valores pelo Tomador, nas situações previstas nas cláusulas 2.1.1 e 2.1.2, será calculado a partir da aferição judicial do valor total devido pelo Tomador deduzido dos valores já depositados judicialmente e/ou bloqueados/penhorados do Tomador e/ou devedor solidário, quando houver, limitado ao Valor Máximo da Garantia, ou ao Sublimite estipulado na cláusula 2.1.1, o que for menor, conforme fórmula abaixo:

Sucursal Emissora 8603-FORTALEZA	Apólice nº 061902025860307750066128	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 43522
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade FORNECIMENTO	

PREJUÍZO INDENIZÁVEL = VALOR TOTAL DEVIDO PELO TOMADOR (-) VALORES JÁ DEPOSITADOS JUDICIALMENTE E/OU BLOQUEADOS/PENHORADOS DO TOMADOR E/OU DEVEDOR SOLIDÁRIO

2.3. Constituem RISCOS EXPRESSAMENTE EXCLUÍDOS de cobertura, além daqueles expressamente elencados nas Condições da Apólice que não tenham sido revogados por esta Cobertura Adicional:

- I. Inadimplementos de obrigações trabalhistas e previdenciárias incorridos anteriormente à data de início de Vigência da Apólice;**
- II. Inadimplementos de obrigações trabalhistas e previdenciárias incorridos posteriormente à data de término da Vigência da Apólice;**
- III. Lucros cessantes, danos materiais, morais, corporais e estéticos causados ao Segurado e/ou a Terceiros e/ou Empregados, ainda que ocorridos no âmbito da Obrigação Principal e durante a vigência desta Apólice;**
- IV. Verbas devidas por força de acidente de trabalho e doença do trabalho;**

3. ACORDO

3.1. Acordos decorrentes das Reclamações Trabalhistas garantidas por esta Apólice poderão ser realizados, desde que submetidos previamente à análise da Seguradora e cumpridos os seguintes requisitos:

3.1.1. Envio à Seguradora, para ciência e eventual anuência, (i) da memória de cálculo das verbas pleiteadas pelo Reclamante, acompanhada da documentação comprobatória que permita sua conferência; (ii) de informações sobre o valor a ser proposto para fins de composição e sobre a forma de pagamento respectiva; e (iii) dos fundamentos que justificam a composição pretendida.

3.2. Após receber os documentos e informações listadas na cláusula 3.1.1, a Seguradora informará ao Segurado com sua decisão a respeito em até 20 (vinte) dias contados da data do recebimento, oportunidade em que (i) comunicará sua aceitação quanto aos termos propostos e indicará o modo como ocorrerá o respectivo reembolso no âmbito da Apólice, se o caso; (ii) indicará um valor máximo alternativo para viabilizar o acordo; ou ainda, (iii) se manifestará contrariamente à composição, hipótese em que eventual formalização se dará por conta e risco do Segurado, que deverá comprovar, em sede de Regulação de Sinistro, nos termos das Condições da Apólice, que a composição foi benéfica e que, portanto, faz jus à indenização.

3.1.2.1. A formalização de acordo sem a prévia ciência e anuência da Seguradora poderá ensejar ao Segurado a perda o direito à indenização se verificado Agravamento do Risco subscrito pela Seguradora.

4. VALOR MÁXIMO DA GARANTIA E COBERTURA ADICIONAL AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

4.1. Para os efeitos da **Cobertura Adicional e Ações Trabalhistas e Previdenciárias**, considera-se o Valor Máximo da Garantia indicado nas Especificações da Apólice para fins desta Cobertura Adicional.

4.1.1. Na hipótese de destinação, nas Especificações da Apólice, de parte do Valor Máximo da Garantia exclusivamente para a presente cobertura, o valor em questão não se acumulará ao valor destinado para quaisquer outras coberturas contratadas.

4.2. O Valor Máximo da Garantia não será passível de reintegração em caso de eventual disponibilização de Indenização ao Segurado EM DECORRÊNCIA DO ACIONAMENTO DE QUAISQUER COBERTURAS CONTRATADAS.

5. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

5.1. Expectativa de Sinistro. Uma vez recebida(s), pelo Segurado, citação(ões) judicial(is) para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária, cujo Autor/Reclamante reivindique a condenação do Segurado ao pagamento de Obrigações Trabalhistas e/ou Previdenciárias oriundas do Objeto Principal, deverá comunicar obrigatoriamente à Seguradora a respeito da Expectativa de Sinistro.

5.1.2. A Expectativa de Sinistro deverá ser informada à Seguradora por mensagem eletrônica a ser enviada ao endereço eletrônico sinistrolinhasfinanceiras@tokiomarine.com.br, por meio da qual o Segurado deverá, encaminhar cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de o(s) documento(s) juntado(s) aos autos pelo Reclamante e pelo Tomador.

5.1.3. Uma vez comunicada a respeito da Expectativa de Sinistro, a Seguradora iniciará os procedimentos de avaliação da reclamação(ões) trabalhista(s) noticiada(s) e dos possíveis reflexos nesta Apólice, oportunidade em que poderá solicitar às partes o envio de informações e/ou documentos adicionais para a compreensão do risco e/ou adotar medidas para evitar o sinistro e/ou adotar medidas visando a salvaguarda de seus direitos ao ressarcimento de eventuais valores que venham a ser despendidos futuramente, nos termos das Condições da Apólice, dentre outros, a seu exclusivo critério.

5.1.4. O descumprimento ou cumprimento intempestivo e/ou deficitário, pelo Segurado, da obrigação tratada na cláusula 5.1, ensejará perda do seu direito à eventual indenização nos termos das Condições da Apólice.

5.2. Caracterização do Sinistro. O Sinistro estará caracterizado por ocasião da comprovação da inadimplência do Tomador e/ou de suas subcontratadas, quando o caso, em relação à(s) dívida(s) trabalhista(s) objeto de condenação transitada em julgado, e que, sendo o Segurado responsável subsidiário e/ou solidário, procedeu ao pagamento dos valores constantes na condenação ou do acordo firmado com anuência da Seguradora na forma da cláusula 3.

5.2.1. Os trâmites e critérios para a comprovação de que os fatos noticiados são cobertos por esta Apólice, e respectivas despesas, se houver, são de responsabilidade exclusiva do Segurado, salvo disposição em contrário no Objeto Principal ou em legislação específica, o que, no entanto, não o exime o Segurado de informar a Seguradora acerca da Expectativa de Sinistro conforme cláusula 5.1, nem mesmo de adotar todas as providências cabíveis para evitar o Sinistro, sob pena de Perda de Direitos.

5.2.2. Comunicação do Sinistro. O Sinistro deverá ser comunicado à Seguradora imediatamente após a sua Caracterização, na forma e mediante a apresentação dos documentos relacionados na cláusula 5.2.3, para início do respectivo Processo de Regulação de Sinistro,

Sucursal Emissora 8603-FORTALEZA		Apólice nº 061902025860307750066128	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 43522
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade FORNECIMENTO		

cumprindo, ainda, ao Segurado, adotar todas as medidas cabíveis para minorar suas consequências.

5.2.3. A Comunicação de Sinistro deverá ser encaminhada à Seguradora por mensagem eletrônica a ser enviada ao endereço eletrônico sinistrolinhasfinanceiras@tokiomarine.com.br, juntamente com os documentos arrolados na Apólice, além dos relacionados a seguir:

I.Cópia integral do Objeto Principal, devidamente assinado pelas suas partes, incluindo Anexos, Termos de Referência, Termos Aditivos, Termos de Renegociações e quaisquer outros instrumentos relacionados;

II.Cópia integral da(s) reclamação(ões) trabalhista(s) objeto da Comunicação do Sinistro;

III.Cópia do(s) comprovante(s) de pagamento dos valores da condenação imposta subsidiária ou solidariamente ao Segurado, na forma da cláusula 5.2;

IV.Certidão(ões) de trânsito em julgado da(s) sentença(s) proferida(s), inclusive quanto ao(s) valor(es) homologado(s);

V.Acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário e comprovação da respectiva anuência da Seguradora, se houver;

VI.Cópia das guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e FGTS, se houver;

VII.Cópia das guias de recolhimento do INSS do(s) Reclamante (s), se houver;

VIII.Cópia dos documentos comprobatórios de que o Reclamante trabalhou para o Tomador no Objeto Principal;

IX.Indicação do valor do Prejuízo Indenizável reclamado pelo Segurado, na forma da cláusula 2 e respectivos subitens, mediante apresentação da respectiva memória de cálculo e respectiva documentação comprobatória;

X.Outro(s) porventura necessário(s) para a compreensão dos fatos.

5.2.4. A Comunicação do Sinistro amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional.

5.2.5. O descumprimento ou cumprimento intempestivo e/ou deficitário, pelo Segurado, da obrigação tratada na cláusula 5.2.2, ensejará perda do seu direito à eventual indenização pretendida se a sua ação ou omissão agravar o risco subscrito pela Seguradora.

5.2.6. Recebida a Comunicação de Sinistro, a Seguradora procederá à regulação do Sinistro na forma prevista nas Condições da Apólice.

5.2.7. A não entrega, pelo Segurado, de todas as informações e/ou documentos solicitados pela Seguradora por ocasião da Comunicação do Sinistro ensejará o encerramento do processo sem o reconhecimento de cobertura na forma prevista nas Condições da Apólice.

5.2.7.1. Para os fins da cláusula 5.2.7, a Seguradora considerará que a documentação não foi entregue caso o Segurado não encaminhe as informações e os documentos solicitados após 3 (três) reiterações do pedido ou dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias da primeira solicitação, o que ocorrer por último.

5.2.7.2. O Segurado poderá solicitar prorrogação de prazo à Seguradora, desde que formalmente, mediante a informação da data prevista para o envio da íntegra das informações e documentos solicitados.

6. INDENIZAÇÃO

6.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, por meio de reembolso, nos termos e limites desta cobertura e das Condições da Apólice e até o Valor Máximo da Garantia estabelecido.

7. FRANQUIA, PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO E CARÊNCIA

7.1. Esclarece-se, para os fins da cláusula 7 das Condições da Apólice, que a presente Cobertura Adicional não tem Franquia, Participação Obrigatória do Segurado e/ou Carência.

8. PERDA DE DIREITOS

8.1. Para os fins da cláusula 1, além das hipóteses descritas nas Condições da Apólice, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I.Quando o Segurado deixar de apresentar defesa, ou perder prazo para interposição de recurso, ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único, da Consolidação de Leis do Trabalho ou, ainda, confessar ou realizar o pagamento quando não havia sido condenado subsidiária ou solidariamente ou não havia trânsito em julgado;

II.Se o Segurado firmar acordo sem a prévia anuência da Seguradora ou este não for homologado pelo Poder Judiciário;

III.Nos casos de condenações do Tomador e/ou Segurado no que se refere a dano moral e/ou dano material, assédio moral ou sexual decorrentes de responsabilidade civil do Tomador e/ou do Segurado e indenizações por acidente e doença do trabalho.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Aplica-se à cobertura prevista na cláusula 1 todas as Condições ou Especificações do seguro que não tenham sido expressamente substituídas, alteradas, complementadas ou revogadas pela presente Cobertura Adicional.

CLÁUSULA PARTICULAR DE EXCLUSÃO DE COBERTURA PARA RÚSSIA, BIELORRÚSSIA E UCRÂNIA

Não obstante qualquer disposição contrária, esta apólice exclui qualquer perda, dano, responsabilidade, custo ou despesa de qualquer natureza, direta ou indiretamente decorrente de ou em relação a qualquer:

a) entidade domiciliada, residente, localizada, incorporada, registrada ou estabelecida em um Território Excluído;

Sucursal Emissora 8603-FORTALEZA	Apólice nº 061902025860307750066128	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 43522
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade FORNECIMENTO	

b) propriedade ou ativo localizado em um Território Excluído

c) indivíduo situado ou fisicamente presente em um Território Excluído;

d) reclamação, ação, processo ou processo de execução iniciado ou mantido em um Território Excluído; ou

e) pagamento em um Território Excluído.

Esta exclusão não será aplicada a qualquer cobertura ou benefício prestado por lei ou regulamento aplicável a essa seguradora, entretanto, os termos de qualquer cláusula de sanções prevalecerão.

Para fins desta exclusão, entende-se por „Território Excluído“:

- Bielorrússia (República de Belarus); e
- Federação Russa; e
- Ucrânia (incluindo quaisquer regiões disputadas da Ucrânia e a Península da Crimeia).

RECEBUEMOS SEU PAGAMENTO

Folha Nº 5514

Sucursal Emissora 8603-FORTALEZA	Apólice nº 061902025860307750066128	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 43522
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade FORNECIMENTO	

CONDIÇÕES DA APÓLICE**1. PREÂMBULO E DEFINIÇÕES**

A presente apólice, de RISCOS DECLARADOS, assegura, de forma exclusiva, o cumprimento das obrigações diretas do Tomador perante o Segurado, de acordo com a Obrigação Garantida e a modalidade de seguro garantia indicada nas suas Condições e respectivas Especificações, não se admitindo interpretação extensiva, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 9.784/1999 e demais aplicáveis.

Os termos citados nas Condições e Especificações da Apólice com a primeira letra grafada em maiúscula deverão, no que couber, ser interpretados de acordo com as seguintes definições, sem prejuízo das definições constantes da Lei nº 14.133/2021:

Aceitação do risco: ato de aprovação de proposta submetida à Sociedade Seguradora para a contratação de Apólice e/ou Endosso, podendo ser tácito ou expresso nos termos das Condições da Apólice e da legislação aplicável.

Agravamento do Risco: circunstância que aumenta a intensidade ou a probabilidade da ocorrência do risco aceito pela Sociedade Seguradora.

Apólice: documento emitido e assinado pela Sociedade Seguradora, por qualquer meio que se possa comprovar, seja físico ou eletrônico, que formaliza a aceitação das coberturas solicitadas pelo Proponente, de acordo com o Objeto Principal, a Obrigação Garantida e as condições do seguro.

Beneficiário da Apólice: pessoa física ou jurídica à qual é devida a indenização em caso de Sinistro coberto, nos termos do Objeto Principal, da Obrigação Garantida e da legislação aplicável, devidamente identificada nas Especificações da Apólice, quando houver.

Carência: período informado nas Especificações, quando houver, durante o qual, em caso de Sinistro, a Seguradora está isenta da responsabilidade de indenizar o Segurado.

Coberturas Adicionais: coberturas oferecidas pela Sociedade Seguradora, além da Obrigação Garantida expressamente descrita nas Condições desta Apólice, quando houver, passíveis de serem contratadas pelo Tomador, facultativamente, mediante cobrança de Prêmio adicional e respectiva identificação nas Especificações da Apólice.

Comunicação de Sinistro: comunicação obrigatória da ocorrência do Inadimplemento da Obrigação Garantida, pelo Segurado à Sociedade Seguradora, assim que dele tenha conhecimento, nos termos das Condições da Apólice.

Concorrência de Apólices: coexistência de duas ou mais apólices, cobrindo os mesmos riscos assumidos pela Sociedade Seguradora.

Concorrência de Garantias: coexistência de duas ou mais garantias, cobrindo os mesmos riscos assumidos pela Sociedade Seguradora.

Condições da Apólice (ou Condições do Seguro): conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com a sua modalidade, características, dispositivos e legislação específica aplicável ao Objeto Principal e/ou à Obrigação Garantida, quando o caso.

Danos Acordados: valor previamente estipulado entre Segurado e Tomador no Objeto Principal, a ser pago na hipótese de inadimplemento de obrigações contratuais pelo Tomador, por sua responsabilidade, para fins de indenizações e/ou compensação de perdas e danos e/ou recomposição de quaisquer outros prejuízos sofridos pelo Segurado, seja a que título for.

Endosso: documento emitido pela Sociedade Seguradora, por meio do qual são formalizadas as alterações da Apólice solicitadas pelo Tomador e/ou Segurado, nos termos das Condições do Seguro e/ou da legislação aplicável.

Especificações da Apólice (ou Especificações do Seguro): informações iniciais integrantes da Apólice relacionadas aos dados da Seguradora, do Segurado e/ou Beneficiário, do Tomador e da Corretora, quando houver, ramo e modalidade do seguro, Valor Máximo da Garantia, Vigência, cobertura principal, além das Coberturas Adicionais contratadas pelo Tomador, quando houver.

Sucursal Emissora 8603-FORTALEZA	Apólice nº 061902025860307750066128	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 43522
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade FORNECIMENTO	

Expectativa de Sinistro: Inadimplemento Relativo do Objeto Principal e/ou da Obrigação Garantida, pelo Tomador, que possa vir futuramente a caracterizar um Sinistro, nos termos das condições da Apólice e/ou da legislação aplicável.

Franquia: quantia fixa, definida na Apólice por cobertura contratada (principal e/ou adicional, essa última, se contratada), quando houver, que, em caso de Sinistro, representa a parte do prejuízo apurado que poderá deixar de ser paga pela Sociedade Seguradora, nos termos das Condições da Apólice.

Inadimplemento das Obrigações Garantidas: Descumprimento contratual incorrido por exclusiva responsabilidade do Tomador, consistente, (i) no que se refere à cobertura "Fornecimento", no inadimplemento de obrigações contratuais, durante a execução do Objeto Principal, que ocasione a sua rescisão, em virtude do não cumprimento do cronograma físico ou financeiro avençado, sem a conclusão da Obrigação Garantida, e (ii) no que se refere à cobertura para "Multas", no não pagamento da Multa Moratória e/ou Punitiva e/ou Rescisória aplicada ao Tomador, apurada em Processo Administrativo Sancionatório, nos termos e prazo estabelecidos pelo Objeto Principal e pela legislação aplicável.

Inadimplemento Relativo: Atraso (mora) no cumprimento, pelo Tomador, das obrigações oriundas do Objeto Principal durante o seu período de Vigência, que possa vir a caracterizar Sinistro no âmbito da Apólice.

Indenização ou Prejuízo Indenizável: valor apurado pela Seguradora em sede de Regulação de Sinistro, a título de reparação dos prejuízos sofridos pelo Segurado, resultantes do inadimplemento, pelo Tomador, da Obrigação Garantida, nos termos das Condições da Apólice e/ou da legislação aplicável, para cada cobertura contratada.

Multa Moratória : penalidade pecuniária prevista no Objeto Principal, aplicada pelo Segurado ao Tomador, em decorrência de atraso (mora) no cumprimento de obrigações oriundas do Objeto Principal e/ou da Obrigação Garantida, incorrido dentro do período de Vigência da Apólice.

Multa Punitiva : penalidade pecuniária prevista no Objeto Principal, de natureza exclusivamente punitiva, aplicada pelo Segurado ao Tomador em decorrência de atraso (mora) no cumprimento de obrigações oriundas do Objeto Principal e/ou da Obrigação Garantida, incorrido dentro do período de Vigência da Apólice

Multa Rescisória : penalidade pecuniária prevista no Objeto Principal, aplicada pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da rescisão do Objeto Principal, no âmbito do respectivo Processo Administrativo e nos termos da legislação aplicável.

Objeto Principal: documento formalizado entre o Segurado e o Tomador, incluindo edital, anexos e/ou outros documentos relacionados, quando houver, que especifica as obrigações e os direitos do Segurado e do Tomador, bem como o objeto de cobertura securitária, nos exatos limites da Obrigação Garantida e/ou da legislação aplicável.

Obrigação Garantida: obrigação de fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra e/ou insumos prevista no Objeto Principal, assumida pelo Tomador perante o Segurado, expressamente garantida pelo seguro, nos termos e limites da Apólice.

Participação Obrigatória do Segurado: valor ou percentual definido na Apólice, referente à responsabilidade do Segurado nos prejuízos indenizáveis decorrentes de Sinistro coberto.

Prêmio: valor devido pelo Tomador à Seguradora para fins de contratação do seguro, especificamente calculado para o período de vigência da Apólice, podendo ser pago à vista ou de forma parcelada, conforme indicado nas Especificações da Apólice.

Primeiro Risco Absoluto: forma de contratação de seguro pelo qual a Seguradora responde pelo valor integral do Sinistro até o Valor Máximo da Garantia, observados os termos e limites da Apólice.

Processo Administrativo: procedimento administrativo de natureza fiscalizatória e/ou sancionatória, instaurado pelo Segurado para fins de acompanhamento da execução da Obrigação Garantida pelo Tomador, documentação dos principais fatos havidos no âmbito das atividades executivas, e eventual aplicação de penalidades, se o caso, nos termos e limites do Objeto Principal e da legislação aplicável.

Proponente: pessoa física ou jurídica que assina a proposta de seguro, apresentando-a para análise da Sociedade Seguradora.

Sucursal Emissora 8603-FORTALEZA	Apólice nº 061902025860307750066128	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 43522
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade FORNECIMENTO	

Proposta de Seguro: documento que formaliza o interesse do Proponente em contratar, alterar ou renovar a Apólice, firmado nos termos da legislação aplicável.

Regulação de Sinistro: procedimento iniciado pela Seguradora a partir da comunicação de ocorrência de Sinistro pelo Segurado, que tem por objetivo a apuração dos fatos havidos durante a execução do Objeto Principal e as causas e responsabilidades do Segurado e do Tomador pelo Inadimplemento das Obrigações Garantidas observado, além de eventual Prejuízo Indenizável, se houver, nos termos das Condições da Apólice.

Relatório Final de Regulação: documento emitido pela Sociedade Seguradora e encaminhado ao Segurado e ao Tomador ao final do procedimento de regulação de sinistro, informando a conclusão alcançada, seja ela no sentido de reconhecer ou negar, total ou parcialmente, a cobertura pretendida.

Riscos Cibernéticos: possibilidade de ocorrência de perdas resultantes do comprometimento da confidencialidade, integridade ou disponibilidade de dados e informações em suporte digital, em decorrência da sua manipulação indevida ou de danos a equipamentos e sistemas utilizados para seu armazenamento, processamento ou transmissão.

Riscos Declarados : itens expressamente descritos nas Condições e Especificações e da Apólice , que RESTRINGEM a cobertura securitária. A responsabilidade da Seguradora está restrita aos Riscos Declarados expressamente relacionados na Apólice.

Riscos Excluídos: Todo evento danoso em potencial, elencado nas condições contratuais da Apólice, **NÃO garantido pelo seguro.**

Saldo do Valor/Preço do Objeto Principal: valor remanescente do preço/valor do Objeto Principal, a ser considerado para fins de cálculo do Prejuízo Indenizável, nos termos e limites das Condições da Apólice.

Segurado: ente da Administração Pública, Beneficiário da Apólice, que contrata o Tomador, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para a execução da Obrigação Garantida.

Seguradora: sociedade de seguros garantidora, nos termos das condições contratuais da Apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, que tenham sido expressamente cobertas pelo seguro.

Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento da obrigação garantida, assumida pelo Tomador perante o Segurado, de acordo com as condições contratuais do seguro.

Sinistro: Inadimplemento da Obrigação Garantida pelo seguro, pelo Tomador, consistente (i) na cobertura "Fornecimento", no descumprimento contratual incorrido por sua exclusiva responsabilidade, que ocasione a rescisão do Objeto Principal sem que a Obrigação Garantida tenha sido concluída, em virtude do não cumprimento do cronograma físico ou financeiro avençado, dentro do prazo de Vigência da Apólice, e/ou (ii) na cobertura para "Multas", no não pagamento da Multa Moratória e/ou Punitiva e/ou Rescisória prevista no Objeto Principal, aplicada pelo Segurado ao Tomador no âmbito de Processo Administrativo instaurado para essa finalidade, nos termos da legislação aplicável, e no modo e prazo concedidos pelo Segurado.

Situações de Perda de Direitos : situações expressamente previstas na Apólice que , se ocorridas , farão com que o Segurado não receba a indenização securitária que poderia vir a ser apurada no caso de um Sinistro coberto.

Sobrecusto: valor excedente ao do preço/valor do Objeto Principal, a ser considerado para fins de cálculo do Prejuízo Indenizável, nos termos das Condições da Apólice.

Tomador: pessoa física ou jurídica contratada pela Administração Pública, contratante da Apólice oferecida ao Segurado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para garantia da execução da Obrigação Garantida.

Valor Máximo da Garantia: valor indicado nas Especificações da Apólice e/ou Endosso, que representa o valor máximo a ser eventualmente pago pela Seguradora em caso de sinistro coberto, nos termos das Condições da Apólice.

Vigência: intervalo contínuo de tempo durante o qual está em vigor o contrato de seguro e pelo qual perdurará a garantia representada pela

Sucursal Emissora 8603-FORTALEZA	Apólice nº 061902025860307750066128	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 43522
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade FORNECIMENTO	

Apólice.

2. OBJETO DA APÓLICE

2.1. Esta Apólice destina-se a garantir o Objeto Principal identificado nas suas Especificações, exclusivamente no que se refere ao risco de Inadimplemento das Obrigações Garantidas indicadas nas cláusulas 2.2 e 2.3., pelo Tomador.

2.2. **Obrigações Garantidas – Cobertura “Fornecimento”**: Esta cobertura destina-se a garantir exclusivamente ao Segurado e/ou Beneficiário indicado nas Especificações do seguro, quando houver, até o Valor Máximo da Garantia e nos termos e limites previstos nesta Apólice, Indenização pelos Prejuízos Indenizáveis sofridos em decorrência do Inadimplemento das Obrigações Garantidas incorrido pelo Tomador na execução do Objeto Principal, durante o período de Vigência da Apólice, que ocasione a sua rescisão sem o término do fornecimento contratado, em virtude do não cumprimento do cronograma físico e/ou financeiro pactuado, por sua exclusiva responsabilidade, não oriundo dos Riscos Excluídos de cobertura e regularmente apurado em Processo Administrativo.

2.2.1. Para os efeitos da cláusula 2.2, constitui Prejuízo Indenizável a perda pecuniária sofrida pelo Segurado, apurada em Processo Administrativo e devidamente comprovada, decorrente de Inadimplemento das Obrigações Garantidas incorrido pelo Tomador, calculado na forma da cláusula 2.2.2 e respeitados todos os termos e limites da Apólice, desde que devidamente confirmado pela Seguradora no processo de Regulação do Sinistro.

2.2.2. O Prejuízo Indenizável será calculado a partir da dedução do valor apurado em Regulação de Sinistro, necessário para viabilizar a conclusão do fornecimento previsto no Objeto Principal, no que diz respeito à parcela inadimplida da Obrigação Garantida, pelo Tomador, por sua culpa exclusiva, do Saldo do Valor/Preço do Objeto Principal e de eventuais créditos do Tomador oriundos do Objeto Principal, quando houver, limitado ao Valor Máximo da Garantia, conforme fórmula abaixo:

PREJUÍZO INDENIZÁVEL = VALOR APURADO NECESSÁRIO PARA A CONCLUSÃO DA PARCELA DA OBRIGAÇÃO GARANTIDA INADIMPLIDA PELO TOMADOR, POR SUA CULPA EXCLUSIVA (-) SALDO DO VALOR/PREÇO DO OBJETO PRINCIPAL (-) EVENTUAIS CRÉDITOS DO TOMADOR, SE HOUVER.

2.2.2.1. Para fins de apuração do Prejuízo Indenizável, a Seguradora fará a comparação entre o escopo inadimplido pelo Tomador e o escopo assumido pela empresa contratada (ou a ser contratada) pelo Segurado para fins de conclusão do Objeto Principal e indenizará, exclusivamente, os valores despendidos (ou a serem despendidos) pelo Segurado a título de mão de obra, materiais, insumos, equipamentos, além de eventuais custos indiretos e BDI, devidamente comprovados e necessários para a consecução do escopo inadimplido do Tomador, desde que observados parâmetros oficiais, quando houver, e/ou observadas as boas práticas de engenharia orçamentária, conforme o caso.

2.2.2. Eventuais materiais, insumos e/ou equipamentos adquiridos pelo Tomador para a execução da Obrigação Garantida e disponibilizados ao Segurado, mesmo após a rescisão do Objeto Principal, serão contabilizados como créditos do Tomador e deduzidos do montante da indenização, caso ainda não tenham sido pagos.

2.3. **Obrigações Garantidas – Cobertura para “Multas”**: Esta cobertura destina-se exclusivamente a garantir Indenização ao Segurado, ATÉ O VALOR MÁXIMO DA GARANTIA e nos termos previstos nesta Apólice, pelos Prejuízos Indenizáveis correspondentes aos valores devidos pelo Tomador em decorrência de Multa Moratória e/ou Punitiva e/ou Rescisória aplicada pelo Segurado por Inadimplemento das Obrigações Garantidas incorrido durante a execução do Objeto Principal e durante o período de Vigência da Apólice, em virtude da rescisão do Objeto Principal, por sua exclusiva responsabilidade, não oriundo dos Riscos Excluídos de cobertura e regularmente apurado em Processo Administrativo.

2.3.1. Para os efeitos da cláusula 2.3, constitui Prejuízo Indenizável o valor da Multa aplicada pelo Segurado nos termos do Objeto Principal, após regular instauração e tramitação do Processo Administrativo correlato, que não seja paga pelo Tomador, desde que seja aplicada de acordo com os princípios que devem nortear a prática de atos pela Administração Pública, nos termos da legislação aplicável, e observância (i) da natureza e da gravidade da infração cometida; (ii) das peculiaridades do caso concreto; (iii) das circunstâncias agravantes ou atenuantes cabíveis; (iv) dos danos que dela provierem para a Administração Pública; e (v) da implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de

Sucursal Emissora 8603-FORTALEZA	Apólice nº 061902025860307750066128	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 43522
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURO - SETOR PÚBLICO	Modalidade FORNECIMENTO	

controle, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, sob pena de Perda do Direito do Segurado à Indenização, o que será aferido pela Seguradora no processo de Regulação do Sinistro.

2.3.1.1. Constitui requisito para o acionamento da Cobertura "Multas" a inexistência de créditos do Tomador, ainda que futuros, passíveis de compensação com a penalidade aplicada, nos termos do artigo 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

2.3.2. Constatada a devida observância, pelo Segurado, às disposições das cláusulas 2.3.1 e 2.3.1.1, o Prejuízo Indenizável será correspondente ao valor da multa inadimplida pelo Tomador, limitado ao Valor Máximo da Garantia, conforme fórmula abaixo:

PREJUÍZO INDENIZÁVEL = VALOR DA MULTA MORATÓRIA E/OU PUNITIVA E/OU RESCISÓRIA INADIMPLIDA PELO TOMADOR, APURADA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO E CONFIRMADA EM REGULAÇÃO, (-) SALDOS DE CRÉDITOS DO TOMADOR, AINDA QUE FUTUROS, SE HOVER.

2.4. Constituem RISCOS EXPRESSAMENTE EXCLUÍDOS de cobertura:

I. Inadimplementos de obrigações do Objeto Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador, incluindo, mas não se limitando, a descumprimentos contratuais oriundos de atos e/ou fatos de responsabilidade e/ou praticados pelo Segurado, que assem ou impeçam o cumprimento da Obrigação Garantida na forma pactuada no instrumento respectivo;

II. Inadimplementos de obrigações do Objeto Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador, incluindo, mas não se limitando, a descumprimentos contratuais oriundos de atos e/ou fatos de terceiros, notadamente relacionados a atrasos de eventual(ais) órgão(s) público(s) com relação à emissão de documentos e/ou licenças necessárias para a execução da Obrigação Garantida, e/ou determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da Administração Pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução do Empreendimento, incluindo, mas não se limitando, aqueles relacionados a desapropriações, tombamentos, expropriações, alterações de leis de zoneamento urbano e embargos;

III. Obrigações do Tomador de natureza extracontratual;

IV. Inadimplementos contratuais incorridos anteriormente à data de início de Vigência da Apólice e que sejam determinantes para a ocorrência de risco coberto pelo seguro;

V. Inadimplementos contratuais incorridos posteriormente à data de término de vigência da Apólice;

VI. Todo e qualquer prejuízo passível de ser coberto por outro ramo e/ou modalidade de seguro garantia ou qualquer outro ramo de seguro;

VII. Todo e qualquer prejuízo decorrente de responsabilidade civil de qualquer espécie, condenações compensatórias e indenizações judiciais a título punitivo ou exemplar;

VIII. Multas e/ou indenizações de qualquer natureza porventura devidas pelo Tomador, aplicadas por autoridade competente por força de eventual descumprimento de obrigações do Objeto Principal;

IX. Indenizações previstas no Objeto Principal e/ou na legislação aplicável, porventura não pagas pelo Tomador ao Segurado, que não configurem Prejuízo Indenizável, na forma definida na Apólice;

X. Danos Acordados;

XI. Lucros cessantes de qualquer natureza;

XII. Danos morais, corporais, estéticos causados ao Segurado e/ou à Terceiros;

XIII. Prejuízos sistêmicos, danos difusos e coletivos de qualquer natureza;

XIV .Falha , deficiência , erro e/ou má execução de projetos e/ou serviços , tenham sido eles aceitos e pagos ou não pelo Segurado na forma definida pelo Objeto Principal, que acarretem o desembolso, pelo Segurado, de despesas com refazimentos;

XVI. Falha, deficiência, erro e/ou ausência de projetos, estudos, avaliações e análises de natureza técnica referentes ao objeto da Obrigação Garantida e/ou do Objeto Principal, incluindo aqueles constantes de relatórios e estudos de impacto ambiental, viabilidade da contratação e análises de risco;

XVII .Custo relativo aos fornecimentos , que não tenha sido contemplado na orçamentação do Objeto Principal e , portanto , não tenha sido considerado no seu valor/preço;

XVIII .Custo decorrente da insuficiência e/ou deficiência em relação aos materiais ou serviços constantes do orçamento elaborado pelo Tomador e aprovado pelo Segurado na ocasião da sua contratação;

XIX .Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado , pelo beneficiário ou pelo representante , de um ou de outro . Caso o Segurado seja uma pessoa jurídica o presente item também se aplica aos seus sócios controladores, dirigentes e administradores legais, bem como aos beneficiários e seus respectivos representante;

XX. Casos fortuitos e/ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro, que venham a impedir a execução do Objeto Principal e/ou da Obrigação Garantida;

XXI.Riscos provenientes de oscilações imprevisíveis de mercado , tais como , mas não se limitando , à variação cambial , alta de preços de insumos, mão-de-obra, dentre outros;

XXII .Inviabilidade técnica ou operacional ou financeira ou desinteresse do Segurado na execução e conclusão da Obrigação Garantida e/ou do Objeto Principal;

XXIII. Desgastes naturais causados pelo uso , deterioração gradativa , vício próprio , defeito latente , desarranjo mecânico , corrosão, incrustação, ferrugem, umidade e chuva;

XXIV .Obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias e/ou indenizações que envolvam empregados do Segurado , do Tomador ou de terceiros , inclusive decorrentes de acidentes e doenças de trabalho , salvo se contratada a Cobertura Adicional respectiva e desde que respeitadas suas condições e limites;

XXV. Obrigações tributárias de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando, a pagamento de tributos, multas, taxas e quaisquer outros tipos de contribuição, ainda que devidos para regularização documental do Objeto Principal;

XXVI. Danos ambientais e/ou advindos de catástrofes naturais, incluindo, mas não se limitando, à vendavais, tempestades, furacões, tufões, ciclones, chuvas de granizo, geada, terremoto, maremoto, erupções vulcânicas e outras convulsões da natureza;

XXVII .Riscos hidrológicos , geológicos , hidrometeorológicos e/ou geomecânicos , mesmo que a ocorrência de tais riscos possa interferir na execução do Objeto Principal ou na execução do Objeto Principal ou no cumprimento da Obrigação Garantida;

XXVIII .Quaisquer valores de prejuízos provenientes da ocorrência de Riscos Cibernéticos , na forma definida na cláusula 1 , ainda que aconteça nas instalações do Segurado e/ou do Tomador e mesmo que possa interferir na execução da Obrigação Garantida e /ou do Objeto Principal;

XXIX .Acidentes relacionados com energia nuclear , fusão , força , matéria ou qualquer outra reação similar , incluindo a contaminação radioativa ou ionizante decorrente do uso de armas , dispositivos militares , ou de quaisquer emanções havidas na produção , armazenamento , transporte , utilização e eliminação de lixo atômico e/ou neutralização de materiais fisséis e seus resíduos , ainda que resultantes de testes , experiências ou de explosões provocadas com qualquer finalidade;

Sucursal Emissora 8603-FORTALEZA	Apólice nº 061902025860307750066128	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 43522
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURO - SETOR PÚBLICO	Modalidade FORNECIMENTO	

XXX. Indenizações decorrentes de danos diretos ou indiretos, relativos à propriedade, posse, operação, controle, abastecimento ou prestação de serviços em (a) reatores nucleares, os prédios que os contêm, bem como todos os bens existentes nestes prédios; (b) edificações e bens acessórios existentes no local de uma instalação de reator nuclear; (c) instalações para produção de elementos combustíveis, para depósito de material fissil, para reprocessamento, recuperação, separação química, armazenamento ou eliminação de combustível nuclear irradiado ou de resíduos nucleares; ou (d) qualquer outra instalação ou dependência definida como instalação nuclear pela legislação local ou demais normas governamentais;

XXXI. Nacionalização, confisco, requisição ou destruição ordenada por qualquer autoridade legalmente constituída, bem como qualquer outra ação praticada fora do Estado de Direito;

XXXII. Riscos de natureza política, incluindo, mas não se limitando, a atos de hostilidade, guerra, com ou sem declaração, contra inimigo estrangeiro, guerra civil ou outras agitações interiores, tensões com vizinhos, invasões, rebelião, insurreição, revolução, motim, sedição a mão armada ou não, poder militar usurpado ou usurpante, greves gerais, lockout, e, em geral, todo e qualquer ato ou consequência de tais ocorrências, mesmo que tais eventos possam interferir na execução da Obrigação Garantida e/ou do Objeto Principal;

XXXIII. Riscos decorrentes de quaisquer atos terroristas e/ou de sabotagem, ainda que isolados, e independentemente do seu propósito, mesmo que a ocorrência de tais eventos possa interferir na execução do Objeto Principal ou no cumprimento da Obrigação Garantida;

XXXIV. Prejuízos causados por roubo, furto, estelionato ou quaisquer crimes e/ou atos dolosos praticados pelo Tomador e/ou pelo Segurado, e/ou por seus funcionários e/ou prepostos, bem como por eventuais prestadores de serviços agindo em seu nome, mesmo que a ocorrência de tais eventos possa interferir na execução do Objeto Principal ou na execução do Objeto Principal ou no cumprimento da Obrigação Garantida;

XXXV. Riscos decorrentes de manifestações, rebeliões, tumultos, greves e/ou lockouts, mesmo que a ocorrência de tais eventos possa interferir na execução do Objeto Principal ou no cumprimento da Obrigação Garantida;

XXXVI. Custas, despesas processuais e honorários advocatícios de qualquer natureza, salvo se contratada a Cobertura Adicional respectiva e desde que respeitados suas condições e limites;

XXXVII. Quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de inadimplemento do Objeto Principal e/ou da Obrigação Garantida, causados por ou de qualquer forma relacionados a atos ilícitos e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo Segurado e suas controladas, controladoras e coligadas, seus respectivos sócios/acionistas, representante, titulares ou funcionários, quando relacionados ao contrato garantido por esta Apólice;

XVIII. Danos decorrentes de violação a direitos de propriedade industrial/intelectual;

XXXIX. Danos decorrentes de violação de obrigação de sigilo.

2.5. Coberturas Adicionais

Além das coberturas descritas nas cláusulas 2.2 e 2.3, **PODERÃO SER CONTRATADAS**, pelo Tomador em benefício do Segurado ou Beneficiário, as coberturas adicionais oferecidas pela Seguradora, **AS QUAIS, SE CONTRATADAS, DEVERÃO SER EXPRESSAMENTE MENCIONADAS NAS ESPECIFICAÇÕES DA APÓLICE E/OU ENDOSSO.**

3. ACEITAÇÃO DA PROPOSTA PELA SEGURADORA E ACEITAÇÃO DA APÓLICE E/OU ENDOSSO PELO SEGURO

3.1. Aceitação da Proposta pela Seguradora e a Emissão da Apólice/Endosso

3.1.1. A emissão da Apólice e/ou de Endosso pela Seguradora está sujeita à análise do risco a ser proposto, assim como da capacidade técnico-financeira do Tomador e de seus coobrigados, e sua contratação somente poderá ser realizada mediante Proposta e "Questionário de Risco", esse último somente quando solicitado pela Seguradora, assinados pelo Proponente, seu Representante ou por Corretor de Seguros

Sucursal Emissora 8603-FORTALEZA		Apólice nº 061902025860307750066128	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 43522
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade FORNECIMENTO		

devidamente habilitado, os quais se responsabilizam integralmente pelas informações prestadas à Seguradora.

3.1.1.1. A Proposta e o "Questionário de Risco", quando o caso, a serem preenchidos de acordo com as solicitações da Seguradora, deverão ser enviados pelo Proponente, seu Representante ou pelo Corretor de Seguros devidamente habilitado, juntamente com os documentos preliminares essenciais ao exame e eventual aceitação do risco, tais como, mas não se limitando, documentos que comprovem a situação econômico-financeira do Tomador e de seus coobrigados, quando o caso; cópia do Objeto Principal a ser garantido e de seus respectivos anexos e/ou documentos relacionados, incluindo, quando possível, o cronograma físico-financeiro respectivo; documentação comprobatória da qualificação técnica do Tomador para execução do Objeto Principal, além de outros a serem solicitados pela Seguradora após análise da Proposta e dos documentos preliminares encaminhados.

3.1.1.2. A Seguradora fornecerá ao Proponente, seu Representante ou Corretor de Seguros devidamente habilitado, protocolo que identifique o recebimento da Proposta e do Questionário de Risco por ela recepcionados, por mensagem eletrônica enviada ao endereço informado na Proposta ou via sistema, conforme o caso.

3.1.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da Proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco e emissão do respectivo Endosso.

3.1.2.1. Caso o Proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração Proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto na cláusula 3.1.2.

3.1.2.2. Se o Proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto na cláusula 3.1.2., desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos para avaliação da proposta ou taxa do risco.

3.1.2.3. No caso de solicitação de documentos complementares para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto na cláusula 3.1.2. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.1.3. No caso de não aceitação da Proposta, a Seguradora comunicará o fato formalmente ao Proponente, seu Representante ou Corretor de Seguros devidamente habilitado, especificando os motivos da recusa.

3.1.4. A ausência de manifestação formal da Seguradora ou a emissão e o envio da Apólice e/ou Endosso dentro do prazo de que trata a cláusula 3.1.2, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.1.4.1. A data de aceitação da Proposta será aquela que ocorrer primeiro entre:

I. data da manifestação expressa da Seguradora; ou

II. A data de emissão da Apólice e/ou Endosso com consequente envio e/ou disponibilização do instrumento contratual; ou

III. A data de término do prazo previsto na cláusula 3.1.2, quando caracterizada a aceitação tácita da Proposta prevista na primeira parte da cláusula 3.1.4.

3.1.5. Caso a aceitação da Proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido na cláusula 3.1.2 será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, oportunidade em que a Seguradora deverá comunicar ao Proponente, seu Representante ou Corretor de Seguros devidamente habilitado, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.1.6. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias contados a partir da data de aceitação expressa ou tácita da Proposta.

3.2. Aceitação da Apólice e/ou Endosso pelo Segurado.

Sucursal Emissora 8603-FORTALEZA	Apólice nº 061902025860307750066128	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 43522
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade FORNECIMENTO	

A ACEITAÇÃO, EXPRESSA OU TÁCITA, DA APÓLICE E/OU ENDOSSO, PELO SEGURADO, PRESSUPÕE O CONHECIMENTO E SUA CONCORDÂNCIA COM TODAS AS SUAS ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E LIMITES, EM ESPECIAL, MAS NÃO SE LIMITANDO, DOS RISCOS PREDETERMINADOS ASSUMIDOS PELA SEGURADORA, DOS RISCOS EXPRESSAMENTE EXCLUÍDOS DE COBERTURA E DAS SITUAÇÕES DE PERDA DE DIREITOS, FICANDO ACORDADO QUE QUALQUER EXIGÊNCIA ADICIONAL DE COBERTURA, PROVENIENTE DO OBJETO PRINCIPAL, SOMENTE SERÁ OBJETO DE COBERTURA PELO SEGURO SE EXPRESSAMENTE ACEITA PELA SEGURADORA POR MEIO DE DESCRIÇÃO NAS ESPECIFICAÇÕES DA APÓLICE E/OU DO ENDOSSO, CONFORME O CASO.

3.2.1. Na hipótese de ausência de insurgência, pelo Segurado, quanto às suas condições e limites, a Apólice será considerada tacitamente aceita após 10 (dez) dias da sua emissão ou do início do prazo de Vigência do Objeto Principal, o que ocorrer por último.

3.2.1.1. O Endosso emitido pela Seguradora será considerado tacitamente aceito exclusivamente após 10 (dez) dias da sua emissão, caso não haja insurgência expressa pelo Segurado.

4. PRÊMIO

4.1. O Prêmio da Apólice corresponde ao valor indicado nas suas Especificações.

4.2. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio referente à contratação da Apólice e/ou em decorrência de eventuais Endossos emitidos, por força de alterações realizadas pelas partes no Objeto Principal e/ou atualizações no Valor Máximo Garantido, nos termos da cláusula 8.

4.2.1. O pagamento do Prêmio deverá ser realizado de acordo e no prazo estabelecido nas Especificações da Apólice e/ou do Endosso, conforme o caso.

4.2.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o prêmio nas datas convencionadas, constantes das especificações da Apólice e/ou do Endosso.

4.2.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao Tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

4.2.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

4.2.5. A Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de Vigência da Apólice, previsto nas suas Especificações, foi estabelecido em consonância com a Obrigação Garantida, o Objeto Principal e a legislação aplicável.

5.1.1. As Apólices e Endossos terão seu início e término de vigência às 24h das datas indicadas nas respectivas Especificações.

5.2. Eventuais alterações e/ou atualizações do Objeto Principal que demandem a necessidade de alteração do prazo de Vigência da Apólice deverão observar às disposições da cláusula 8.

5.3. A Apólice será extinta e baixada automaticamente a partir do término do prazo de sua Vigência, na hipótese de não ter sido solicitada sua prorrogação na forma da cláusula 8, e/ou não tenha sido comunicada, pelo Segurado, Expectativa e/ou Caracterização de Sinistro, nos termos da cláusula 10.

Sucursal Emissora 8603-FORTALEZA		Apólice nº 061902025860307750066128	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 43522
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURO - SETOR PÚBLICO	Modalidade FORNECIMENTO		

6. VALOR MÁXIMO DA GARANTIA

6.1. O Valor Máximo da Garantia prestada por meio desta Apólice corresponde ao valor indicado nas suas Especificações e foi estabelecido em consonância com a Obrigação Garantida, o Objeto Principal e a legislação aplicável.

6.1.1. O Valor Máximo da Garantia não será passível de reintegração em caso de eventual disponibilização total ou parcial de Indenização ao Segurado.

6.1.2. O Valor Máximo da Garantia poderá ser reduzido de forma proporcional à redução do risco ao qual atrelado, quando prevista a possibilidade no Objeto Principal, mediante a emissão do respectivo Endosso pela Seguradora.

6.2. Eventuais alterações e/ou atualizações do Objeto Principal que demandem a necessidade de modificação do Valor Máximo da Garantia deverão observar às disposições da cláusula 8 da Apólice.

7. FRANQUIAS, PARTICIPAÇÕES OBRIGATÓRIAS DO SEGURO E CARÊNCIA

7.1. As Franquias, Participações Obrigatórias do Seguro e Carência, quando houver, serão especificadas nas Especificações da Apólice, a cada cobertura contratada.

8. ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E RENOVAÇÃO DA APÓLICE

8.1. Alteração da Apólice. Na hipótese de realizações de alterações no Objeto Principal pelo Segurado e pelo Tomador, durante o período de Vigência da Apólice, que demandem alterações da Apólice, a Seguradora, poderá acompanhar as alterações, após pedido expresso do Segurado ou do Tomador, de seu Representante ou Corretor de Seguros devidamente habilitado, **acompanhado de manifestação expressa da concordância do Segurado, e respectiva ciência prévia, anuência e emissão do Endosso pela Seguradora.**

8.1.1. Caso o Segurado não manifeste sua concordância quanto à alteração da Apólice na hipótese prevista no item 8.1., poderá a Seguradora se recusar a **emissão do Endosso.**

8.1.2. Na hipótese da Seguradora não ser comunicada da alteração do Objeto Principal, na situação prevista no item 8.1., sua não comunicação somente poderá gerar perda de direito ao caso seja constatado o agravamento do risco assumido pela Seguradora e, concomitantemente:

I. Sua relação com o Sinistro; ou

II. Seguradora comprove que o Segurado silenciou de má-fé.

8.2. Atualização da Apólice. O Valor Máximo de Garantia da Apólice poderá ser atualizado automaticamente desde que haja previsão nesse sentido no Objeto Principal ou na legislação específica, incluindo a indicação do respectivo índice e periodicidade, após pedido expresso do Tomador, de seu Representante ou Corretor de Seguros devidamente habilitado, e a emissão do respectivo Endosso pela Seguradora.

8.2.1. Na hipótese do Objeto Principal ou da legislação não disporem a respeito da necessidade de atualização tratada na cláusula 8.2, incluindo a indicação do seu índice e periodicidade, a Seguradora poderá atualizar o Valor Máximo da Garantia, desde que após pedido expresso do Tomador, de seu Representante ou Corretor de Seguros devidamente habilitado, Aceitação do Risco respectivo e a consequente emissão do Endosso.

8.3. Renovação da Apólice. Havendo interesse das partes na prorrogação da Vigência da Apólice por período superior ao delimitado na cláusula 5, para cobertura de outra fase e/ou etapa do Objeto Principal, o Tomador, por seu Representante ou Corretor de Seguros devidamente habilitado, deverá submeter proposta à Seguradora, para análise e eventual aceitação do risco, na forma da cláusula 3.

8.4. Cobrança de Prêmio Adicional. As alterações, atualizações e/ou renovações da Apólice, realizadas nos termos das cláusulas 8.1,



Sucursal Emissora 8603-FORTELEZA	Apólice nº 061902025860307750066128	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 43522
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade FORNECIMENTO	

V.Descumprimento, pelo Tomador, de obrigações financeiras com colaboradores, fornecedores e/ou terceiros que venha a ser identificado pelo Segurado;

VI.Formulação, pelo Tomador ao Segurado, de pleito de readequação do cronograma físico-financeiro do Objeto Principal, de concessão de adiantamentos de pagamentos não previstos no Objeto Principal e/ou de reequilíbrio econômico-financeiro do Objeto Principal;

VII.Aplicação, pelo Segurado ao Tomador, de multas e/ou outras penalidades previstas em contratos por inadimplementos contratuais, ainda que parciais;

VIII.Outras ações e/ou omissões do Tomador observados pelo Segurado durante a Vigência do Objeto Principal, que sugiram a possibilidade de Caracterização futura de Sinistro.

10.1.2. A Expectativa de Sinistro deverá ser informada à Seguradora por mensagem eletrônica a ser enviada ao endereço eletrônico sinistrolinhasfinanceiras@tokiomarine.com.br, indicando pormenorizadamente os atos/fatos que demonstram o inadimplemento relativo do Tomador e a respectiva cláusula contratual descumprida, mediante o envio da respectiva documentação comprobatória, incluindo, mas não se limitando, a cópia integral do Processo Administrativo instaurado para a apuração do inadimplemento observado, nos termos do artigo 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, esse último assim que instaurado, visando o exercício, pela Seguradora, de sua prerrogativa de se manifestar e/ou apresentar defesa, na qualidade de garantidora do Objeto Principal, sob pena de Perda de Direitos.

10.1.3. Uma vez comunicada a respeito da Expectativa de Sinistro, a Seguradora iniciará os procedimentos de avaliação do inadimplemento informado, oportunidade em que poderá solicitar ao Segurado e/ou ao Tomador o envio de informações e/ou documentos adicionais para a compreensão da controvérsia e/ou adotar medidas visando a mediação do conflito porventura existente e/ou prestar apoio técnico-jurídico ao Tomador, de modo a orientá-lo sobre as medidas cabíveis para o devido cumprimento da Obrigação Garantida, e/ou adotar medidas visando a salvaguarda de seus direitos ao ressarcimento de eventuais valores que venham a ser despendidos futuramente, nos termos da cláusula 15, dentre outros, a seu exclusivo critério.

10.1.4. O descumprimento, pelo Segurado, da obrigação tratada na cláusula 10.1 e respectivos subitens, ensejará perda do seu direito à eventual indenização pretendida se a sua ação ou omissão agravar o risco subscrito, impedindo a Seguradora de:

I.Atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador; ou

II.Prestar apoio técnico -jurídico ao Tomador, por meio de aconselhamento e/ou adoção das medidas que entender cabíveis para fins de incentivá-lo ao devido cumprimento da Obrigação Garantida.

10.2. Caracterização do Sinistro.

10.2.1. Para os fins da cobertura "Fornecimento", o Sinistro estará caracterizado por ocasião da comprovação do Inadimplemento das Obrigações Garantidas do Tomador, que ocasione a rescisão do Objeto Principal em razão do ato ou fato que ensejou o aviso da Expectativa de Sinistro, desde que ocorrido dentro do prazo de vigência da Apólice, devidamente apurado no âmbito de Processo Administrativo instaurado para esse fim e regularmente concluído, e observados os termos e limites da cobertura previstos na cláusula 2.2.

10.2.2. Para os fins da cobertura "Multas", o Sinistro estará caracterizado por ocasião da conclusão do Processo Administrativo instaurado para apuração de inadimplemento incorrido pelo Tomador durante a execução da Obrigação Garantida, que ensejou a rescisão do Objeto Principal, no qual haja sancionamento do Tomador e inadimplemento da penalidade de multa aplicada, observados os termos e limites da cobertura previstos na cláusula 2.3.

10.2.3. Os trâmites e critérios para a comprovação da inadimplência do Tomador, e respectivas despesas incorridas, quando houver, são de responsabilidade exclusiva do Segurado, salvo disposição em contrário no Objeto Principal ou em legislação específica, o que, no entanto, não exime o Segurado de informar a Seguradora a Expectativa de Sinistro, sob pena de perda de direitos.

10.3. Comunicação do Sinistro. O Sinistro deverá ser comunicado à Seguradora imediatamente após a sua Caracterização, na forma e mediante a apresentação dos documentos relacionados na cláusula 10.3.1, para início do respectivo Processo de Regulação de Sinistro,

Sucursal Emissora 8603-FORTALEZA		Apólice nº 061902025860307750066128	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 43522
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURO - SETOR PÚBLICO	Modalidade FORNECIMENTO		

cumprindo, ainda, ao Segurado adotar todas as medidas cabíveis para minorar suas consequências.

10.3.1. O Sinistro deverá ser comunicado à Seguradora por mensagem eletrônica a ser enviada ao endereço eletrônico sinistrolinhasfinanceiras@tokiomarine.com.br, acompanhado dos documentos que permitam a sua confirmação, relacionados a seguir:

I. Cópia integral do Objeto Principal, devidamente assinado pelas suas partes, incluindo Anexos, Projetos Básico e Executivos e demais necessários para execução do Objeto Principal, Termos de Referência, Termos Aditivos, Termos de Renegociações e quaisquer outros instrumentos relacionados;

II. Cópia integral do Processo Administrativo instaurado pelo Segurado para apuração dos fatos, além de outros porventura relacionados ao Objeto Principal, notadamente com finalidade fiscalizatória e/ou sancionatória;

III. Indicação pormenorizada dos fatos que revelam o descumprimento contratual incorrido pelo Tomador e respectiva documentação comprobatória, na hipótese de não ter sido carreada aos autos do Processo Administrativo;

IV. Informação acerca do status atual do Objeto Principal (ativo/suspensão/rescindido), mediante a apresentação da respectiva documentação comprobatória, na hipótese de não ter sido carreada aos autos do Processo Administrativo;

V. Informações financeiras a respeito do Objeto Principal, incluindo (a) indicação dos valores pagos ao Tomador no curso da execução, mês a mês, se o caso; (b) eventuais retenções realizadas, valores, justificativas; (c) eventuais saldos de créditos do Tomador no momento do Sinistro e da rescisão, se houver, e (d) saldo do preço do Objeto Principal no momento do Sinistro e da rescisão, se houver, tudo mediante a apresentação da respectiva documentação comprobatória, incluindo, mas não se limitando, as notas fiscais emitidas e comprovantes de pagamento relacionados, na hipótese de não ter sido carreada aos autos do Processo Administrativo;

VI. Indicação do percentual físico executado pelo Tomador, mediante a apresentação da respectiva documentação comprobatória, incluindo os Boletins de Medição, Relatórios Diários de Obra e/ou Relatórios periódicos elaborados no curso da vigência contratual, assinado pelas partes, e/ou documentos equivalentes, especialmente se previstos no Objeto Principal, que comprovem os fornecimentos realizados pelo Tomador, na hipótese de não ter sido carreada aos autos do Processo Administrativo;

VII. Indicação pormenorizada dos serviços pendentes de fornecimento pelo Tomador no momento da ocorrência do Sinistro, mediante a apresentação da respectiva documentação comprobatória, na hipótese de não ter sido carreada aos autos do Processo Administrativo;

VIII. Inventário completo de materiais, insumos e/ou equipamentos adquiridos pelo Tomador para a execução da Obrigação Garantida e disponibilizados ao Segurado, mesmo após a rescisão do Objeto Principal;

IX. Propostas técnico-comerciais, orçamentos e/ou documentos equivalentes apresentados por terceiro(s) consultado(s) pelo Segurado para a execução do escopo inadimplido pelo Tomador, e/ou contrato(s) celebrado(s), que contenham, minimamente, (a) condições da contratação; (b) indicação pormenorizada dos serviços contratados ou a serem contratados, e (c) valores individualizados dos serviços/itens, na hipótese de não terem sido carreadas aos autos do Processo Administrativo, se aplicável;

X. Indicação do valor do Prejuízo sofrido pelo Segurado, mediante apresentação da respectiva memória de cálculo, na forma da cláusula 2.2.2 ou 2.3.2, conforme o caso, e respectiva documentação comprobatória;

XI. Documentação comprobatória da notificação prévia do Tomador, na qualidade de responsável principal, para o cumprimento das Obrigações Garantidas, e respectiva resposta, se houver, na hipótese de não ter sido carreada aos autos do Processo Administrativo;

XII. Outro(s) porventura necessário(s) para a compreensão dos fatos.

10.3.2. A não entrega, pelo Segurado, de todas as informações e/ou documentos solicitados pela Seguradora para fins de Regulação do Sinistro ensejará o encerramento do processo sem o reconhecimento de cobertura.

10.3.2.1. Para os fins da cláusula 10.3.2, a Seguradora considerará que a documentação não foi entregue caso o Segurado não encaminhe as informações e os documentos solicitados após 3 (três) reiterações do pedido ou dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias da

Sucursal Emissora 8603-FORTALEZA	Apólice nº 061902025860307750066128	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 43522
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGUADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade FORNECIMENTO	

primeira solicitação, o que ocorrer por último.

10 .3 .2 .2 . O Segurado poderá solicitar prorrogação de prazo à Seguradora, desde que formalmente, mediante a informação da data prevista para o envio da íntegra das informações e documentos solicitados.

10 .3 .3 . O descumprimento , pelo Segurado , da obrigação tratada na cláusula 10 .3 e respectivos subitens , ensejará perda do seu direito à eventual indenização pretendida se a sua ação ou omissão agravar o risco subscrito pela Seguradora , a ser apurado em sede de Regulação de Sinistro.

10 .3 .4 . A Comunicação do Sinistro pelo Segurado à Seguradora poderá ocorrer fora da Vigência da Apólice, desde que (i) a Expectativa de Sinistro tenha sido informada à Seguradora na forma da cláusula 10.1 e itens respectivos; (ii) o Sinistro tenha ocorrido dentro da Vigência do Seguro; e (iii) seja observado o prazo prescricional aplicável.

11. REGULAÇÃO DE SINISTRO

11 .1 . Uma vez comunicada a respeito da Caracterização do Sinistro, na forma da cláusula 10, a Seguradora, dando cumprimento ao seu poder-dever regulamentar, procederá à instauração do procedimento de Regulação do Sinistro, que poderá ser conduzido diretamente e/ou meio de terceiros contratados exclusivamente para essa finalidade, para fins de confirmação do efetivo cumprimento, pelas partes, de suas obrigações, e apuração dos fatos havidos durante a execução do Objeto Principal e as causas e responsabilidades do Segurado e do Tomador pelo inadimplemento observado, além de eventual Prejuízo Indenizável.

11 .2 . A partir da análise dos documentos disponibilizados pelo Segurado nos termos da cláusula 10.3.1 e a depender das especificidades e/ou complexidade técnico-jurídica das controvérsias estabelecidas entre Segurado e Tomador, a Seguradora poderá, em caso de dúvida fundada e justificável e a seu critério exclusivo, solicitar ao Segurado e/ou ao Tomador documentação adicional, por meio de, mas não se limitando a:

- I. Entrega de informações e/ou documentos complementares;
- II. Realização de reuniões com os representantes do Segurado e/ou do Tomador para obtenção de informações/esclarecimentos a respeito dos fatos;
- III. Realização de inspeção/vistoria técnica no local em que executado o Objeto Principal, que deverá contar, **OBRIGATORIAMENTE**, com a participação de representantes do Segurado e do Tomador; e,
- IV. Realização de perícia técnica de acordo com as especificidades do Objeto Principal, com o apoio ativo do Segurado e do Tomador, para garantia da imparcialidade do procedimento.

11 .3 . O procedimento de Regulação de Sinistro deverá ser concluído no prazo de trinta dias contados a partir da entrega, pelo Segurado, da íntegra dos documentos relacionados na cláusula 10.3.1, ou de eventuais informações e/ou documentos complementares solicitados pela Seguradora na forma do inciso I da cláusula 11.2, ou, ainda, do término da perícia técnica prevista no inciso IV, também da cláusula 11.2, o que ocorrer por último.

11 .3 .1 . Na hipótese de adoção, pela Seguradora, das medidas tratadas na cláusula 11.2, incisos I ou IV, o prazo tratado na cláusula 11.3 será suspenso e voltará a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as exigências e/ou concluídos os trabalhos de apuração técnica respectivos.

11 .3 .1 .1 . Além das hipóteses previstas acima, a Seguradora, o Segurado e o Tomador podem, a depender da complexidade técnico-jurídica do Objeto Principal e das controvérsias estabelecidas, e de comum acordo, estabelecer um prazo superior ao previsto na cláusula 11.3 para a conclusão do procedimento de Regulação de Sinistro.

11 .4 . Na hipótese de prolação de decisão judicial ou arbitral determinando a suspensão da exigibilidade da Apólice pelo Segurado, o prazo previsto na cláusula 11.3 será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente em que a decisão for reformada.

Sucursal Emissora 8603-FORTALEZA	Apólice nº 061902025860307750066128	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 43522
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURO - SETOR PÚBLICO	Modalidade FORNECIMENTO	

11.5. Uma vez concluído o procedimento de Regulação de Sinistro, a Seguradora comunicará o Segurado e o Tomador a respeito da conclusão alcançada em sede de regulação, o que fará por meio do envio do Relatório Final de Regulação, no qual apresentará todos aspectos técnico-jurídicos apurados que levaram à conclusão alcançada, seja ela no sentido de reconhecer ou negar, total ou parcialmente, a cobertura pretendida, concedendo-se ao Segurado e/ou ao Tomador o prazo para eventual pedido de reconsideração.

11.6. É vedado ao Segurado emitir qualquer guia de pagamento em nome da Seguradora antes do envio do Relatório Final de Regulação pela Seguradora e respectivo reconhecimento de cobertura contratual.

11.7. Os atos praticados e/ou medidas adotadas pela Seguradora no curso do processo de Regulação de Sinistro não importam, de nenhuma forma, no reconhecimento, pela Seguradora, da existência de cobertura contratual para os fatos noticiados.

12. PERDA DE DIREITOS

O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Inadimplemento do Objeto Principal e/ou da Obrigação Garantida, pelo Tomador, por responsabilidade direta ou indireta do Segurado, seja ela contratual ou extracontratual;

II. Inadimplemento Relativo ou das Obrigações Garantidas do Objeto Principal, pelo Segurado, que represente Agravamento do Risco subscrito pela Seguradora;

III. Agravamento, pelo Segurado, do risco subscrito pela Seguradora, causados, dentre outros, pelo pagamento de valores em desconformidade com o cronograma físico-financeiro pactuado;

IV. Alteração do Objeto Principal e/ou da Obrigação Garantida, que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem prévia anuência da Seguradora, em desacordo com o disposto na cláusula 8;

V. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado e/ou Beneficiário e/ou por seus representantes legais. Quando o segurado for pessoa jurídica, este inciso aplica-se, também, aos sócios controladores, aos seus dirigentes e administradores legais do segurado e aos respectivos representantes legais;

VI. Inadimplemento, pelo Segurado, de quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro, inclusive relacionadas ao dever de colaboração previsto na cláusula 9;

VII. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro, que venham a impedir a execução do Objeto Principal e/ou da Obrigação Garantida;

VIII. Declarações inexatas ou omissão, pelo Segurado, de circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento do risco de inadimplência do Tomador ou que poderiam influenciar na aceitação da proposta.

13. INDENIZAÇÃO

13.1. Caracterizado o Sinistro Indenizável, ainda que de forma parcial, e não verificadas hipóteses de Risco Excluído e de Perda de Direitos, na forma das cláusulas 2.4 e 12, respectivamente, a Seguradora indenizará o Segurado ou o Beneficiário, conforme o caso, segundo as diretrizes das cláusulas 13.1.1 e 13.1.2.

13.1.1. Na hipótese de caracterização de sinistro na cobertura "Fornecimento", a Seguradora procederá:

I. Ao pagamento em dinheiro do valor do Prejuízo Indenizável sofrido e devidamente comprovado; ou

II. A execução da Obrigação Garantida inadimplida pelo Tomador, de forma a dar continuidade e concluí-la sob a sua integral responsabilidade, nos mesmos termos e condições estabelecidos no Objeto Principal, na legislação específica ou conforme acordado entre Segurado e Seguradora, desde que respeitadas as condições desta Apólice.

Sucursal Emissora 8603-FORTALEZA	Apólice nº 061902025860307750066128	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 43522
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade FORNECIMENTO	

13.1.1.1. A forma de pagamento da Indenização tratada na cláusula 13.1, se não prevista no Objeto Principal, será definida por meio de acordo entre Seguradora e Segurado ou Beneficiário, quando o caso.

13.1.1.2. Na hipótese tratada no inciso II da cláusula 13.1, a escolha da pessoa, física ou jurídica, para dar continuidade e concluir a Obrigação Garantida, se não prevista no Objeto Principal, será definida por meio de acordo entre Seguradora e Segurado ou Beneficiário, quando o caso.

13.1.1.3. Na hipótese tratada no inciso II da cláusula 13.1, o prazo para o pagamento da indenização e conclusão da Obrigação Garantida será definido por meio de acordo entre Seguradora e Segurado ou Beneficiário, quando o caso.

13.1.2. Na hipótese de caracterização de Sinistro na cobertura "Multas", a Seguradora procederá ao pagamento, em dinheiro, do valor do Prejuízo Indenizável sofrido e devidamente comprovado, na forma da cláusula 2.3.2.

13.2. A Indenização não poderá, em nenhuma das hipóteses tratadas acima, ultrapassar o Valor Máximo da Garantia.

13.2.1. Eventuais créditos do Tomador com o Segurado, decorrentes da relação do Objeto Principal, serão utilizados de forma prioritária para amortização do valor da Indenização, sob pena de caracterização de Agravamento do Risco.

13.2.2. Caso a Indenização já tenha sido paga ou caso a Seguradora já tenha iniciado o processo de execução da Obrigação Garantida, nos termos da cláusula 13.1, quando da apuração da conclusão dos saldos de crédito do Tomador, o Segurado se obriga a devolver à Seguradora o valor excedente recebido, devidamente atualizado na forma da legislação específica ou, na ausência de disposição a respeito, pelo IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou pelo índice que vier a substituí-lo, calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data prevista para o pagamento da Indenização.

13.3. O Prejuízo Indenizável decorrente do Inadimplemento das Obrigações Garantidas será apurado pela Seguradora na forma estabelecida nas cláusulas 2.2.2 ou 2.3.2, conforme o caso e em observância às demais condições da Apólice e legislação específica.

13.4. Os Prejuízos Indenizáveis no âmbito das Coberturas Adicionais relacionadas nas Especificações da Apólice serão apurados no procedimento de Regulação de Sinistro, pela Seguradora, na forma estabelecida nas suas respectivas Especificações, quando aplicável.

13.5. A Indenização tratada nas cláusulas 13.1.1, inciso I, ou 13.1.2, deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados da entrega, pelo Segurado, do Termo de Quitação e demais documentos exigidos pela SUSEP para a disponibilização da Indenização, que serão informados no Relatório Final de Regulação.

13.6. O não pagamento da Indenização no prazo previsto na cláusula 13.5 implicará na incidência de atualização monetária e juros de mora, calculados "pro rata temporis", ambos a partir do dia subsequentemente posterior ao da data prevista para o pagamento da Indenização.

13.6.1. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou o índice que vier a substituí-lo, calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data prevista para o pagamento da Indenização e aquele publicado imediatamente anterior à data do seu efetivo pagamento.

13.6.2. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para o pagamento da Indenização, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

14. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS E APÓLICES

14.1. Concorrência de Garantias. No caso de duas ou mais formas de garantia para o objeto desta Apólice, em benefício do mesmo Segurado e/ou Beneficiário, a Seguradora responderá de forma proporcional ao risco assumido com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

Sucursal Emissora 8603-FORTALEZA	Apólice nº 061902025860307750066128	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 43522
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURO - SETOR PÚBLICO	Modalidade FORNECIMENTO	

14.2 . Concorrência de Apólices . É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir as mesmas Obrigações Garantidas por esta Apólice, salvo no caso de apólices complementares.

15. SUB-ROGAÇÃO

15.1 . Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, na forma da cláusula 13, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro, nos termos dos artigos 346, inciso III, 349 e 786, do Código Civil.

15.1.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item.

16. EXTINÇÃO DA APÓLICE

16.1 . O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do aviso da Expectativa de Sinistro e da Comunicação do Sinistro conforme disposições da cláusula 10:

I.Quando a Obrigação Garantida for definitivamente concluída pelo Tomador nos termos do Objeto Principal;

II.Quando o Objeto Principal for extinto;

III.Quando houver manifestação expressa do Segurado atestando a conclusão do Empreendimento e/ou a extinção da Apólice;

IV.Quando o Segurado e a Seguradora assim expressamente acordarem;

V.Quando o pagamento da Indenização atingir o Valor Máximo da Garantia;

VI.Quando do término de Vigência da Apólice e/ou Endosso, sem que tenha sido comunicada qualquer Expectativa de Sinistro e/ou Caracterização de Sinistro.

16.1.1 . A extinção do Seguro Garantia em decorrência das situações previstas nos incisos II e IV acima, poderá ensejar a restituição da parcela do Prêmio calculada de acordo com o critério definido nas condições contratuais do seguro, o qual deverá ser compatível com o risco efetivamente coberto pelo seguro até a data da extinção da Apólice e/ou Endosso.

17. RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 . No caso de rescisão total ou parcial da Apólice e/ou Endosso, a qualquer tempo, por iniciativa do Segurado ou da Seguradora e com concordância recíproca, deverão ser observadas as disposições abaixo.

17.1.1 . Na hipótese de rescisão a pedido da Seguradora ou do Segurado, a Seguradora reterá do prêmio recebido do Tomador, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido, corrigido monetariamente pelo IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou pelo índice que vier a substituí-lo, calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data prevista para a rescisão.

17.2 . Apurado eventual saldo a ser devolvido pela Seguradora ao Tomador, os procedimentos para fins de pagamento serão entre ambos acordados.

18. PRESCRIÇÃO

18.1 . O prazo prescricional aplicável à relação jurídica estabelecida entre a Seguradora e o Segurado, seja no âmbito das coberturas "Fornecimento" ou "Multas" ou de eventuais coberturas adicionais porventura contratadas, correspondem àqueles estabelecidos por lei.

19. CONTROVÉRSIAS

Sucursal Emissora 8603-FORTALEZA	Apólice nº 061902025860307750066128	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 43522
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade FORNECIMENTO	

19.1. As controvérsias decorrentes da presente Apólice poderão ser resolvidas:

I. Por meios alternativos de resolução de conflitos, tais como conciliação e/ou mediação; e/ou

II. Por ação judicial; e/ou

III. Por arbitragem, exclusivamente quando constar, nas Especificações da Apólice, a respectiva cláusula compromissória de arbitragem, aderida pela Segurado, nos termos da Lei nº 9.307/96.

20. FORO DE ELEIÇÃO

20 .1 . As questões judiciais entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro de domicílio do Segurado ou do Beneficiário, conforme o caso.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21 .1 . A presente Apólice é contratada a Primeiro Risco Absoluto e foi redigida e emitida em consonância com as disposições da Circular SUSEP nº 662/2022 e demais aplicáveis, além das Leis nº 14.133/2021 e 9.784/1999, cujas disposições devem ser estritamente observadas por todos os envolvidos.

21.2. A presente apólice encontra-se vinculada ao Objeto Principal, suas características, dispositivos e legislação aplicável.

21 .3 . A Seguradora dispõe de equipe especializada para avaliar com total imparcialidade a demanda de seus Segurados, dentro do prazo de resposta de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data do recebimento da sua manifestação, atuando em conformidade com a regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, por meio dos canais indicados no rodapé da presente Apólice.

21 .3 .1 . Na hipótese de o Segurado discordar de algum posicionamento fornecido, a Seguradora orienta que o Segurado acione o Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC), por meio do formulário eletrônico "Resolva Aqui", na Ouvidoria ou por meio dos telefones abaixo:

"Resolva Aqui": www.tokiomarine.com.br/atendimento.

"Ouvidoria": www.tokiomarine.com.br (formulário "Ouvidoria");

Telefones: 0800 449 0000, de 2ª a 6ª das 8h às 18h;

Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 770 1523.

21 .3 .2 . A Seguradora também está disponível na plataforma Consumidor.Gov (www.consumidor.gov.br). O atendimento por meio desse canal está em conformidade com os seus Termos de Uso.

21 .4 . O registro deste plano na SUSEP é automático e não implica, por parte da Autarquia, aprovação ou recomendação à sua comercialização.

21 .4 .1 . Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP.

21 .4 .2 . A situação cadastral do Corretor de Seguros e da Sociedade Seguradora pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

21 .5 . Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o Território Nacional, salvo disposição em contrário nas Condições da Apólice.

21 .6 . Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da

Sucursal Emissora 8603-FORTALEZA	Apólice nº 061902025860307750066128	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 43522
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade FORNECIMENTO	

Seguradora.

21.7. LGPD. As Partes, por si e por seus funcionários, obrigam-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("Titular") identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados ("LGPD"), além das demais normas e políticas de proteção de Dados Pessoais de cada país onde houver qualquer tipo de Tratamento de Dados em decorrência da execução deste Contrato.

21.7.1. Para fins de interpretação desta cláusula, considera-se "Tratamento", segundo a LGPD, toda operação realizada com Dados Pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

21.7.2. Cada Parte deverá realizar o Tratamento de Dados Pessoais apenas em conformidade com uma base legal válida e para propósitos lícitos, divulgando as informações de Tratamento de Dados Pessoais aos respectivos Titulares.

21.7.3. As Partes serão responsáveis de maneira independente pelo respectivo Tratamento de Dados Pessoais realizado em conexão ao Contrato e às suas operações e negócios. As Partes serão responsáveis, ainda, pela conduta de seus respectivos Operadores na forma da Lei Geral de Proteção de Dados.

21.7.4. As Partes declaram que, caberá a elas, de forma independente, tomar as decisões estratégicas referentes ao Tratamento dos Dados Pessoais. Assim, nos termos da LGPD, as Partes reconhecem que ambas se caracterizam como "Controladora" dos dados, pessoais ou não, que são tratados no âmbito deste contrato.

21.7.5. Este Contrato não representa qualquer transferência de direitos, de modo que cada Parte continuará sendo a titular e proprietária de todos os direitos de propriedade intelectual advindos dos seus próprios bancos de dados.

21.7.6. Cada Parte monitorará, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus colaboradores e operadores, com as respectivas obrigações relativas à proteção de Dados Pessoais, inclusive no que diz respeito à nomeação de encarregado de proteção de Dados, que deverá ser feita pelas Partes de forma independente.

21.7.7. As Partes deverão tratar os Dados Pessoais de forma confidencial e com o mesmo nível de segurança que tratam seus dados e informações de caráter confidencial, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que deram causa ao seu término ou resolução.

21.7.8. No que couber, cada Parte é responsável por garantir o exercício e cumprimento dos direitos dos Titulares, em observância à legislação de proteção de dados pessoais.

21.7.9. Se uma das Partes receber uma solicitação do Titular relativa a um tratamento que não seja de sua responsabilidade, deverá notificar a Parte responsável sobre a solicitação do Titular recebida.

21.7.10. Cada Parte deverá publicar de maneira transparente seus respectivos avisos de privacidade, de acordo com os requisitos aplicáveis.

21.7.11. Cada Parte defenderá, indenizará e manterá indene a outra Parte, suas afiliadas e seus diretores, acionistas, gerentes, agentes, fornecedores e empregados de quaisquer demandas, exigências, despesas, danos, perdas, custos ou penalidades decorrentes do descumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados, bem como desta cláusula.

21.7.12. As Partes comprometem-se a atuar, no presente Contrato, mediante esforço razoável e em conformidade com os controles de Segurança da Informação e com a legislação aplicável.

21.7.13. As Partes serão responsáveis por tomar as medidas cabíveis no âmbito de suas operações e negócios com relação a qualquer Incidente de Segurança que afete os Dados Pessoais de Titulares. Cada Parte será responsável por avaliar as medidas cabíveis, incluindo a



TOKIO MARINE
SEGURADORA

SESSA TRANSPARENCIA, SUA CONFIANÇA

AL

Folha Nº 5714

Sucursal Emissora 8603-FORTALEZA	Apólice nº 061902025860307750066128	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 43522
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade FORNECIMENTO	

notificação aos Titulares, à ANPD, ou qualquer outra autoridade competente.

21.7.14 . As Partes comprometem-se em auxiliar uma à outra no cumprimento de suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normas aplicáveis, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança verificadas na execução deste Contrato.

21.7.15 . Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da prestação de serviços ou na execução das atividades ligadas a este Contrato, as Partes comprometem-se a adequar as condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, a Parte deverá notificar formalmente este fato à outra Parte, que terá o direito de resolver o presente Contrato sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

Folha Nº 5784

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÕES DE EXTRATOS



Contrato nº 2025.04.04-0001/2025

Última atualização 28/04/2025

Local: Juazeiro do Norte/CE Órgão: MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

Unidade executora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 2025.03.13.1 Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 28/04/2025 Data de assinatura: 04/04/2025

Vigência: de 04/04/2025 a 04/04/2026

Id contrato PNCP: 07974082000114-2-000458/2025 Fonte: BLL Compras

Id contratação PNCP: 07974082000114-1-000038/2025

Objeto:

Aquisição de brindes destinados a atender as demandas dos equipamentos que compreendem a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 02.745.281/0001-37 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: F M B BRINDES & SERVICOS LTDA

Arquivos

Histórico

Nome

Data

Tipo

CONTRATO_2025.04.040001_F_M_B.pdf

28/04/2025

Contrato

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página:

1

<

>

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo nível diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

Contrato nº 2025.01.04-0002/2025

Folha Nº 574

Última atualização 28/04/2025

Local: Juazeiro do Norte/CE Órgão: MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

Unidade executora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 2025.03.13.1 Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 28/04/2025 Data de assinatura: 04/04/2025

Vigência: de 04/04/2025 a 04/04/2026

Id contrato PNCP: 07974082000114-2-000459/2025 Fonte: BLL Compras

Id contratação PNCP: 07974082000114-1-000038/2025

Objeto:

Aquisição de brindes destinados a atender as demandas dos equipamentos que compreendem a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 31.748.439/0001-20 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: GLOBAL NEGÓCIOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELE

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo
CONTRATO_2025.04.040002__GLOBAL_NEGCIO.pdf	28/04/2025	Contrato

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.754 de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o Auditor comitê.

5764

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.04.04-0001

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.03.13.1. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Partes:** O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e a empresa F M B BRINDES & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.745.281/0001-37. **Objeto:** Aquisição de brindes destinados a atender as demandas dos equipamentos que compreendem a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor do Contrato:** R\$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil quinhentos reais). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Josineide Pereira de Sousa Lima e Francisco Maciel Braz da Silva.

Juazeiro do Norte/CE, 04 de Abril de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.04.04-0002

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.03.13.1. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Partes:** O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e a empresa GLOBAL NEGÓCIOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.748.439/0001-20. **Objeto:** Aquisição de brindes destinados a atender as demandas dos equipamentos que compreendem a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor do Contrato:** R\$ 55.912,00 (cinquenta e cinco mil novecentos e doze reais). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Josineide Pereira de Sousa Lima e José Milton Anastácio Alves Júnior.

Juazeiro do Norte/CE, 04 de Abril de 2025.

no CPF nº XXX.987.513-XX, investido no cargo em comissão de Diretor de Inteligência Fiscal, Matrícula 32423, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Finanças (SEFIN), para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 2025.01.21-0018, que tem por finalidade a contratação de empresa para prestação dos serviços de instalação, desinstalação, manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças para condicionadores de ar, de forma parcelada ou sob demandas, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Finanças de Juazeiro do Norte.

Art. 2º - O fiscal ora designado tem por obrigação executar a fiscalização e registrar, em relatório, todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços ora mencionados no Art. 1º, tendo poderes, entre outros, para notificar a empresa contratada, objetivando sua imediata correção e demais serviços inerentes ao fiel cumprimento contratual.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em 01 de abril de 2025.

Centro Administrativo, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 01 de abril de 2025.

Marcos Teles do Nascimento

Fiscal do Contrato

Leandro Saraiva Dantas de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Retomada – Pregão Eletrônico nº 2025.03.12.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), a RETOMADA do certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.03.12.1, cujo objeto é a contratação de serviço de manutenção de bombas submersas, bombas centrifugas e quadros de comando para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, em virtude da desclassificação da empresa arrematante R E SOUSA CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI pelo descumprimento do item 7.4 do Termo de Referência, onde, na ocasião, serão convocadas as empresas remanescentes por ordem de classificação. A retomada da sessão fica marcada para o dia 07 de maio de 2025, a partir das 09:00 horas. Maiores informações na sede

da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar – Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88) 3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/Ceará, 02 de maio de 2025. Wandson de Freitas Pereira – Pregoeiro Oficial do Município.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.04.28-0001

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.03.31.1. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e a empresa JICMAQ MOTORES E BOMBAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.138.273/0001-22. Objeto: Aquisição de bombas submersas para atender a demanda de abastecimento de água das comunidades rurais do município de Juazeiro do Norte/CE, junto a sua Secretaria de Agricultura e Abastecimento, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato: R\$ 198.800,00 (cento e noventa e oito mil oitocentos reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Cicero Roberto Sampaio de Lima e Manoel José de Farias Neto.

Juazeiro do Norte/CE, 28 de Abril de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.04.04-0001

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.03.13.1. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e a empresa F M B BRINDES & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.745.281/0001-37. Objeto: Aquisição de brindes destinados a atender as demandas dos equipamentos que compreendem a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato: R\$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil quinhentos reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e Francisco Maciel Braz da Silva.

Juazeiro do Norte/CE, 04 de Abril de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.04.04-0002

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.03.13.1. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º

de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e a empresa GLOBAL NEGÓCIOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.748.439/0001-20. Objeto: Aquisição de brindes destinados a atender as demandas dos equipamentos que compreendem a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato: R\$ 55.912,00 (cinquenta e cinco mil novecentos e doze reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e José Milton Anastácio Alves Júnior.

Juazeiro do Norte/CE, 04 de Abril de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.04.24-0001

Extrato do Contrato referente à Inexigibilidade de Licitação nº 2025.04.16.1. Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Cultura e a empresa ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.915.507/0001-88. Objeto: Contratação de show artístico/musical do artista ZÉ CANTOR, a se realizar durante as festividades alusivas ao evento da 47ª Vaquejada Padre Cícero, no Município de Juazeiro do Norte/CE. Valor do Contrato: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). Vigência Contratual: 31/12/2025. Signatários: Renato Wilamis de Lima Silva e Antônio Isaias Paiva Duarte.

Juazeiro do Norte/CE, 24 de Abril de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.04.30-0001

Extrato do Contrato referente à Inexigibilidade de Licitação nº 2025.04.23.1. Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Cultura e a empresa HDF PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.886.833/0001-00. Objeto: Contratação de show artístico/musical do artista CANINANA, a se realizar durante as festividades alusivas ao evento da 47ª Vaquejada Padre Cícero, no Município de Juazeiro do Norte/CE. Valor do Contrato: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Vigência Contratual: até 31/12/2025. Signatários: Renato Wilamis de Lima Silva e João de Mendonça Tiburcio.

Juazeiro do Norte/CE, 30 de Abril de 2025.

EXTRATO CONTRATUAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.04.29-0001, DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.04.25.01 (ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2024, ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA/CE), CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PÁGINAS (ESPAÇOS) EM JORNAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS E EDITAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE.

CONTRATADA:

EMPRESA HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA LTDA, ESTABELECIDNA NA RUA BÁRBARA DE ALENCAR Nº 1238, BAIRRO ALDEOTA, CEP: 60.140-025, FORTALEZA/CE, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 07.779.242/0001-74, REPRESENTADA POR HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA, PORTADORA DO CPF Nº XXX.525.893-XX.

DOS VALORES CONTRATADOS:

O VALOR DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO É DE R\$ 106.800,00 (CENTO E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

DA VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO NA FORMA DO ARTIGO 106 E 107, DA LEI Nº 14.133/2021.

ORDENADOR DE DESPESAS: FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO - PRESIDENTE DE CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.

DATA DA ASSINATURA: 02 DE MAIO DE 2025.

JUAZEIRO DO NORTE-CE, 02 DE MAIO DE 2025.

FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO

PRESIDENTE DE CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE